

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

# O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'



FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 899 - DE 17 A 23 DE NOVEMBRO DE 2014 - CRIADO PELA LEI N°004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

### Estado do Paraná



### LEI



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 102/2014  
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: "Altera a redação dos §§ 2º e 3º do artigo 18, artigo 37 e artigo 38, todos da Lei Complementar n. 48 de 02 de abril de 2012".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado os §§ 2º e 3º do artigo 18 da Lei Complementar n. 48 de 02 de abril de 2012, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

¶ -

Art. 18 (...)

§ 1º (...)

§ 2º A carga horária de 20 (vinte) horas semanais do Professor em função docente inclui as seguintes percentuais de horas-atividade:

I - 20% (vinte por cento) na data de publicação da presente Lei Complementar;

II - 25% (vinte e cinco por cento) a partir de março de 2015 até fevereiro de 2016;

III - 29% (vinte e nove por cento) a partir de março de 2016 até fevereiro de 2017;

IV - 33% (trinta e três por cento) a partir de março de 2017;

§ 3º A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Professor em função docente inclui as seguintes percentuais de horas-atividade:

I - 20% (vinte por cento) na data de publicação da presente Lei Complementar;

II - 25% (vinte e cinco por cento) a partir de março de 2015 até fevereiro de 2016;

III - 29% (vinte e nove por cento) a partir de março de 2016 até fevereiro de 2017;

IV - 33% (trinta e três por cento) a partir de março de 2017.

¶ -

Art. 2º Fica alterado o artigo 37 da Lei Complementar n. 48 de 02 de abril de 2012, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

¶ -

Art. 37 O valor dos vencimentos referentes às classes da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira.

I - na data de publicação da presente Lei Complementar:

Classes	Coeficientes
A	1,00
B	1,03
C	1,05
D	1,07
E	1,08
F	1,11
G	1,13
H	1,15
I	1,17
J	1,19
K	1,21
L	1,23
M	1,25
N	1,27
O	1,28

II - a partir de novembro de 2014 até junho de 2015:

Classes	Coeficientes
A	1,00
B	1,03



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

C	1,06
D	1,09
E	1,12
F	1,15
G	1,18
H	1,21
I	1,24
J	1,27
K	1,30
L	1,33
M	1,36
N	1,39
O	1,42

III - a partir de julho de 2015 até junho de 2016:

Classes	Coeficientes
A	1,00
B	1,04
C	1,08
D	1,12
E	1,16
F	1,20
G	1,24
H	1,28
I	1,32
J	1,36
K	1,40
L	1,44
M	1,48
N	1,52
O	1,50



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

IV - a partir de julho de 2016:

Classes	Coeficientes
A	1,00
B	1,05
C	1,10
D	1,15
E	1,20
F	1,25
G	1,30
H	1,35
I	1,40
J	1,45
K	1,50
L	1,55
M	1,60
N	1,65
O	1,70

¶ -

Art. 3º Fica alterado o artigo 38 da Lei Complementar n. 48 de 02 de abril de 2012, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

¶ -

Art. 38 (...)

I - na data de publicação da presente Lei Complementar:

Nível	Coeficientes
I - Magistério	1,000
II - Licenciatura Plena	1,14
III - Pós-Graduação	1,25
IV - Mestrado ou	1,375



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Doutorado

II - a partir de novembro de 2014:

Nível	Coeficientes
I - Magistério	1,000
II - Licenciatura Plena	1,20
III - Pós-Graduação	1,35
IV - Mestrado ou	1,50
Doutorado	

¶ -

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1043/2014  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação das áreas que especifica no Estado do Paraná, para as fins que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de área de terreno denominada "LOTE A", medindo 9.800,00 m<sup>2</sup> (nove mil e oitocentas metros quadrados), situada da subdivisão da Área Indivisional de quadra 05 da planta (Planta) de Avenida, matriculada sob o n.º 54.950 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, de formato regular, localizado na Rua Vinícius, 689, na esquina com a Rua Pinho, 110, apresentando as seguintes medidas e confrontações: mede 100,00 metros de frente para a Rua Vinícius; pelo lado direito do quem da Rua observa o imóvel mede 90,00 metros e confronta com o Lote B; pelo lado esquerdo mede 90,00 metros e confronta com a Travessa Pinha; pela linha de fundos mede 100,00 metros e confronta com o Lote B.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de área de terreno denominada "LOTE 2", medindo 6.914,14 m<sup>2</sup> (seis mil, novecentos e quatorze vigintiquatro metros quadrados), situada da subdivisão da Área Indivisional de quadra 01 da planta Green Portugal, matriculada sob o n.º 38.410 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, de formato regular, localizada na Avenida Portugal, 3023, e uma distância de 14,14 metros da esquina com a Rua Sabin, apresentando as seguintes medidas e confrontações: mede 82,29 metros de frente para a Avenida Portugal, em quatro trechos, sendo 10,40 metros, 29,45 metros, 34,65 metros e 7,32 metros, pelo lado direito do quem da Avenida observa o imóvel mede 103,37 metros em três trechos, sendo 32,87 metros, 39,00 metros e 31,50 metros confrontando com as ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra 01, pelo lado esquerdo mede 120,77 metros e confronta com o Lote 1, pela linha de fundos mede 47,00 metros e confronta com o Sítio 01.

Art. 3º As doações das áreas descritas nos artigos 1º e 2º serão efetuadas em favor do Estado do Paraná para implantação de escolas estaduais nos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

### ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Rua Jacarandá, 300  
Nações - CEP 81.822-801  
Telefone: (41) 3627-8500

**Prefeito Municipal:** Francisco Luis dos Santos  
**Secretaria Meio Ambiente:** Fernando Araujo de Camargo

Representantes do Município:  
Rafael Nunes Campanha  
Cláudia Moreira Moraes  
Fabrício Pedrotti Neves

### EXECUÇÃO

AMBIENTE INTEGRAL ESTUDIOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA  
Rua Marçal de Oliveira, 31 180-1403  
Caxias - CEP 80.125 - 808  
Curitiba - PR  
www.ambienteintegral.com.br | contato@ambienteintegral.com.br

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

### 1. INTRODUÇÃO

Conforme indicado no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2011), a aprovação da Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), após longas discussões no Congresso Nacional, marcou o início de uma forte atuação institucional envolvendo os três entes federados – União, Estados e Municípios, o setor produtivo e a sociedade civil na busca de soluções para os graves problemas causados pelos resíduos, que vem comprometendo a qualidade de vida das brasileiras.

Desta maneira, dentro dos princípios da responsabilidade compartilhada para a gestão, o gerenciamento e a destinação final de resíduos sólidos, devem ser observados a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei Federal 12.305/10). Assim, torna-se factível a sistematização das informações municipais sobre resíduos sólidos a partir da elaboração dos Planos Municipais Integrados de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Especificamente para o município de Fazenda Rio Grande, elaborou-se preliminarmente um diagnóstico cujo objetivo é apresentar uma descrição das atividades relacionadas com a limpeza urbana realizadas atualmente no município. Discorre ainda sobre a caracterização dos serviços de limpeza pública existentes apresentando a situação atual da coleta de resíduos sólidos domésticos, coleta seletiva de materiais recicláveis, limpeza urbana, resíduos de serviços de saúde, resíduos especiais e industriais. Desta forma, procurou-se detalhar o funcionamento desses serviços e suas particularidades.

Com base neste levantamento inicial de dados, pode-se identificar as carências do município e, coletou-se esta informação com os planos e metas apresentados no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, elaborando assim uma série de ações e programas que deverão ser implementadas no município com o objetivo de atender as diretrizes do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Este plano municipal atende às exigências da política nacional de gerenciamento de resíduos, especialmente na busca de aplicação significativa dos índices de reciclagem e na definição de soluções de manejo ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas para destinação final dos resíduos gerados pelo município.

As demais informações contidas neste documento poderão ainda serem utilizadas nos trabalhos de decisões futuras, sobretudo quando o assunto se fundamenta em questões econômicas financeiras visando a adequabilidade ambiental de toda a gestão de resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande.

Ademais, salienta-se ainda a possibilidade de revisão e atualização deste plano, conforme artigo 20 da Lei 12.305, sendo suas ações revistas e readaptadas com base nas novas demandas e potencialidades identificadas no município no decorrer da implementação deste plano conforme proposta apresentada.

A emancipação de Fazenda Rio Grande se deve a um contexto socio-econômico atrelado ao crescimento da grande Curitiba ao final da década de 70 com o êxodo rural. A proximidade do município com a capital e os baixos custos da terra atraíram famílias vindas do interior do estado.

O Município de Fazenda Rio Grande, começou a se tomar realidade em 15 de setembro de 1989, através do Projeto de Lei nº 225/89, de autoria do Deputado Estadual Aníbal Khury. Em 26 de janeiro de 1990 através da Lei Estadual nº 9.213, sancionada pelo então Governador Álvaro Fernandes Dias, nas dependências da Churrascaria 22, na presença de mais de três mil testemunhas, foi criado o município de Fazenda Rio Grande. Em 25 de março de 1990, foi realizado um plebiscito popular atestado a montão de madeira (4.188 pessoas) pela emancipação de Fazenda Rio Grande. No total, 4.512 pessoas, das quais 203 votaram contra, 85 em branco e 38 anularam seus votos. Assim, o município foi oficialmente criado através da Lei Estadual nº 9.213 de 26 de janeiro de 1990, sendo seu território desmembrado de Mandrituba.

O Quadro 2-1 apresenta um resumo das informações administrativas do município.

#### Quadro 2-1: Informações Administrativas do município

Origem do município	Departamento	Mandrituba
Data de instalação do município	15/09/1989	
Data de emancipação do município	08 de Setembro	
IBGE - 1990		

### 2.2 LOCALIZAÇÃO

O município de Fazenda Rio Grande está localizado na Região Metropolitana de Curitiba, ficando dotado ao norte com a capital do estado do Paraná, sul com Mandrituba, Mauaúria e Jussara, São José dos Pinhais a leste. O Mapa 2-1 disposto na sequência apresenta a localização do município de Fazenda Rio Grande.

Está localizada a uma altitude de 910 metros com relação ao nível do mar, e possui uma área a capital do estado.

O município começa no rio Iguaçu, no faz do rio Despeique, sobe até a faz do rio Abacó, até sua foz no rio Maurício, pelo qual desce até sua foz no rio Iguaçu, e por este acima até encontrar a foz do rio Despeique.

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

### EQUIPE TÉCNICA

Função	Profissional
Direção Técnica	Bruno Victor Viçgi
Coordenação Geral	Adriana Siqueira Martins
Coordenação Técnica	Maria Alice Contreiros Soares
Engenheira Ambiental, MSc.	Guilherme Kaminski
Geógrafo, Msc.	Cesar Augusto Drouot Sakel
Graduando de Geografia	Cristiano Celi
Edição	Tatiane Genro de Oliveira
Apoio Administrativo	Quereni Sulk

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

### 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

#### 2.1 CONTEXTO HISTÓRICO

No início do século XVI as terras onde hoje se encontra Fazenda Rio Grande pertenciam ao governo da 5ª Comarca de São Paulo e eram ocupadas por índios sag-guaranis. Depois os aldeões indígenas foram expulsos na região, deslocando-se a sudeste. Quando, que vier dizer "locação final". Em 1890, surgiu junto à Fazenda Capão outra fazenda denominada Rio Grande, ou Grande Rio, porque se desenvolveu às margens do Rio Iguaçu. Nesta época, a principal atividade era a criação de cavalo de guerra, sendo o exato transferido sua principal ocupação.

**Figura 2-1: Casa Antiga em Fazenda Rio Grande**

Mapa 2-1: Localização do Município de Fazenda Rio Grande na Região Metropolitana de Curitiba.

### APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Fazenda Rio Grande - PGIRS, o qual foi objeto de contratação do Processo Administrativo nº 462/2012 e da Carta Convite nº 002/2012.

O PGIRS de Fazenda Rio Grande foi elaborado tendo como base o Termo de Referência anexado ao processo licitatório supracitado, o qual foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

As margens do rio Iguaçu, onde grande povoado se desenvolveu atrelado à Fazenda Rio Grande (Figura 2-1). Esses dois povoados originários partir das fazendas pioneiras e ser desmembrado de Fazenda Rio Grande, o parlamento com outros povoados desta região em 25 de julho de 1960, tendo desmembrado de São José dos Pinhais formando o Município de Mandrituba. Em 1981, através da Lei 1521, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.171, de dia 17 de novembro de 1981, assinado pelo então Governador Ney Braga, Fazenda Rio Grande tornou-se Distrito Administrativo do Município de Mandrituba. A emancipação de Fazenda Rio Grande se deve a um contexto socioeconômico específico, que está atrelado ao crescimento da grande Curitiba ao final da década de 70.

A partir de 1970 teve a quase erradicação da produção de café na Região Norte do Paraná, houve um grande movimento de êxodo rural no Estado, o qual levou a região metropolitana de Curitiba um pólo de atração populacional.



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



**FAZENDA RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1044/2014  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: "Aprova e institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Fazenda Rio Grande, Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado e instituído, em atenção aos artigos 18 e seguintes da Lei Federal nº. 12.305/2010, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Fazenda Rio Grande, Paraná, incluindo-se neste o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos do anexo, parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2014.

Marcio Ciszewski Wozniak  
Prefeito em Exercício

**FAZENDA RIO GRANDE**

**Ambiente Integral**

Prefeitura Municipal de  
**FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

CURITIBA  
OUTUBRO DE 2012

**FAZENDA RIO GRANDE**

**Ambiente Integral**

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO ..... 3
- 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO ..... 4
  - 2.1. CONTEXTO HISTÓRICO ..... 4
  - 2.2. LOCALIZAÇÃO ..... 4
  - 2.3. ASPECTOS GERAIS ..... 6
    - 2.3.1. CLIMA ..... 6
    - 2.3.2. RELEVÂNCIA ..... 6
    - 2.3.3. URBANISMO E DENSIDADE ..... 6
    - 2.3.4. POPULAÇÃO ..... 7
- 3. DEFINIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ..... 8
  - 3.1. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ..... 8
    - 3.1.1. DESEJADOS OU REUSABILIZÁVEIS ..... 8
    - 3.1.2. DESEJADOS A NÃO SER DESEJADOS ..... 8
    - 3.1.3. REUSABILIZÁVEIS E COMPOSTURÁVEIS ..... 8
    - 3.1.4. INDESEJADOS E PERIGOSOS ..... 8
  - 3.2. ESTIMATIVA DA COMPOSIÇÃO QUANTITATIVA ..... 8
- 4. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA ..... 10
  - 4.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL ..... 10
  - 4.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL ..... 10
- 5. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL ..... 10
  - 5.1. ANÁLISE NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO ..... 10
    - 5.1.1. SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO ..... 10
    - 5.1.2. RESÍDUOS SÓLIDOS ..... 10
  - 5.2. DIAGNÓSTICO LOCAL ..... 10
    - 5.2.1. SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO ..... 10
    - 5.2.2. RESÍDUOS SÓLIDOS ..... 10

**FAZENDA RIO GRANDE**

**Ambiente Integral**

- 5.2.13 Associação de Catadores de Materiais Recicláveis "Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande" ..... 35
- 5.2.14 Aterro sanitário dos resíduos hospitalares ..... 37
- 5.2.15 Coleta de resíduos hospitalares ..... 38
- 5.2.16. Viagem e tempo público ..... 44
- 5.2.17 Resíduos da Construção Civil ..... 45
- 5.2.18 Resíduos Funerários ..... 45
- 5.2.19 Programas de Educação Ambiental ..... 46
- 5.2.2 ESTIMATIVA FUTURA DA PRODUÇÃO PER CAPITA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ..... 47
  - 5.2.2.1 Projeção populacional ..... 47
  - 5.2.2.2 Produção per capita de resíduos sólidos ..... 50
- 5.2.3 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ..... 52
  - 5.2.3.1 Coleta domiciliar ..... 52
  - 5.2.3.2 Coleta seletiva ..... 53
  - 5.2.3.3 Resíduos de saúde ..... 53
  - 5.2.3.4 Resíduos de construção civil ..... 54
- 6. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES ..... 56
  - 6.1 ASPECTOS GERAIS ..... 56
  - 6.2 RECOMENDAÇÕES GERAIS ..... 58
    - 6.2.1 COLETA - EQUIPE DE TRABALHO ..... 58
    - 6.2.2 PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ..... 59
    - 6.2.3 GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS ..... 59
  - 6.3 RESÍDUOS DOMÉSTICOS - SECOS ..... 60
  - 6.4 RESÍDUOS DOMÉSTICOS - ÚMIDOS ..... 62
  - 6.5 RESÍDUOS VERDES ..... 67
  - 6.6 LIMPEZA PÚBLICA ..... 67
  - 6.7 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ..... 64
    - 6.7.1 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS ..... 64
    - 6.7.2 SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS ..... 65
  - 6.8 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) ..... 65
  - 6.9 RESÍDUOS ESPECIAIS ..... 67
  - 6.10 RESÍDUOS INDUSTRIAIS ..... 68
  - 6.11 RESÍDUOS CIMITERIAIS ..... 68

**FAZENDA RIO GRANDE**

**Ambiente Integral**

LISTA DE FIGURAS

- Figura 2-1: Casa Antiga em Fazenda Rio Grande ..... 3
- Figura 5-1: Disposição irregular de resíduos sólidos ..... 30
- Figura 5-2: Disposição irregular de resíduos sólidos ..... 30
- Figura 5-3: Livraria seletiva localizada na Câmara Municipal ..... 30
- Figura 5-4: Linhas seletivas localizadas na sede do Programa Pró-Ação PUCPR ..... 30
- Figura 5-5: Sede da associação de catadores ..... 35
- Figura 5-6: Catador de material reciclável ..... 35
- Figura 5-7: Funcionários trabalhando na triagem do material reciclável ..... 36
- Figura 5-8: Material reciclável separado e pronto para a prensa ..... 36
- Figura 5-9: Prensa do material reciclável separado para venda ..... 37
- Figura 5-10: Armazenamento dos tonsos ..... 37
- Figura 5-11: Armazenamento correto de resíduos hospitalares em prédio de saúde ..... 38
- Figura 5-12: Resíduos hospitalares armazenados em local aberto ..... 38
- Figura 5-13: Resíduos hospitalares acondicionados em local aberto ..... 38
- Figura 5-14: Resíduos hospitalares acondicionados em local aberto ..... 38
- Figura 5-15: Disposição de lixos na frente do Cemitério Municipal ..... 45
- Figura 5-16: Atividade popular no Programa Troca Verde - 1ª Edição (21/04/2012) ..... 47
- Figura 5-17: Densidade temporal de geração de RSSU - 2012 a 2012 ..... 52

**FAZENDA RIO GRANDE**

**Ambiente Integral**

- 6. OROS COMESTÍVEIS ..... 68
- 6.11 QUADRO SÍNTESE ..... 70
- 7. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA ..... 74
- 8. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES ..... 75
- 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ..... 78

**FAZENDA RIO GRANDE**

**Ambiente Integral**

LISTA DE QUADROS

- Quadro 2-1: Informações Administrativas do município ..... 4
- Quadro 3-1: Classificação conforme a NBR 10.004/2004 ..... 9
- Quadro 3-2: Classificação quanto a natureza física ..... 9
- Quadro 3-3: Classificação quanto a composição química ..... 10
- Quadro 3-4: Classificação dos resíduos quanto a origem ..... 10
- Quadro 3-5: Estimativa média de Composição Químico dos RSSU ..... 12
- Quadro 3-6: Estimativa média de Composição Químico dos RSSU para Fazenda Rio Grande ..... 13
- Quadro 4-1: Legislação Estadual ..... 16
- Quadro 5-1: Informações quanto aos serviços de água e esgoto - Dados Operacionais ..... 18
- Quadro 5-2: Informações quanto aos serviços de água e esgoto - Dados Financeiros ..... 18
- Quadro 5-3: Informações Gerais - SMS 2012 ..... 20
- Quadro 5-4: Informações sobre despesas com manejo de resíduos sólidos - SMS 2010 ..... 21
- Quadro 5-5: Informações sobre população atendida, estrutura operacional, frequência e intensidade do serviço de coleta domiciliar e pública - SMS 2010 ..... 22
- Quadro 5-6: Informações sobre quantidade de resíduos coletados - SMS 2010 ..... 22
- Quadro 5-7: Outras informações sobre a coleta de resíduos sólidos - SMS 2010 ..... 23
- Quadro 5-8: Informações sobre coleta seletiva de resíduos sólidos ..... 23
- Quadro 5-9: Informações sobre a origem de resíduos sólidos - SMS 2010 ..... 24
- Quadro 5-10: Informações sobre Coleta dos Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde - SMS 2010 ..... 24
- Quadro 5-11: Informações sobre coleta de resíduos sólidos de construção civil - SMS 2010 ..... 25
- Quadro 5-12: Informações sobre catadores - SMS 2010 ..... 25
- Quadro 5-13: Informações sobre as unidades de processamento - SMS 2010 ..... 26
- Quadro 5-14: Indicatores gerais - SMS 2010 ..... 27
- Quadro 5-15: Coleta domiciliar/comercial ..... 31
- Quadro 5-16: Fluxo de resíduos sólidos na coleta domiciliar/comercial ..... 31
- Quadro 5-17: Coleta seletiva ..... 32

**FAZENDA RIO GRANDE**

**Ambiente Integral**

- Quadro 5-18: Fluxo de resíduos sólidos na coleta seletiva ..... 32
- Quadro 5-19: Informações do resíduo utilizado para coleta de resíduos hospitalares em estabelecimentos públicos ..... 38
- Quadro 5-20: Serviços de coleta de estabelecimentos de saúde ..... 40
- Quadro 5-21: Relação de estabelecimentos públicos ..... 40
- Quadro 5-22: Relação de unidades médicas privadas ..... 40
- Quadro 5-23: Volume mensal de resíduos gerados no modo gerador pelas unidades públicas do município ..... 42
- Quadro 5-24: Situação dos serviços de coleta de resíduos ..... 44
- Quadro 5-25: Equipamentos e ferramentas utilizados na coleta manual ..... 44
- Quadro 5-26: Trabalho em andamento das unidades comunitárias de coleta seletiva ..... 48
- Quadro 5-27: População sensível ..... 48
- Quadro 5-28: Projeção populacional ..... 49
- Quadro 5-29: Geração de resíduos sólidos domésticos para o Brasil - SMS 2009 ..... 50
- Quadro 5-30: Estimativa de geração de resíduos sólidos urbanos (RSU) ..... 51
- Quadro 5-31: Definição de responsabilidades na gestão dos resíduos sólidos ..... 57
- Quadro 5-32: Síntese das ações de resíduos gerados no município, óbitos e estatísticas presentes no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ..... 71

**FAZENDA RIO GRANDE**

**Ambiente Integral**

LISTA DE MAPAS

- Mapa 2-1: Localização do município de Fazenda Rio Grande ..... 3
- Mapa 5-1: Mapa do sistema de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no município de Fazenda Rio Grande ..... 33
- Mapa 5-2: Mapa de coleta seletiva de resíduos sólidos no município de Fazenda Rio Grande ..... 34
- Mapa 5-3: Unidades geradoras de resíduos de saúde no município de Fazenda Rio Grande ..... 42
- Mapa 5-4: Área destinada para descarte dos resíduos de construção civil ..... 52

Anexo 01 - Resolução ANVISA RDC 300/2004 resíduos perigosos de saúde  
Anexo 02 - Resolução CONAMA 367/2012 - Resíduos de Construção Civil  
Anexo 03 - Análise de Responsabilidade Técnica

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

### 3.2 ESTIMATIVA DA COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA

A versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos apresenta como estimativa da composição gravimétrica de resíduos sólidos no Brasil, a média do resultado de 93 estudos de caracterização física realizados entre 1995 e 2008. Estes estudos foram embasados em diversas metodologias, optou-se por utilizar a mesma estratificação estabelecida na Pesquisa sobre Pagamento por Serviços Ambientais Urbanos para a Gestão dos Resíduos Sólidos (PSAU) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), que também equívale ao método utilizado no Programa Pró-Municípios do Ministério das Cidades.

O Quadro 3-5, abaixo, apresenta a estimativa da composição gravimétrica considerando a quantidade de resíduos sólidos no ano de 2008.

**Quadro 3-5: Estimativa média da Composição Gravimétrica dos RSU**

Material Reciclável	Quantidade (t/ano)	Porcentagem (peso)
Material Reciclável	31,9	58.927,48
Metais	2,0	5.290,50
Alumínio	0,8	1.079,90
Papel, papéis e tetrapak	13,1	22.907,40
Plástico total	13,5	24.847,90
Plástico flexível	8,9	16.399,60
Plástico rígido	4,6	8.448,30
Vidro	3,4	4.388,60
Materia Orgânica	51,4	94.325,14
Outros	16,7	30.812,30
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>553.481,88</b>

Fonte: Plano Nacional de Resíduos Sólidos – versão preliminar e preliminar, 2011

Especificamente para o município de Fazenda Rio Grande, baseado no estudo de Rietzen (2007) que elaborou a composição gravimétrica para os municípios da Região Metropolitana de Curitiba, obteve-se a caracterização gravimétrica do resíduo sólido do município, considerando como período de referência Julho de 2005 a Junho de 2006.

O Quadro 3-6, abaixo, apresenta a estimativa média da composição gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos para o município de Fazenda Rio Grande.

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

### 4. LEGISLAÇÃO DE REFERENCIA

#### 4.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL

A Lei Federal nº 11.445, de 05/03/2007 – dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico. Este instrumento legal tratou como divisão para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos os seguintes pontos:

- O planejamento, a regulação e fiscalização;
- A prestação de serviços com regras;
- A exigência de contratos precedidos de estudo de viabilidade técnica e financeira;
- Definição de regulamento por lei, definição de entidade de regulação, e controle social assegurado;
- Princípios como universalidade e integralidade na prestação dos serviços, além da interação com outras áreas como saneamento básico, saúde, meio ambiente e desenvolvimento urbano.

A Lei Federal de Saneamento Básico incluiu também a prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, a qual é caracterizada quando se em conta os seguintes itens:

- Um único prestador de serviço para vários municípios, condados ou não;
- Uniformidade na fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração;
- Compatibilidade de planejamento;

A exigência quanto a elaboração dos planos, é de que estes sejam estruturados pelos próprios titulares, compatíveis com os planos das bases hidrográficas, dentro ao menos a cada quatro anos, entretanto ao Plano Plurianual e, se envolverem a prestação regionalizada de serviços, sua lei planos são aqueles que se associarem sejam compatíveis entre si.

A Lei Federal de Saneamento Básico faz parte da elaboração de planos específicos por serviço Público, e presente PARGRIS pode fazer parte do Plano de Saneamento Básico.

A Lei Federal nº 12.147, de 20/12/2009 – institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima, definindo princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos visando a redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) oriundas das atividades humanas, nas diferentes fontes, inclusive aquelas referentes aos resíduos sólidos, tendo como o gás metano (CH<sub>4</sub>) e um gás de efeito estufa de aquecimento global 21 vezes maior que o que carbônico (CO<sub>2</sub>) e é

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

Previdido a criação e ao desenvolvimento de cooperativas e outras formas de organização coletiva de fronteiras municipais, e

Sistema Nacional de Informação sobre o Comércio de Resíduos Sólidos (SNRS)

Na esfera municipal para que estes possam ter acesso e recursos, a União pode financiar os empreendimentos e serviços relacionados a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a art. 18, da Política Nacional, mediante a elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos.

Resolva-se que serão priorizadas as ações em nome da União de municípios que:

- Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, inclusive a elaboração e implementação de plano municipal, ou que se beneficiem de forma substancial nos planos intermunicipais de resíduos sólidos;
- Implementarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas em outras formas de prestação de catadores de materiais recicláveis e resíduos sólidos formados por pessoas físicas de baixa renda.

O Decreto nº 7.484, de 23/10/2010 – regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, ordena, entre outras coisas, a criação de planos municipais de Resíduos Sólidos e a instalação do Comitê Intermunicipal de Política Nacional de Resíduos Sólidos (CI) composto por 12 membros, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), com a finalidade de elaborar e implementar o Plano Nacional.

Atenas para o caso, a PNRS define que os objetivos de coleta seletiva e de logística reversa deverão garantir a participação dos catadores de materiais recicláveis, e que os planos municipais deverão definir programas e ações para sua realização nos municípios.

### 4.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL

A seguir, o Quadro 4-1, apresenta a legislação estadual.

**Quadro 4-1: Legislação Estadual**

Legislação	Descrição
LEI ESTADUAL Nº 102, de 22 de junho de 1996	Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios relativos à gestão, planejamento, acompanhamento, avaliação, controle ambiental e distribuição dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando a melhoria da qualidade de vida, a conservação e a recuperação do meio ambiente e a saúde pública.
DECRETO ESTADUAL Nº 6.974, de 07 de dezembro de 2002	Aplica o Regulamento de Lei nº 10.202, de 1996, que dispõe sobre a gestão, planejamento, acompanhamento, controle ambiental e saúde pública, no âmbito do Estado do Paraná.

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

### Quadro 3-6: Estimativa média da Composição Gravimétrica dos RSU para Fazenda Rio Grande

Material	Porcentagem (peso)
Material Seco	55,8
Papel	11,5
Papelão	3,1
Plástico Flexível	12,2
Plástico Duro	4,2
Metais Ferrosos	1,9
Metais Não ferrosos	0,3
Vidro	1,8
Borracha	1,4
Madeira	0,0
Tetrapak	6,2
Couro	1,0
Fraldas	9,8
Tetra-Pak	1,6
Materia Orgânica	43,9
Outros	0,3
<b>Total</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Rietzen, 2007

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

emissão em grande escala durante o processo de degradação e armazenamento de resíduos e emissões orgânicas.

Visando a minimização dos impactos no clima, a Política Nacional sobre Mudança Climática (PNMC) estabelece o compromisso nacional voluntário de ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, buscando reduzir entre 30,1% a 38,9% as emissões nacionais até o ano de 2020.

Ainda como meta do PNMC tem-se a recuperação do metano em instalações de tratamento de resíduos urbanos e a aplicação da fecundagem de resíduos sólidos para 20% até o ano de 2015.

A Lei Federal nº 11.197 de 06/04/2005 – dispõe sobre a Contratação de Consórcios Públicos. Prescreve a constituição de consórcio público como órgão autônomo, integrante da administração pública de cada município associado, contratado entre os entes federados consorciados. Este instrumento legal institui os seguintes instrumentos:

- Contrato de Consórcio celebrado entre os entes consorciados que curdem todos as regras de associação, nasce como um protocolo de intenção entre os entes federados, autoriza a gestão associada dos serviços públicos, explorando as competências cujo exercício será transferido ao consórcio público. Explícita quais serão os serviços públicos objeto da gestão associada, e o território em que serão prestados. Cada, ao mesmo tempo, autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização para prestação dos serviços.
- Apresenta os critérios técnicos para cálculo do valor das taxas, tarifas e outros preços públicos para o resgate ou renovação.
- Contrato de fidejussão para transferência de recursos dos consorciados ao consórcio.
- Contrato de Programa, que regula a delegação da prestação de serviços públicos, de um ente da Federação para outro, ou entre estes e o consórcio público.

A Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010 – dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Este instrumento dispõe sobre os princípios e objetivos, bem como, as diretrizes relativas a gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo os perigosos. As responsabilidades dos geradores e do poder público foram definidas juntamente com as ferramentas econômicas aplicáveis.

Com a Lei 12.305, a prioridade para a gestão dos resíduos sólidos que artim em voluntária, passa a ser obrigatória: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Como instrumentos, a PNRS define:

- Coleta seletiva;
- Sistemas de logística reversa;

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

destinação final dos Resíduos Sólidos no Estado do Paraná, visando o controle da poluição, da contaminação e a recuperação de seus impactos ambientais e saúde pública prioritários.

Regulamenta a produção, o acondicionamento, o armazenamento, o coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos visando ao controle da poluição, da contaminação e a recuperação do meio ambiente no âmbito do Estado do Paraná, aplicando os critérios estabelecidos no Regulamento de Lei nº 10.202, de 22 de junho de 1996.

Problema de saúde de caráter ambiental, decorrente da presença de resíduos sólidos e demais materiais que contêm metais pesados em seu conteúdo no comércio, circulação e utilização de produtos, inclusive de caráter ambiental, decorrente da presença de resíduos sólidos.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de separação seletiva dos resíduos sólidos recicláveis gerados pelos órgãos públicos e entidades de administração pública submetidas à seleção.

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

### 5. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

#### 5.1 SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE O SANEAMENTO

A seguir são apresentados informações disponibilizadas pelo Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento (SNIS), banco de dados que é administrado pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades. O SNIS contém informações de caráter operacional, gerencial, financeiro e de qualidade sobre a prestação de serviços de água, de esgotamento sanitário e sobre os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.

##### 5.1.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

A seguir são apresentados as informações disponíveis no Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto, para o ano de 2010.

**Quadro 5-1: Informações quanto aos serviços de água e esgoto – Dados Operacionais**

Indicador	Valor
Índice de atendimento com rede de água	97,8 % da população total 100 % da população urbana
Índice de atendimento com rede de esgoto	29,8 % da população total 58,8 % da população urbana
Índice com tratamento de esgoto	100% esgoto coletado 53,4% esgoto tratado
Cobertura urbana por capita de água	58,4 l/pessoa/dia
Índice de perda por distribuição	30,7%
Cobertura de ligação de água	24.857 ligações urbanas e rurais 87.444 ligações rurais
Cobertura de ligação de esgoto	8.213 ligações urbanas e rurais 8.214 ligações rurais
Cobertura de rede de esgoto	23.100 km 8.207 km

Fonte: Ministério das Cidades e Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – Sistema Nacional de Informações



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

### 2.3 ASPECTOS GERAIS

#### 2.3.1 CLIMA

O clima da região do município de Fazenda Rio Grande, de acordo com a classificação de Köppen, é do tipo Cfb- subtropical úmido, mesotérmico, sem estação seca, intercalando verões com temperaturas frescas e invernos relativamente frios com geadas frequentes.

A média anual de pluviosidade na RMC é de 1.400 mm, a temperatura varia entre 12° a 23°C, sendo que a umidade relativa do ar apresenta médias entre 82% e 84%.

#### 2.3.2 HIDROGRAFIA

O município de Fazenda Rio Grande está inserido integralmente na bacia hidrográfica do rio Iguaçu, subárea 65 da bacia hidrográfica do rio Paraná – bacia 6. A rede hidrográfica principal do município de Fazenda Rio Grande é composta pelas seguintes rios:

- um trecho da bacia do rio Iguaçu, para onde drenam todos os outros corpos hídricos;
- no Despeque, que faz a divisa do Município com São José dos Pinhais;
- no Mourão, que faz a divisa do Município com Araucária e Mandrituba;
- no do Monho, cuja bacia está integralmente dentro do Município;
- no Ana Luiza ou da Divisa, cuja bacia está integralmente dentro do Município;
- no Mascote, cuja bacia está integralmente dentro do Município;
- pequenos córregos que drenam para a margem esquerda do Iguaçu

#### 2.3.3 GEOLOGIA

Em relação a caracterização geológica, o município de Fazenda Rio Grande apresenta o predomínio de duas unidades distintas, a saber:

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

### 3. DEFINIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Norma Brasileira – NBR 10.004/2004, que trata a respeito da classificação de resíduos, define resíduos sólidos da seguinte maneira:

*“Resíduos nos estados sólidos e semi-sólidos, resultantes de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviço e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes do sistema de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos, cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, exceto para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.”*

A Lei Federal 12.305 de 02/08/2010, trata como diferença entre resíduo e rejeito:

- Resíduo: devem ser reaproveitados e reciclados
- Rejeito: aquilo que não tem como ser reaproveitado e portanto deve ter disposição final.

### II CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

#### 3.1.1 QUANTO AOS RISCOS AO MEIO AMBIENTE

De acordo com a NBR 10.004/2004, classifica os resíduos sólidos em função da identificação do processo ou atividade que lhes deu origem e de seus constituintes e características comparando os constituintes com listagens de resíduos e substâncias cujo impacto à saúde e ao meio ambiente é conhecido.

Com esta premissa, esta normativa, classifica os resíduos sólidos conforme mostra no Quadro 3-1.

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

#### 3.1.3 QUANTO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA

Os resíduos podem ser classificados de acordo com a composição química em resíduos orgânicos e resíduos inorgânicos. O Quadro 3-3 ilustra os resíduos conforme este critério:

**Quadro 3-3: Classificação quanto a composição química**

Resíduos Orgânicos	Resíduos de origem animal ou vegetal	Resíduos
		Sobras de alimentos, Papéis, Mídias, Entre outros.
Resíduos Inorgânicos	Material que não possui origem biológica	Resíduos
		Plástico, Metais, Vidros, Entre outros.

#### 3.1.4 QUANTO A ORIGEM

Os resíduos podem ser classificados conforme a origem, no qual, local onde são gerados. O Quadro 3-4 apresenta esta classificação:

**Quadro 3-4: Classificação dos resíduos quanto a origem**

Origem	Resíduos	Resíduos
Doméstico	Resíduos gerados nas residências	Resíduos
		Sobras de alimentos, Papéis, Latas, Vidros, Papel higiênico, Fraldas descartáveis, Entre outros.
Comercial	Resíduos gerados em estabelecimentos comerciais e serviços em geral, tais como: escritórios, restaurantes, bares, lojas, bancos, etc.	Resíduos
		Plástico, Metais, Vidros, Entre outros.
Público	Resíduos oriundos das atividades de limpeza urbana, como varrição de ruas, poda de árvores, limpeza de bueiros, etc.	Resíduos
		Resíduos orgânicos, Entre outros.

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

a) Sedimentos recentes, oriundos de deposição fluvial (aluvões), com areias, silte, argilas e cascalhos, depositados em canais, barras e planícies de inundação do período Cenozóico Quaternário Holoceno, e

b) Migmátos otolíticos, com paleossoma de biotita-graúze, biotita-hornblenda-graúze e hornblenda-graúze, com ocorrência de quartzo localmente, do período Arqueano - Proterozóico inferior.

O município localiza-se ainda no Planalto do Alto Iguaçu, inserido na unidade geomorfológica do Primeiro Planalto Paranaense. De maneira geral, o relevo no Planalto do Alto Iguaçu apresenta topografia plana e com baixas elevações, sendo caracterizado como possuindo baixa dissectação, com predomínio de vertentes convexas, topos alongados e aplanados, vales em V aberto e com gradiente altimétrico de 140m.

#### 2.3.4 VEGETAÇÃO

Pela classificação da vegetação proposta pelo IBGE, para o município de Fazenda Rio Grande, são observadas as seguintes formações: Floresta Ombrófila Mista Aluvial e Formações Pioneiras com Influência Fluvial. Atualmente, estas formações sofrem intensa pressão antrópica e se apresentam fragmentadas na área de estudo.

#### 2.3.5 POPULAÇÃO

De acordo com o censo demográfico realizado pelo IBGE (2010), o município de Fazenda Rio Grande possui um total de 81.575 habitantes. Sendo que deste total, 52% concentra-se na área urbana do município. Em relação ao gênero da população, 51% da população do total do município é composta por membros do sexo feminino. Em relação a qualidade de vida da população, o município possui ainda um IDH-M de 0,763, estando na 114ª posição dentre os municípios do estado do Paraná.

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

**Quadro 3-1: Classificação conforme a NBR 10.004/2004**

Classificação	Descrição	Exemplos
Classe I – Perigosos	Apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente apresentando uma ou mais das seguintes características: Periculosidade; Inflamabilidade; Corrosividade; Reatividade; Toxicidade e; Tendências a explosão.	Baterias; Pilhas; Óleos usados; Resíduos de tinta e pigmentos; Resíduos de serviços de saúde; Entre outros.
A – Não inertes	Resíduos que apresentam propriedades tais como: Biodegradabilidade; Inflamabilidade; Solubilidade em água.	Sobras de alimentos; Resíduos de varrição; Não perigosos; Sujeira de metais ferrosos; Borrachas; Espumas; Materiais cerâmicos; Entre outros.
Classe II – Não Perigosos	São resíduos que, quando apresentados de uma forma representativa, segundo a NBR 10.007, e submetidos a um conjunto de ensaios e ensaios com água destilada ou deionizada, a temperatura ambiente, conforme a NBR 10.006, não liberam resíduos de suas constituintes inoxidáveis e não apresentam propriedades que possam ser perigosidade de água, exceto em seu aspecto, cor, odor, aspecto e sabor.	Rochas; Tijolos; Vidros; Emulões de construção civil; Isopor; Entre outros.

#### 3.1.2 QUANTO A NATUREZA FÍSICA

Os resíduos podem ser classificados em secos e úmidos, conforme ilustra o Quadro 3-2.

**Quadro 3-2: Classificação quanto a natureza física**

Classificação	Resíduos	Resíduos
Secos	Metais; Papéis, papéis;	Vidros; Plástico; Entre outros.
Úmidos	Resíduos provenientes do lixo urbano; Sobras de alimentos;	Entre outros.

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

**Quadro 3-3: Classificação quanto a composição química**

Resíduos Orgânicos	Resíduos de origem animal ou vegetal	Resíduos
		Sobras de alimentos, Papéis, Mídias, Entre outros.
Resíduos Inorgânicos	Material que não possui origem biológica	Resíduos
		Plástico, Metais, Vidros, Entre outros.

**Quadro 3-4: Classificação dos resíduos quanto a origem**

Origem	Resíduos	Resíduos
Serviços de Saúde	Resíduos gerados em estabelecimentos hospitalares (órgãos secos e perigosos, curativos, seringas, cateteres, termômetros, termômetros, lâmpadas, estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde, centros de pesquisa de doenças, etc).	Resíduos Grupo A: resíduos clinicamente infecciosos; Resíduos Grupo B: resíduos químicos; Resíduos Grupo C: resíduos radioativos; Resíduos Grupo D: resíduos com outros; Resíduos Grupo E: perfurocortantes; Pilhas e baterias;
Explosivos	Resíduos em função de suas características físicas, químicas e características.	Lâmpadas fluorescentes; Óleos lubrificantes; Pneus; Embalagens de agrotóxicos; Entre outros.
Construção Civil	Resíduos provenientes da construção civil.	Tijolos; Blocos cerâmicos; Telhas; Metais; Fiação elétrica; Gesso; Telhas; Entre outros.
Industrial	Resíduos gerados pelas atividades industriais (metalurgia, química, petroquímica, alimentícia, etc).	Óleos; Lodos; Gesso; Plástico; Metais; Fibras; Entre outros.
Serviços de Transporte	Resíduos gerados em portos, aeroportos, terminais, docas, embarques, etc.	Resíduos químicos; Resíduos perigosos; Entre outros.
Agricultura	Resíduos de atividades agrícolas e de pecuária.	Embalagens de agrotóxicos, defensivos agrícolas; Mecanismo; Entre outros.

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

**Informações gerais sobre os indicadores de atendimento - Tabela 5-11**

Treatmento de resíduos de saúde terciarizado	Sem informação quanto ao valor contratual.
Remessa do resíduo de serviço de saúde	Ocorrida: Não

**Quadro 5-11: Informações sobre coleta de resíduos sólidos da construção civil - SNIS 2010**

**Informações gerais sobre os indicadores de atendimento - Tabela 5-12**

Serviço executado pela prefeitura	Existência: Não
Existência de empresas especializadas	Sim
Existência do serviço de coleta de resíduos de construção e demolição feita por subcontratada	Com características tipo baldeamento de construção. Sim Com contêineres ou outro tipo de veículo de pequena capacidade. Não
Quantidade coletada	Sem informação

O município de Fazenda Rio Grande não disponibilizou informações quanto ao serviço de varrição para o ano de 2010. O serviço de capina e roçada existente no município é do tipo manual, não ocorrendo roçada mecanizada ou química.

Com relação a execução de serviços por parte da Prefeitura com relação ao manejo dos resíduos sólidos, Fazenda Rio Grande executou a limpeza de áreas vagas e a remoção de animais mortos.

**Quadro 5-12: Informações sobre catadores - SNIS 2010**

**Informações gerais sobre os indicadores de atendimento - Tabela 5-13**

Existência de catadores dispersos	Sim
Existência de organização formal	Sim
Quantidade de produtos	1
Quantidade de associados	16
Existência de trabalho social executado pela prefeitura	Sim

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

**Informações gerais sobre os indicadores de atendimento - Tabela 5-14**

Quantidade de equipamentos públicos usados na operação	0
Quantidade de equipamentos privados usados na operação	Trator de colheita: 0 Hortomercador: 3 Pic camargadora: 2 Caminhão basculante: 24 Caminhão pipa: 3 Trator com solo: 3 Outros: 18

O Consórcio Intermunicipal para a prestação de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos é composto pelas seguintes municipalidades: Amambari, Tamaritá, Assaí, Pinhal, Itaipava, Campina Grande do Sul, Quatro Barras, Campo Largo, Curitiba, Campo Magro, Tijucas do Sul, São José dos Pinhais, Colombo, Contenda, Curitiba, Bocaina do Sul e Marilândia.

**Quadro 5-14: Indicadores gerais - SNIS 2010**

**Informações gerais sobre os indicadores de atendimento - Tabela 5-15**

Existência de empresas com resíduos sólidos na prefeitura	1,14%
Existência de empresas com empresas contratadas	100%
Adequação financeira	0
Despesas por capita com resíduos sólidos urbanos	13,54
Receita arrecadada por capita com serviços de manejo	0
Taxa de cobertura da coleta de resíduos domiciliares em relação à população total	100%
Taxa de cobertura da coleta de resíduos domiciliares em relação à população urbana	100%
Méts (resíduos domiciliares + resíduos públicos) coletada por capita em relação à população urbana	0,41 kg/cap/ano
Méts (resíduos domiciliares) coletada por capita em relação à população total atendida	0,46 kg/cap/ano

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

Informações. Nesse caso, a responsável pelos serviços é a empresa Simguz Tratamento de Resíduos Ltda.

A execução dos serviços de limpeza pública em Fazenda Rio Grande também é terceirizada, feita pela mesma empresa que realiza a coleta, transporte e destinação final dos resíduos domésticos. Inova Ambiental. O serviço de varrição diária contempla a zona central comercial do município. Sendo que a destinação final dos resíduos gerada pela construção civil não é contemplada neste contrato.

**5.2.1 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

O serviço de limpeza urbana de Fazenda Rio Grande é regulamentado pelo Código de Posturas do município, aprovado pela Lei Municipal Complementar nº 3 de 15 de Setembro de 2006. A execução dos serviços de limpeza urbana cabe à administração municipal, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a qual poderá terceirizar este serviço.

Os principais serviços executados são:

- Coleta domiciliar manual e mecanizada;
- Coleta seletiva de materiais (metal, plástico, papel e vidro);
- Coleta e remoção dos resíduos sólidos de serviços de saúde;
- Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- Capina e poda em áreas públicas;
- Limpeza de áreas vagas;
- Campanhas de educação ambiental.

**5.2.1.1 Acionamento dos resíduos domiciliares urbanos**

Em visita in loco realizada no dia 13/07/2012 na área urbana do município de Fazenda Rio Grande constatou-se que os resíduos sólidos domiciliares urbanos, de maneira geral, são apresentados para a coleta pública de forma adequada. Em alguns pontos do município, como por exemplo, bares e restaurantes, os resíduos são acondicionados de maneira correta em recipientes rotulados de plástico e com capacidade volumétrica variável.

Em diversos locais foi constatada a presença de lixo acondicionado de maneira incorreta sendo despejado no domicílio em terrenos baldios e nas calçadas (Figura 5-1 e Figura 5-2). Esta situação possibilita a proliferação de vetores diversos e a criação de mau cheiro.

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

**Quadro 5-12: Informações sobre as unidades de processamento - SNIS 2010**

**Informações gerais sobre os indicadores de atendimento - Tabela 5-16**

Nome da Unidade de processamento existente no município	Este Ambiental S/A
Tipo de unidade	Ativo contratado
Município responsável pelo gerenciamento	O próprio
Operador	Prefeitura ou SPU
Data de operação	2010
Realiza de visita inspetiva	Sim
Unidade em operação no ano de referência (2010)	Sim
A unidade recebe resíduos das seguintes municipalidades	Amambari, Tamaritá, Assaí, Itaipava, Pinhal, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Marilândia, Pinhais, Curitiba, São José dos Pinhais
Quantidade de resíduos recebidos	Sem informação
Tipo de limpeza ambiental obtida	Operação
Características da unidade de disposição no solo	Cerca: Sim Instalação Adequada: Sim Impermeabilização da base: Sim Frequência da cobertura dos resíduos: Diária Divulgação de gases: Sim Aproveitamento dos gases: Não Dessecação de águas pluviais: Sim Reciclagem de chorume: Não Dessecação de chorume: Sim Tratamento térmico de chorume: Não Tratamento externo do chorume: Sim Vigilância: Sim Monitoramento Ambiental: Sim Quem a não alerta: Não Animais excrementos: Não

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

**Informações gerais sobre os indicadores de atendimento - Tabela 5-17**

Relação: quantidade coletada de resíduos públicos por resíduo domiciliar	0
Méts (resíduos domiciliares + resíduos públicos) coletada por capita em relação à população total atendida	0,46 kg/cap/ano
Taxa de recuperação de recicláveis em relação à quantidade de resíduo doméstico e público	1,34%
Méts recuperada por capita	2,4 kg/cap/ano
Relação entre quantidades de coleta seletiva e resíduo domiciliar	1,81%
Incidência de papel/papelão sobre total material recuperado	26,15%
Incidência de plástico sobre total material recuperado	32%
Incidência de metais sobre total material recuperado	21,90%
Incidência de vidros sobre total material recuperado	0
Incidência de "outros" sobre total material recuperado	17,87%
Méts por capita recebida via coleta seletiva	2,8 kg/cap/ano
Méts de resíduos de serviços de saúde coletada por capita	0,47 kg(1000hab x dia)
Taxa de resíduos de serviços de saúde sobre (resíduos domiciliares e públicos)	0,1%

**5.2 DIAGNÓSTICO ATUAL**

No município de Fazenda Rio Grande, a geração de resíduos domésticos é de aproximadamente 1.400 toneladas/mês, contabilizando todos os resíduos coletados pela coleta convencional. A coleta, transporte e destinação final dos resíduos domésticos são terceirizados, através da empresa Inova Ambiental. Já a destinação final do material ocorre no Centro de Gerenciamento de Resíduos (CGR) Iguaçu, operado pela Este Ambiental S.A.

Quanto aos resíduos de saúde, o serviço é terceirizado, ficando a cargo dos estabelecimentos comerciais geradores desse tipo de resíduos, como farmácias, clínicas e consultórios, a responsabilidade de contratação e pagamento do mesmo. Para a coleta, transporte e destinação dos resíduos de saúde de estabelecimentos privados a Cavo Gestão Ambiental (empresa do Grupo Este) é a empresa responsável. No caso do resíduo de serviço de saúde proveniente do serviço público, a coleta, transporte e destinação são

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

Em contraponto, observa-se a presença de lixeiras seletivas dispostas em áreas públicas e de grande circulação de pessoas no município, como por exemplo, na frente da Câmara Municipal, Praça Alameda Arlete Richa, postos de saúde e sede do Programa Pró-Ação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR) (Figura 5-3 e Figura 5-4).

**Figura 5-1: Disposição irregular de resíduos sólidos.**

**Figura 5-2: Disposição irregular de resíduos sólidos.**

**Figura 5-3: Lixeiras seletivas localizadas na Câmara Municipal.**

**Figura 5-4: Lixeiras seletivas localizadas na sede do Programa Pró-Ação PUC/PR.**

**5.2.2 Coleta Domiciliar e Coleta Seletiva**

Os trabalhos descritos nesse item abrangem os serviços de coleta regular, utilizando caminhões compatíveis com frequência alternada, de todos os resíduos especificados a seguir, acondicionados nas vias e logradouros, originários de estabelecimentos públicos, instituições de prestação de serviços, comerciais e residências:

- Resíduos domiciliares, inclusive os resultantes de varredura;
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, exceto resíduos sólidos da área de saúde e de construção civil.



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

**Quadro 5-2: Informações quanto aos serviços de água e esgoto – Dados Financeiros**

**Informações Gerais – Dados Financeiros**

Receita Operacional total	R\$ 3.443.805,00
Apreciação Total	R\$ 9.208.065,00
Despesa total com serviços	R\$ 9.916.306,00
Despesa de exploração	R\$ 3.756.602,00
Investimento realizado	Total: R\$ 4.860.000,00 Água: R\$ 675.070,00 Esgoto: R\$ 4.081.310,00
Serviço de dívida total	R\$ 4.153,00
Despesa com multa	R\$ 2.024,00
Tarifa média cobrada	R\$ 1,73/m <sup>3</sup>
Índice de sustentabilidade de caixa	108,4%
Quantidade equivalente de pessoal total	37 empregados

Fonte: Sistema de Contas / Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental - Ano Financeiro: 2013

**5.1.2 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Os dados em relação ao manejo dos resíduos sólidos são atualizados anualmente para uma amostra de municípios brasileiros tendo como ano base de 2012.

A análise dos dados do SNS apresenta uma grande importância na elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, uma vez que dentre os objetivos do SNS pode-se destacar:

- Planejamento e execução de políticas públicas;
- Orientação da aplicação de recursos;
- Avaliação do desempenho dos serviços;
- Aperfeiçoamento da gestão, visando ao nível de eficiência e eficácia; e,
- Orientação de atividades regulatórias, de fiscalização e controle social.

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

**Quadro 5-3: Informações sobre serviços de limpeza urbana – Dados Financeiros**

**Informações Gerais – Dados Financeiros**

Quantidade total trabalhadores remunerados de todo o município com RSTU, segundo agente executor	Total: 75 trabalhadores Público: 6 trabalhadores Privado: 4 trabalhadores
Trabalhadores de frentes de trabalho temporárias	-
Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento / Diagnóstico do Município de Fazenda Rio Grande - 2013	

**Quadro 5-4: Informações sobre despesas com manejo de resíduos sólidos – SNS 2010**

**Informações sobre Despesas, Segundo o Tipo de Serviço Prestado – Despesas com Política de Resíduos Sólidos – Anexo 5 (R\$ e %)**

Coleta de RS domiciliares e públicos	Total: R\$ 359.579,00 Público: não informado Privado: R\$ 359.579,00
Coleta de RS serviços de saúde	Total: R\$ 53.480,00 Público: não informado Privado: R\$ 53.480,00
Varrição de logradouros públicos	Não informado
Demais serviços, inclusive outros, e com uso de praça	Não informado
Total	Domiciliares: R\$ 359.579,00 Saúde: R\$ 53.480,00 Varrição: não informado Demais: não informado
Público	Não informado
Privado	Domiciliares: R\$ 359.579,00 Saúde: R\$ 53.480,00 Varrição: não informado Demais: não informado

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

**Quadro 5-5: Informações sobre coleta seletiva de resíduos sólidos – SNS 2010**

**Informações Gerais – Dados Financeiros**

Quantidade cobrada por agente público	0
Quantidade cobrada por agente privado	Total: 13.272 toneladas Domiciliar: 13.072 toneladas Público: 0
Quantidade gerada por emissão de catadores com apoio da prefeitura	Total = Domiciliar = 216,7 Público = 0
Quantidade cobrada por outro agente	0

**Quadro 5-7: Outras informações sobre a coleta de resíduos sólidos – SNS 2010**

**Informações Gerais – Dados Financeiros**

Existência de resíduos domiciliares ou públicos para coleta seletiva	Não
Unidade de coleta	Três
Serviço contratado	Valor contratual: R\$ 76.740,00 (incluindo transporte de dentro da cidade) Diferença média até a coleta: +13,00 Serviço contratado de limpeza final em praça: R\$ 13,36/tonelada
Quantidade de resíduos coletada de resíduos sólidos	Agente público: Não informado Agente privado: Não informado

**Quadro 5-6: Informações sobre coleta seletiva de resíduos sólidos**

**Informações Gerais – Dados Financeiros**

Existência de coleta seletiva	Sim
Quantidade realizada segundo norma vigente	Total: 216,7 Prefeitura: R\$ 0

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

As informações que integram o SNS são coletadas junto aos órgãos municipais encarregados dos serviços e os indicadores são calculados a partir dos mesmos.

Os dados apresentados na sequência consistem no estado das informações com relação ao serviço de limpeza urbana (sob os aspectos organizacionais e operacionais), cobertura do serviço regular de coleta de resíduos sólidos, a massa coletada, os aspectos relacionados à coleta seletiva e recuperação de materiais recicláveis, bem como da frota existente e os aspectos da força de trabalho, desempenho financeiro dos órgãos gestores do manejo.

**Quadro 5-3: Informações Gerais – SNS 2010**

**Informações Gerais – Dados Gerais**

População (IBGE, Censo 2010)	Total: 81.875 habitantes Urbanos: 75.920 habitantes
Natureza jurídica do órgão municipal responsável	Administração pública (MPO)
Existência de algum serviço contratado	Não
Órgão também presta serviço de água e esgoto?	Não
Cobrança dos serviços	Regulares: Existência: Sim Forma: Taxa Boleto de Água
	Específicos: Existência: Não
Receitas e despesas com serviços de limpeza urbana	Receitas: Orçada (R\$ano): 0 Arrecadação (R\$ano): 0 Despesas, segundo agente executor: Público (R\$ano): 0 Privado (R\$ano): 1.013.638
Despesas decorrentes da Prefeitura	R\$ 900.000
Recursos federais repassados para manejo de resíduos sólidos	Ocorrência: Não Voto (R\$ano): Tipo:

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

O município de Fazenda Rio Grande, para o ano de 2010, não disponibilizou informações sobre os trabalhadores remunerados alocados no serviço de manejo de resíduos sólidos.

**Quadro 5-6: Informações sobre população atendida, estrutura operacional, frequência e terceirização do serviço de coleta domiciliar e pública – SNS 2010**

**Informações Gerais – Dados Gerais**

População atendida	Urbana: 75.920 Rural: 5.747
População atendida segundo frequência	Dia: 10% 2 ou 3 vezes por semana: 80% 1 vez por semana: 10%
Coleta regular	Sim
Coleta com elevação de contêiner	Não
Quantidade de contêineres e instalações	Não informado

**Quadro 5-6: Informações sobre quantidade de resíduos coletados – SNS 2010**

**Informações Gerais – Dados Gerais**

Total de Resíduos Coletados	Total: 13.272 toneladas Prefeitura: 0 Empresas: 13.072 toneladas Associação de Catadores com apoio Prefeitura: 216,7 toneladas Outro Executor: 0
Resíduos Domiciliares	Total: 13.092,7 toneladas Prefeitura: 0 Empresas: 13.072 toneladas Associação de Catadores com apoio Prefeitura: 216,7 toneladas Outro Executor: 0
Resíduos públicos coletados	Total: 0 Prefeitura: 0

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

**Informações sobre coleta seletiva de resíduos sólidos – Anexo 5 (R\$ e %)**

Forma de execução	Empresas Contratadas: 0 Catadores com apoio da prefeitura: 216,7 Outros: 0
Forma de execução	Sem informação

**Quadro 5-9: Informações sobre a triagem de resíduos sólidos – SNS 2010**

**Informações Gerais – Dados Gerais**

Materiais Reciclapáveis, exceto material orgânico e rejeito	Total: 181,5 t Papel/papelão: 51,2 t Plástico: 58,2 t Metal: 40 t Vidro: 0 Outros: 32,3 t
---	--

**Quadro 5-10: Informações sobre Coleta dos Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde – SNS 2010**

**Informações Gerais – Dados Gerais**

Execução de coleta diferenciada de resíduos de serviço de saúde	Existência: Sim Prefeitura ou S.U.: Não Empresa contratada pela prefeitura ou pela S.U.: 0 Próprio gerador ou empresa contratada por ele: N
Veículos Utilizados	Existência: Sim De coleta domiciliar em veículos exclusivos: Não
Ocorrência de cobrança pela coleta diferenciada	Não
Quantidade de resíduos de serviço de saúde coletados	Total: 13 t Prefeitura ou contratados: 13 t Geradores ou contratados: 0
Coleta de resíduos de serviço de saúde em unidades públicas de saúde terceirizadas	Ocorrência: Sim Valor contratual: R\$ 2.400.000, incluindo o frete



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



**FAZENDA RIO GRANDE**

Os veículos partem da sede da empresa Inova Ambiental. A coleta de resíduos domiciliares/comerciais contempla 100% da área urbana do município, incluindo vilas e favelas, com roteiro planejado conforme calendário (Quadro 5-15) e Mapa 5-1.

**Quadro 5-15: Coleta domiciliar/comercial**

Dia da Coleta	Área
DUMA	Área Central
Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	Iguçu, Pioneiras, Santa Teresinha e Estados, Santa Maria, Venéza e Colonial.
Terça-feira, Quinta-feira e Sábado	Escolto - Jardim Sítion, Péria Manh, Residencial das Araucárias, Jardim Europa e Hortênsia I, II e III, Nações, Graha Azul e Jardim Palmira.

Para a coleta e transporte dos resíduos domiciliares, a Inova Ambiental dispõe de cinco caminhões Ford Cargo, com coletor compactador loco cuja capacidade é de 15m<sup>3</sup> (Quadro 5-16).

**Quadro 5-16: Frota de veículos utilizada na coleta domiciliar/comercial**

Placa	Modelo/Chassi	Marca/Quilômetro	Ano	Situação
ALJ 6329	Ford Cargo	Urbana	2012	Novo
ALJ 6331	Ford Cargo	Urbana	2012	Novo
ALJ 3687	Ford Cargo	Urbana	2012	Novo
AMW 3753	Ford Cargo	Urbana	2012	Novo
ATR 6614	Ford Cargo	Urbana	2011	Novo

A coleta domiciliar é executada porta a porta, com frequência variável de acordo com o itinerário de coleta, em todas as vias públicas oficiais da sede municipal em condições de segurança para os caminhões coletores compactadores em marcha reduzida. No serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, trabalham equipes com composição variável de acordo com turno e demanda da esta percorrida. No total, 20 funcionários se revezam na coleta, sendo seis motoristas e 20 coletores.

**Figura 5-5: Sede da associação de catadores.**

**Figura 5-6: Catador de material reciclável.**

**FAZENDA RIO GRANDE**

Os funcionários possuem equipamentos de proteção individual para a realização da atividade de coleta de resíduos domiciliares e comerciais, tais como: calça com elástico na cintura; blusa de algodão com manga, capô de chuva; luvas de couro e luvas do mauis fáblicas.

O município dispõe de coleta seletiva realizada porta a porta, contemplando 100% da zona urbana. A coleta e transporte de materiais recicláveis é o recolhimento regular de todo material que tenha condições de reaproveitamento (papel, papéisão, plástico, vidro, metais ferrosos e não ferrosos), separados na fonte de geração e colocados para coleta seletiva nos dias e horários pre-estabelecidos e encaminhados a sede da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis "Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande".

As rotas semanais da coleta seletiva seguem o calendário abaixo (Quadro 5-17) e sua distribuição espacial no município é apresentada no Mapa 5-2.

**Quadro 5-17: Coleta seletiva**

Dia da Coleta	Área
Segunda-feira	Nações, Venéza e Colonial
Terça-feira	Santa Teresinha e Estados
Quarta-feira	Escolto - Jardim Sítion, Péria Manh, Residencial das Araucárias, Jardim Europa e Hortênsia I, II e III
Quinta-feira	Iguçu, Pioneiras e Canaã
Sexta-feira	Graha Azul

Esta coleta é realizada há quatro anos, contemplando a separação dos materiais compostos por metal, plástico, papel e vidro.

A coleta e o transporte dos resíduos são da responsabilidade da Inova Ambiental, sendo utilizados dois caminhões com capacidades distintas para a atividade (Quadro 5-18). Os veículos partem da sede da empresa Inova Ambiental e salienta-se que não foi realizada a caracterização gravimétrica dos resíduos do município.

**Quadro 5-18: Frota de veículos utilizados na coleta seletiva**

Placa	Modelo/Chassi	Marca/Quilômetro	Ano	Situação	
AJP 3525	Ford Cargo	Res. Fibra	49	2012	Novo
APR 9409	Ford Cargo	Res. Fibra	30	2008	Reserva Técnica

**Figura 5-7: Funcionários trabalhando na triagem do material reciclado.**

**Figura 5-8: Material reciclável separado e pronto para a prima.**

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



**FAZENDA RIO GRANDE**

**Ambiente Integral**  
PREVENIR E PROTEGER O AMBIENTE

Para efeitos comparativos, analisou-se a estimativa da população cívica neste estudo à parte dos dados de população do município de Fazenda Rio Grande de acordo com os dados censitários de 2010 e a estimativa da população realizada pelo IBGE para o ano de 2011, obtendo-se um erro de 4,8% e 7,7%, respectivamente.

O Quadro 5-27 apresenta os dados censitários do município de Fazenda Rio Grande para os anos de 2007, 2010 e 2011 e o Quadro 5-28 apresenta a evolução populacional estimada para o município de Fazenda Rio Grande.

**Quadro 5-27: População censitária**

Ano	População	Fonte
2007	75.000	Censores da População - IBGE
2010	81.476	Censo Demográfico - IBGE
2011	83.118	Estimativa populacional - IBGE

**Quadro 5-28: Projeção populacional**

Ano	População estimada
2007	75.000
2008	78.260
2009	81.524
2010	81.476
2011	83.118
2012	85.967
2013	88.794
2014	94.379
2015	99.156
2016	103.430
2017	108.303
2018	113.188
2019	118.283
2020	123.428
2021	129.203
2022	135.430
2023	141.120
2024	147.485
2025	154.136
2026	161.088
2027	168.153

**FAZENDA RIO GRANDE**

**Ambiente Integral**  
PREVENIR E PROTEGER O AMBIENTE

volume de resíduos seja responsabilidade do governo, como por exemplo, os resíduos gerados pela construção civil, setor industrial e em estabelecimentos de saúde.

Com base na estimativa média diária de geração per capita de resíduos, pode-se estabelecer as projeções de produção de resíduos para curto e médio prazo, conforme disposto no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.309 de 2010) considerando sua vigência por 20 anos.

O Quadro 5-30 apresenta a estimativa da geração de resíduos sólidos urbanos nas escalas diária e mensal para o município considerando o crescimento da população apresentado anteriormente e a taxa média de geração per capita de resíduos.

**Quadro 5-30: Estimativa da geração de resíduos sólidos urbanos (RSU).**

Ano	População Estimada	Geração diária (kg/dia)	Geração mensal (kg/mês)
2012	86.667	83.306,14	1.500,08
2013	90.784	86.745,56	1.572,24
2014	94.879	90.255,51	1.747,86
2015	99.156	93.882,83	1.826,88
2016	103.630	97.629,68	1.908,38
2017	108.303	101.498,3	1.994,94
2018	113.188	105.487,37	2.084,92
2019	118.283	109.597,70	2.179,35
2020	123.428	113.829,36	2.277,22
2021	129.203	118.183,82	2.379,52
2022	135.030	122.661,84	2.487,22
2023	141.120	127.273,92	2.599,42
2024	147.485	132.021,63	2.716,86
2025	154.136	136.909,69	2.839,18
2026	161.088	141.944,94	2.967,22
2027	168.303	147.134,73	3.101,08
2028	175.646	152.485,62	3.240,51
2029	183.211	157.995,81	3.387,08
2030	191.174	163.672,70	3.540,84
2031	199.541	169.523,30	3.699,48
2032	208.309	175.554,60	3.863,32

A Figura 5-19 apresenta a estimativa da dinâmica temporal de geração média mensal de resíduos sólidos no município para o período de 2012 a 2032.

**FAZENDA RIO GRANDE**

**Ambiente Integral**  
PREVENIR E PROTEGER O AMBIENTE

compra e compartilhadas, visando as principais necessidades da administração pública, principalmente a da economicidade e a interesse comum dos cidadãos na universalização do direito ao meio ambiente equilibrado, repassando o compromisso de destinação dos resíduos sólidos ao Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos (CONRESOL).

Desta forma, o consórcio possui como objetivo principal organizar e proceder ações e atividades para a gestão do sistema de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelos municípios integrantes. Assim, cabe ao consórcio: (a) representar o conjunto de municípios que o integram, perante quaisquer entidades de direito público ou privado; (b) planejar, supervisionar, coordenar, orientar, gerir, controlar e avaliar as ações e atividades do Consórcio; (c) prestar serviços públicos inerentes ao tratamento e a destinação final dos RSU gerados pelos integrantes; (d) cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental relacionada ao gerenciamento do tratamento e destinação final dos RSU; entre outras atividades.

Assim, a solução encontrada pelo CONRESOL para destinação final dos resíduos provenientes da coleta domiciliar, comercial e da varrição de logradouros públicos do município de Fazenda Rio Grande é sua ablação no Centro de Gerenciamento de Resíduos (CGR) Iguazu, operado pela empresa Este Ambiental e localizado na área rural do município de Fazenda Rio Grande.

**5.2.3.2 Coleta seletiva**

O material proveniente da coleta seletiva do município é fornecido para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis "Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande". No âmbito da associação é realizada a triagem do material, empacotamento e disposição para comercialização dos materiais recicláveis.

**5.2.3.3 Resíduos de saúde**

A Serquip encaminha os resíduos de saúde das unidades de saúde pública do município para pré-tratamento e destinação final, de acordo com o Grupo A que pertencem.

Os resíduos do Grupo A e E são encaminhados para tratamento por Autoclava. O método de tratamento consiste na aplicação de vapor saturado sob pressão, garantindo-se condições de temperatura, pressão e tempo de exposição que propiciam a inativação dos microrganismos presentes. Depois de esterilizados, os resíduos são triturados para a sua descaracterização, sendo então dispostos em aterro sanitário.

Os resíduos do Grupo B encaminhados para tratamento por Incineração. O incinerador utilizado incinera resíduos de maneira limpa e segura, sem causar danos ao meio ambiente.

**FAZENDA RIO GRANDE**

**Ambiente Integral**  
PREVENIR E PROTEGER O AMBIENTE

**Quadro 5-29: Geração de resíduos sólidos domésticos para o Brasil - SNIS 2009**

População Urbana	Geração doméstica (kg/diária)
até 20 mil	0,81
de 20 mil a 100 mil	0,77
de 100 mil a 250 mil	0,81
de 250 mil a 1 milhão	0,81
de 1 milhão a 2 milhões	1,10
acima de 2 milhões	0,95

Fonte: SNIS, 2009

Para a estimativa da geração de resíduos per capita em Fazenda Rio Grande utilizou-se os dados médios de resíduos sólidos urbanos coletados pela Inova Ambiental no mês de Maio/2012 e a população total do município oriunda do censo demográfico (IBGE, 2010). Desta forma, a estimativa média diária de geração per capita de resíduos sólidos urbanos é de 0,814 kg/hab, visto substancialmente ser comparado com os valores de referência do Sistema Nacional de Informações do Saneamento. Salienta-se que esta estimativa não contempla a

**FAZENDA RIO GRANDE**

**Ambiente Integral**  
PREVENIR E PROTEGER O AMBIENTE

**Figura 5-17: Dinâmica temporal de geração de RSU - 2012 a 2032.**

Fonte: Ambiente Integral, 2012

Conforme descrito anteriormente, para o cálculo da taxa de crescimento de geração per capita ao longo do tempo, foram considerados os dados da estimativa de população e a geração média diária de resíduos sólidos (kg/habitante). Desta forma, considerou-se que o incremento de resíduos ao longo do tempo apresenta tendência linear, desconsiderando-se neste estudo a variação inerente de geração de resíduos devido ao crescimento do município e possível aumento do poder aquisitivo da população.

**5.2.3 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**5.2.3.1 Coleta domiciliar**

Quanto à destinação final dos resíduos sólidos do município de Fazenda Rio Grande, o município segue o disposto na Lei Municipal nº 488/2007 de 09 de Julho de 2007, ratificando o protocolo do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Neste sentido, o município de Fazenda Rio Grande, em conjunto com os municípios de Arizande Tamandaré, Araucária, Balneária, Balneária Nova, Campos Gerais do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Condienda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Mandrituba, Pinhal, Quatro Barras, Quilandêira e São José dos Pinhais, a partir da necessidade de proviências

**FAZENDA RIO GRANDE**

**Ambiente Integral**  
PREVENIR E PROTEGER O AMBIENTE

O tratamento por incineração prevê as seguintes etapas:

- Pré - aquecimento;
- Alimentação ao carregador;
- Carga Automática;
- Incineração propriamente dita (câmara primária e secundária)
- Remoção de cinzas;
- Tratamento dos gases de combustão

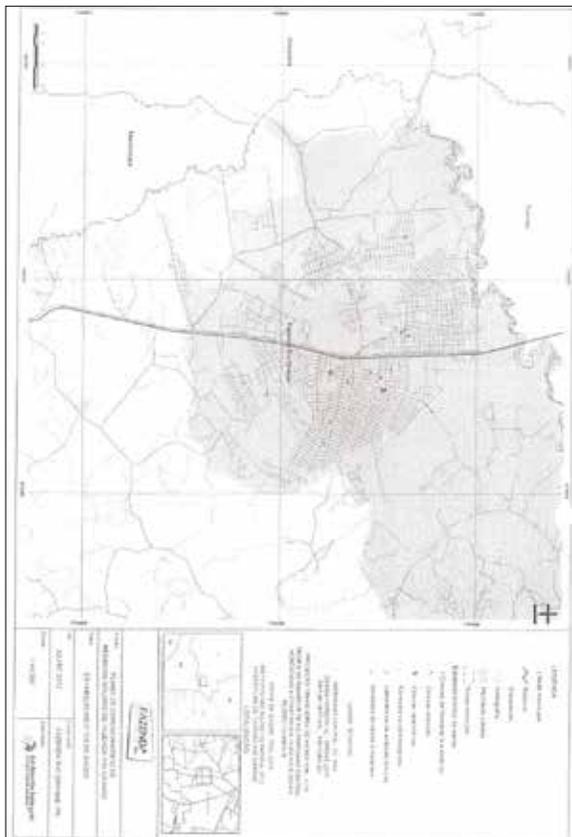
Os subprodutos da Incineração (cinzas) são encaminhados a aterro industrial classe I. Os resíduos após Autoclavados/Inativados/descaracterizados são encaminhados a aterro industrial classe II. Ambos os aterros localizam-se na cidade de Rio Negro, SC e são operados pela empresa Hexasul Tratamento de Resíduos.

**5.2.3.4 Resíduos de construção civil**

Conforme a Autorização Ambiental nº35.196 de 06 de Agosto de 2012, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), o município de Fazenda Rio Grande está autorizado a dispor os resíduos da construção civil em três casas desativadas no planície do rio Iguazu, que serão objeto de recuperação ambiental devido a destinação de um parque linear. O local de destinação dos resíduos da construção civil localiza-se na Rua Rio Palmal, s/nº, Vila Aquário, Bairro Iguazu Graça Azul. A localização da área de bota fora é apresentada no Mapa 5-4.



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



O material coletado decorrente da atividade é acondicionado em sacos plásticos e nos caminhos para posterior destinação.

### 5.2.1.7 Resíduos da Construção Civil

O serviço é contratado diretamente pelo responsável pela geração de resíduos. Estima-se que o volume médio mensal de geração de resíduos da construção civil no município seja em torno de 1.500 m<sup>3</sup>, perfazendo uma estimativa anual per capita de 0,22 ton/ano gerados.

### 5.2.1.8 Resíduos Funerários

O município de Fazenda Rio Grande possui um Cemitério Municipal (Rua Rio Ivaí, 1570). Os resíduos produzidos pelos visitantes, caracterizados como material comum (restos de velas e flores) são depositados em lixeiras localizadas na frente do cemitério (Figura 5-17). Os restos funerários, geralmente, são mantidos dentro dos jazigos. Entretanto, os resíduos retirados dos jazigos são acondicionados em uma construção destinada para este fim com capacidade finita, localizada nos fundos do cemitério.

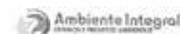


Figura 5-16: Adesão popular ao Programa Troca Verde - 1ª Edição (21/04/2012)



Fonte: Jornal Agora, Fazenda, 2012.

Além do Programa Troca Verde, as escolas municipais de Fazenda Rio Grande são palco de apresentações teatrais que reforçam a importância da participação da comunidade na gestão e destinação dos resíduos sólidos recicláveis.

Este programa conta com a realização de campanhas de educação e conscientização ambiental nas escolas através de teatro e palestras ministradas pela Secretaria de Ação Social do município, com apoio das secretarias de Educação, Ação Social e Relações de Trabalho, Urbanismo e Meio Ambiente, Indústria e Comércio e o CODEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e do Associação de Catadores de Materiais Recicláveis "Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande".

### 5.2.2 ESTIMATIVA FUTURA DA PRODUÇÃO PER CAPITA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

#### 5.2.2.1 Projeção populacional

Para a estimativa da produção per capita dos resíduos sólidos foi elaborado um estudo preliminar para a definição do crescimento populacional para o município de Fazenda Rio Grande no intervalo entre 2012 e 2032 com base nos seguintes dados:

### 5.2.1.6 Variação e limpeza pública

O planejamento básico das atividades inerentes à varrição manual é decorrente das características específicas dos serviços a executar, em função das extensões de vias a atender de acordo com o quantitativo de resíduos gerados.

O sistema de varrição abrange os resíduos gerados nas seguintes atividades:

- Operação não mecanizada da coleta e remoção de resíduos depositados pelas vias e logradouros públicos;
- Trabalho de limpeza em situações de risco;
- Evacuação e remoção de sacos plásticos existentes nas lixeiras e vias públicas;
- Varrição de resíduos resultantes de eventos realizados em logradouros públicos.

Conforme apresentado no Quadro 5-24, são empregados atualmente 7 funcionários nesta atividade. Para a execução da atividade, os funcionários utilizam os seguintes EPIs, fornecidos pela empresa: uniforme, boné, luva, calçado de couro e capô de chuva.

Quadro 5-24: Servidores envolvidos na atividade de varrição

Nome	Nº de servidores	Nº de dias por semana	Nº de horas por dia	Nº de horas por mês
Diana	2	2	1	2

A atividade de varrição é realizada apenas na Zona Central Comercial, em frequência diária e no horário diurno (período de trabalho semanal de 44 horas). As operações de varrição manual compreendem caixas, canteiros (veredas não pavimentadas) e passagens ao longo das vias e logradouros públicos. O Quadro 5-25 apresenta os equipamentos e ferramentas utilizados nesta atividade.

Quadro 5-25: Equipamentos e Ferramentas utilizados na varrição manual

Nome	Quantidade	Observações
Caminhão	Não	2 por equipe
Vanonete	Não	2 por equipe
Pêlo	Não	2 por equipe



Figura 5-15: Disposição de lixeiras na frente do Cemitério Municipal.



### 5.2.1.9 Programas de Educação Ambiental

A Lei Municipal nº761 de 20 de Outubro de 2010, dispõe sobre a educação ambiental, institui a política municipal de educação ambiental e dá outras providências. Neste sentido, os programas de educação ambiental estão alinhados com o disposto na lei. Assim, entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

O Programa Troca Verde foi instituído por meio da Lei Municipal nº 057/2011 de 25 de novembro de 2011, sendo oficialmente lançado em 04/2012. Trata-se de uma ação da prefeitura do município coordenada pela Secretaria do Meio Ambiente, com o estudo de coletar e separar os resíduos sólidos recicláveis gerados no município.

A operacionalização do programa consiste na troca de 03 (três) quilos material reciclável (papel, papelão, vidro, sucata ferrosa e não ferrosa, garrafas PET, plásticos e baterias) por 01 (um) quilo de frutas e verduras da estação, sendo que esta troca é realizada mensalmente em escolas do município (Figura 5-18), aplicando assim os conceitos de educação ambiental aos alunos e a comunidade.

O programa conta com o apoio do Departamento de Agricultura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico que cuidará de suprir, através da Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, as hortaliças necessárias para a troca por materiais recicláveis. As demais secretarias divulgam através dos seus programas e projetos a institucionalização do Programa, em locais e datas das trocas e a importância da participação da comunidade. Os resíduos sólidos recicláveis são repassados para a associação de catadores para reciclagem e venda do material.



- Dados censitários, utilizando como referência os Censos Demográficos (2010) e Contagem Populacional (1996 e 2007) realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- Evolução do consumo de consumidores de energia elétrica entre os anos 1993 e 2011, utilizando indicadores da Companhia Paranaense de Energia (COPEL).

O Quadro 5-26 apresenta o histórico do crescimento das unidades consumidoras de energia elétrica.

Quadro 5-26: Histórico do crescimento das unidades consumidoras de energia elétrica

Ano	Unidades Consumidoras	Crescimento Anual
1993	7.873	
1994	8.922	12,70%
1995	10.104	12,37%
1996	11.477	13,59%
1997	13.219	16,01%
1998	14.722	10,53%
1999	15.576	6,81%
2000	16.779	7,71%
2001	17.611	4,98%
2002	17.740	0,73%
2003	18.383	3,62%
2004	19.036	3,55%
2005	19.901	4,54%
2006	20.858	4,81%
2007	21.732	4,05%
2008	22.583	4,88%
2009	23.314	3,90%
2010	25.807	8,17%
2011	26.790	11,36%
<b>Média Geométrica</b>		<b>4,51%</b>

Fonte: COPEL, 2013.

Adotou-se a média geométrica do histórico do crescimento das unidades consumidoras de energia elétrica para o período de 1993 a 2011, como a base de crescimento da população do município de Fazenda Rio Grande.

Desta maneira, para a estimativa da população utilizou-se como base a população do município obtida na contagem da população realizada IBGE em 2007 e aplicou-se a média geométrica como parâmetro de evolução da população.

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



<p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b> <b>Ambiente Integral</b></p> <p>serviços desenvolvidos especificamente para a realidade municipal, definir o volume de resíduos sólidos urbanos coletados pela linha Ambiental.</p> <p>Após a definição deste limite, regulamentar a exigência de apresentação e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos empreendimentos enquadrados como grandes geradores.</p> <p>Desta forma, a Prefeitura do município deverá manter um cadastro atualizado dos empreendimentos classificados como grandes geradores de resíduos, exigindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para licenciamento/renovação de alvará de funcionamento.</p> <p>Em conformidade com o Plano Nacional, recomenda-se que até o ano de 2015, todos os estabelecimentos, classificados como grande gerador, em operação no município de Fazenda Rio Grande, apresentem o PGRS para aprovação da prefeitura municipal.</p> <p><b>6.3 RESÍDUOS DOMÉSTICOS – SECOS</b></p> <p>Parte dos resíduos domésticos são os resíduos constituídos principalmente por embalagens de produtos em geral, fabricados a partir de plásticos, papéis, vidro e metais diversos, incluindo também produtos miscigenados com os das embalagens “longa vida” e outros. Há predominância dos resíduos de produtos fabricados com papéis, 39%, e plásticos, 22%, conforme levantamento realizado pelo Compromisso Empresarial para Reciclagem - CEMPRE (2001).</p> <p>Um aspecto relevante na Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, é o apoio central à inclusão produtiva dos catadores de materiais recicláveis e recicláveis, promovendo a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda. Assim, uma das metas do Plano Nacional de Resíduos Sólidos é proporcionar a inclusão e fortalecimento de organizações de catadores.</p> <p>A Política Nacional dos Resíduos Sólidos definiu por meio do Decreto nº 7.404, que os sistemas de coleta seletiva e de logística reversa, priorizam a participação dos catadores de materiais recicláveis, da mesma forma que os planos municipais deverão definir programas e ações para sua inclusão nos processos. Deverá ser observada a dispensa de licitação para a contratação de cooperativas ou associações de catadores, o estímulo ao fortalecimento institucional de cooperativas, bem como a presença voltada para sua integração nas ações que envolvem a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a melhoria das suas condições de trabalho. A prioridade na participação dos catadores se reflete na priorização de acesso a recursos federais para os municípios que implantem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de organização.</p>	<p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b> <b>Ambiente Integral</b></p> <p>Sabendo-se ainda que o estabelecimento e fortalecimento da Associação de Catadores, em conjunto com ações de educação ambiental do município, irá gerar uma significativa diminuição de material reciclável encaminhado ao CGR Iguaçu. Concomitante a redução dos custos do município para destinação dos resíduos sólidos domésticos sem causar a longo prazo.</p> <p>Além disso, recomenda-se também implementar a triagem obrigatória de resíduos na origem e facilitação do fluxo ordenado de materiais até a destinação final. Essa meta pode ser realizada mediante simples ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como por exemplo, a disponibilização de lixeiras seletivas em áreas de grande circulação no município e as já referidas campanhas de educação ambiental junto aos geradores.</p> <p><b>6.4 RESÍDUOS DOMÉSTICOS – ÚMIDOS</b></p> <p>Parte dos resíduos domésticos são constituídos principalmente por restos orgânicos de preparo dos alimentos. Contam partes de alimentos in natura, como folhas, cascas e sementes, restos de alimentos industrializados e outros. Estimativa descrita no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2011) apresenta a composição gravimétrica média dos Resíduos Sólidos Urbanos no Brasil, considerando como base a quantidade de resíduos sólidos urbanos coletados no ano de 2008. Nela a matéria orgânica – RSD Úmidos – aparece com 33,4% de participação na composição geral dos resíduos sólidos gerados.</p> <p>Como forma de maximizar o reaproveitamento dos resíduos domésticos úmidos, propõe-se neste plano que o município adote a seguinte estratégia:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fomentar a separação do resíduo orgânico na fonte geradora mediante campanhas de educação ambiental;</li> <li>Implantação de unidades de valorização de orgânicos, através da compostagem simplificada ou aeróbica, em pilões ou galpões, analisando a viabilidade de instalações para biodigestores;</li> <li>Cadastramento dos grandes geradores, com geração homogênea de orgânicos, como fezes, sacótes, infusões, resíduo de leite.</li> </ul> <p><b>6.5 RESÍDUOS VERDES</b></p> <p>São os resíduos provenientes da manutenção de parques, áreas verdes e jardins, além da manutenção das redes de distribuição de energia elétrica, telefonia e outras. São comumente classificados em troncos, galharia fina, folhas e material de capina e destina-se. Boa parte deles coincide com os resíduos gerados nas atividades de limpeza pública.</p>	<p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b> <b>Ambiente Integral</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Lixagem de vias e logradouros;</li> <li>Pinçagem de mato feio;</li> <li>Raspagem de terraform;</li> <li>Limpeza e desobstrução de canais de rios.</li> </ul> <p>Com base nas informações obtidas durante a etapa do diagnóstico, propõe-se que sejam adotadas medidas de facilitação, por parte da prefeitura, da empresa terceirizada responsável pela limpeza pública, visando a organização e eficiência destas atividades.</p> <p>Assim, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente oriente e focalize os agentes responsáveis pela execução desta atividade, salientando a importância da triagem correta do resíduo e destinação do resíduo proveniente da varrição ao CGR Iguaçu.</p> <p><b>6.7 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b></p> <p>Estes resíduos são tipificados de classe A a classe E. A observação de estabelecimentos de serviços de saúde tem demonstrado que, tipicamente, os de classe A (infecto-contagiantes e membros ou peças anatômicas), classe B (químicos), classe C (radioativos) e classe E (perfuro cortantes) são, no conjunto, 25% do volume total e os de classe D (resíduos recicláveis, como as embalagens) são 75% do volume.</p> <p><b>6.7.1 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS</b></p> <p>De acordo com as informações coletadas durante a etapa do diagnóstico, recomenda-se à Prefeitura Municipal formalizar plano de ações dos serviços de saúde público, organização de acondicionamento e separação do RSS.</p> <p>Assim, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS referente às Unidades de Saúde existentes no município, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental e outras instâncias regulamentares;</li> <li>Designação de profissional, para exercer a função do responsável pela implantação e fiscalização do PGRSS em todas as Unidades de Saúde;</li> <li>Capacitação, o treinamento e a manutenção de programa de educação continuada para os funcionários das Unidades de Saúde em gestão e manejo dos resíduos.</li> </ul>
<p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b> <b>Ambiente Integral</b></p> <p>Diante do exposto, tem-se como diretrizes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Maximizar a reciclagem e reciclagem de resíduos, com o objetivo de reduzir ainda mais a quantidade de resíduos recicláveis que eventualmente podem estar sendo encaminhados para disposição final no aterro sanitário;</li> <li>Fortalecimento da organização de catadores de materiais recicláveis;</li> <li>Facilitação quanto a coleta, tratamento e destinação final dos RSD – secos de grandes geradores.</li> </ul> <p>Sendo assim, para alcançar as diretrizes acima, indica-se ao município a adoção das seguintes ações com o intuito de formalizar, organizar e maximizar a reciclagem e reciclagem de resíduos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Incentivar a adoção de medidas relacionadas aos sistemas de logística reversa pelo consumo;</li> <li>Promover o fortalecimento da Associação de Catadores, regularizar associações irregulares (caso necessário);</li> <li>Divulgação da Associação dos Catadores para os catadores informal no município e elaborar plano de trabalho dos associados;</li> <li>Apoio na realização de projetos, instalação e operação de unidade de triagem;</li> <li>Apoio e promoção de ações de capacitação técnica e gerencial dos membros da associação de catadores, ou até mesmo através do estabelecimento de parcerias com entidades privadas, visando capacitação, treinamento e melhoria na infraestrutura da Associação de Catadores;</li> <li>Divulgar, de uma maneira mais ampla, a Associação de Catadores como um Plano de Entrega Voluntária (PEV), para aqueles que queiram doar os resíduos recicláveis, independentemente da coleta municipal, ou para os grandes geradores, que não estão atendidos pelo serviço municipal;</li> <li>Apoio técnico da Secretaria do Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal para o fortalecimento da Associação, evitando a ação de atravessadores no processo produtivo;</li> <li>Organização e divulgação das campanhas de educação ambiental do município em pontos com grande circulação, visando orientar aos habitantes do município a cultura da separação do resíduo na origem;</li> <li>Ações de educação ambiental especificamente aplicadas à temática da coleta seletiva e da atuação dos catadores junto a população atendida, visando o fortalecimento da imagem do catador e a valorização de seu trabalho perante a comunidade.</li> </ul>	<p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b> <b>Ambiente Integral</b></p> <p>Especificamente para o município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de reduzir a quantidade de resíduos verdes depositos no aterro sanitário, sugere-se a adoção das seguintes estratégias referentes a coleta, tratamento e destinação final dos resíduos verdes do município:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Formalizar e divulgar canal oficial para solicitação da coleta dos resíduos verdes;</li> <li>Maximizar o reaproveitamento e correta destinação dos resíduos verdes do município.</li> </ul> <p>Além disso, sugere-se que o município elabore um plano de resíduos verdes para correta destinação em local adequado, onde será realizada a compostagem e reaproveitamento do resíduo.</p> <p><b>6.6 LIMPEZA PÚBLICA</b></p> <p>As atividades de limpeza pública são definidas na Lei Federal de Planejamento – Lei nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, como as relativas à varrição, capina, podas e atividades correlatas, o asseio de escadarias, monumentos, sanitários, abrigos e outros; raspagem e remoção de terra e areia em logradouros públicos; desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e canalizações; e limpeza dos resíduos de fezes públicas e eventos de acesso aberto ao público. Os resíduos da varrição são constituídos por material de peguntas dimensionais, principalmente os sacótes pelo vento ou oriundos da presença humana nos espaços urbanos. É comum a presença de areias e terra, folhas, pequenas embalagens e pedações sobras, fezes de animais e outros.</p> <p>O serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos pode ser executado por equipe ou individualmente, e deve obedecer a rotas previamente elaboradas, com itinerários, horários e frequências definidas em função da importância de cada área na malha urbana do Município, do tipo de ocupação e grau de urbanização do logradouro. Além disso, deve haver serviços de varrição nos caminhos e áreas gramadas, que deverão ser executados de maneira análoga ao serviço de varrição de vias. O serviço de limpeza de logradouros públicos tem por objetivo evitar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Problemas sanitários para a comunidade;</li> <li>Interferências perigosas no trânsito de veículos;</li> <li>Riscos de acidentes para pedestres;</li> <li>Fundações das ruas pelo entupimento dos ralos.</li> </ul> <p>Complementando a atividade de varrição, inseridos no sistema de limpeza, estão normalmente associados os serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Capinação, Rocação e Poda;</li> </ul>	<p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b> <b>Ambiente Integral</b></p> <p><b>6.7.2 SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS</b></p> <p>Em relação aos serviços de saúde privados, sugere-se que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande faça um cadastramento desses estabelecimentos de acordo com a quantidade de resíduos por eles gerados, enquadrando-os de acordo com sua porte.</p> <p>Este cadastramento e classificação subsidiário do tipo de PGRSS a ser elaborado e implantado pelos prestadores particulares de serviços de saúde. Resulta a importância da efetivação de uma fiscalização por parte da vigilância sanitária, por meio da elaboração dos PGRSS e de sua respectiva implantação e liberação de alvará de funcionamento.</p> <p><b>6.8 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)</b></p> <p>Tem predominância dos materiais frágeis como restos de alvenaria, argamassas, concretos e asfalto, além de solo incorporado a mistura, todos designados como RCC classe A, que responde por 80% da composição típica do material. Compõem ainda materiais facilmente recicláveis, como embalagens em geral, tubos, fiação, metais, madeira e o gesso – este conjunto é designado de classe B, com quase 20% do total, dos quais metade é destinada às madeiras, bastante usadas na construção. O restante do RCC são materiais sem viabilidade de reciclagem, por sua complexidade, ou resíduos potencialmente perigosos como alguns tipos de óleos, graxas, impermeabilizantes, solventes, tintas e baterias de ferramentas.</p> <p>Assim, considerando o panorama diagnosticado no município, onde os serviços para coleta e disposição dos resíduos da construção civil são controlados diretamente pelo gerador a empresa TRN Transportes e Serviços Ltda, recomenda-se em primeiro lugar, a conscientização da população quanto a correta disposição dos RCC. Isto pode ser feito mediante a inclusão deste tópico nas campanhas de educação ambiental que deverão ser realizadas no município e divulgadas utilizando-se dos preceitos da comunicação social para atingir o público-alvo.</p> <p>Atualmente, o município de Fazenda Rio Grande, possui Autorização Ambiental, concedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), que permite a disposição destes resíduos em 3 telas novas desativadas na planície do rio Iguaçu, que são objeto de recuperação ambiental visando a construção de um parque linear.</p> <p>Ademais, o PNRS (2011) recomenda aos municípios que elimine as áreas de disposição irregular de resíduos da construção civil até 2015, destinando assim os RCC em áreas licenciadas ambientalmente pelo órgão competente.</p> <p>Com o objetivo ainda de fiscalizar os geradores quanto a correta disposição final dos RCC, a Prefeitura de Fazenda Rio Grande pode exigir a apresentação de um contrato com um particular devidamente autorizado para a realização da coleta e transporte de entulhos, sob</p>



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



### 6. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

#### 6.1 ASPECTOS GERAIS

As diretrizes, programas, projetos e ações descritas na sequência deste plano de gerenciamento municipal estão embasados na Política Nacional de Resíduos Sólidos, definida na legislação federal.

O acesso aos recursos da União, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, será priorizado para os municípios que fizerem a opção por soluções consorciadas intermunicipais. A solução consorciada permite ganhos em escala, propiciando redução de custos, estabilização da equipe gerencial, construção da capacidade de gestão dos resíduos, convergindo para os objetivos da Lei Federal de Saneamento Básico.

Neste sentido, vale ressaltar, como já apontado no diagnóstico situacional, o município de Fazenda Rio Grande integra o Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos, juntamente com os municípios de Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Mandrituba, Pinhais, Quatro Barras, Quitandinha e São José dos Pinhais, repassando o compromisso de destinação final dos resíduos sólidos ao Consórcio.

Buscando realizar a síntese das responsabilidades quanto à coleta e destinação dos resíduos sólidos no município, elaborou-se elencando a classificação de resíduos sólidos com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos e as responsabilidades vigentes no município de acordo com as informações obtidas durante a etapa do diagnóstico, conforme descreve o Quadro 6-1.



### 6.2 RECOMENDAÇÕES GERAIS

#### 6.2.1 COLETA - EQUIPE DE TRABALHO

Os funcionários deverão usar uniformes com identificação de que estão a serviço da Prefeitura, mesmo que este serviço seja executado por uma empresa terceirizada. O vestuário utilizado deverá ser composto por: calça, blusão, botas e boné. O uso de EPI's deverá ser obrigatório. A prefeitura deverá certificar-se de que a guarnição além de devidamente equipada apresente treinamentos. Caso contrário recomenda-se que o treinamento seja realizado no início da implantação do PGRS com atualização a cada seis meses. No caso de um funcionário novo ou remanejado, deverá ser previsto um treinamento rápido abrangendo questões como: direção defensiva, segurança no trabalho e primeiros socorros. Reforça-se que, uma vez o serviço de coleta é realizado por empresa terceirizada, cabe à Prefeitura, solicitar a comprovação da realização deste treinamento por parte do prestador de serviço.

#### 6.2.2 PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Sugere-se a adoção dos seguintes procedimentos para controle e fiscalização da coleta convencional no município.

- Avaliação dos serviços de coleta por horários e frequências;
- Otimização do trajeto e horários de transferência visando à minimização dos problemas de trânsito, sobretudo na região central do município;
- Estabelecer horários de coleta dos resíduos;
- Definir limite máximo diário de resíduos coletados na zona comercial da cidade;
- Condições de segurança no transporte dos coletores no caminho de coleta;
- Padrão de qualidade dos serviços;
- Condições de trabalho dos empregados (higiene e segurança do trabalho), Uniformes e EPI's, e;
- Aferição do volume coletado.

#### 6.2.3 GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Como forma de organizar e delimitar as responsabilidades da prefeitura na coleta de resíduos de grandes geradores cabe à Secretaria de Meio Ambiente através de estudos



Quadro 6-1: Definição de responsabilidades na gestão dos resíduos sólidos

Donatários RSD - Coleta convencional	PMFRG	Inova Ambiental		Inova Ambiental	CCR Iguazu
Donatários RSD - secos	PMFRG	Inova Ambiental	Donatários, comércio,	Inova Ambiental	CCR Iguazu
Donatários RSD - úmidos	PMFRG	Inova Ambiental	etc	Inova Ambiental	Associação dos Catadores de Fazenda Rio Grande
Lixões Públicos	PMFRG	Inova Ambiental	Zona urbana	Inova Ambiental	CCR Iguazu
Resíduos de construção civil	PMFRG		Responsabilidade do gerador	TRH Transportes	Área de Bona fora
Voluntários					
Vendas	PMFRG		Melhor Associação a PMFRG	PMFRG	PMFRG
Serviços de Saúde pública	PMFRG	Serviço Tratamento de Resíduos Lota	Hospital e pontos de saúde	Serviço Tratamento de Resíduos Lota	Hospital Tratamento de Resíduos
Serviços de Saúde privados	PMFRG - exigência do PGRS para liberação de áreas		Consultórios e clínicas privadas	CAVO Gestões Ambientais	CAVO Gestões Ambientais
Equipamentos eletrônicos					
Pilhas e baterias		PMFRG identifica e convoca os estabelecimentos julgados adequados para armazenamento como pontos de devolução dos resíduos. Além disso, a Prefeitura deverá orientar tais estabelecimentos sobre o resíduo a ser coletado, com formas de manuseio, armazenamento, registros, parâmetros, responsabilidades etc.	Lei nº 12.305 de 2 de Agosto de 2010. - Logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada		
Lâmpadas					
Press					
Outros identificáveis e embalagens					



Agricultivos	PMFRG fiscaliza o cumprimento das ações previstas na lei	Lei nº 9974 de 8 de Junho de 2000 - Usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução dos embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas folhas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por pontos de coleta de recolhimento, desde que autorizada e fiscalizada pelo órgão competente
Sólidos centenas	PMFRG	Conforme PGRS do Consórcio municipal de FRG
Serviços públicos e de saneamento básico		Donatários, comércio, etc. SANEPAR SANEPAR
Óleo domésticos	PMFRG identifica e convoca os estabelecimentos julgados adequados para armazenamento de pontos de devolução dos resíduos. Além disso, a Prefeitura deverá orientar tais estabelecimentos sobre o resíduo a ser coletado, com formas de manuseio, armazenamento, registros, parâmetros, responsabilidades etc.	Lei nº 12.305 de 2 DE AGOSTO DE 2010. - Logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada
Industriais	PMFRG - exigência do PGRS para liberação de áreas	Conforme PGRS do gerador
Serviços de transporte		

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



Área	Objetivo	Medidas	Indicadores
Limpeza Pública	Reduzir a quantidade de resíduos provenientes das atividades de limpeza pública que são depositados no Alamo Serrado	Implementar a triagem obrigatória de resíduos no processo de limpeza coletiva e a fiscalização de materiais até a destinação final.	Reduzir em 70% a quantidade de resíduos da limpeza pública ainda depositados no Alamo Serrado e que tenham potencial para reaproveitamento. Exige o PGRSS de 100% dos estabelecimentos de saúde públicos em operação no município para a obtenção de renovação ou alvará de funcionamento. Estabelecer o mesmo procedimento para empreendimentos novos. Exige o PGRSS de 100% dos estabelecimentos de saúde privados em operação no município para a obtenção da renovação do alvará de funcionamento. Estabelecer o mesmo procedimento para empreendimentos novos.
Serviço de saúde pública	Manter e gerir os resíduos sólidos de serviços de saúde nos estabelecimentos públicos	a) Formular plano de ações dos serviços de saúde pública, organização do acondicionamento e separação do RSS. b) Tratamento e disposição de resíduos.	Facilitação quanto a coleta, tratamento e destinação dos RSS. Exige o PGRSS para obtenção de alvará de empreendimentos gestores de RSS.
Serviço de saúde privado	Fomentar e gerir os resíduos sólidos de serviços de saúde nos estabelecimentos privados	a) Fiscalização quanto a coleta, tratamento e destinação dos RSS. b) Exigência do PGRS para obtenção de alvará de empreendimentos gestores de RSS.	Facilitação quanto a disposição final dos RCC através das seguintes ações: a) Criação do Al. 2014. b) Criação das empresas de transporte de RCC atuantes no município. c) Definir metas para implantação dos grandes geradores e exigir PGRCC dos mesmos.
Eliminação regular de disposição final de RCC	Eliminar áreas irregulares de disposição final de RCC	Facilitação quanto a disposição final dos RCC através das seguintes ações: a) Criação do Al. 2014. b) Criação das empresas de transporte de RCC atuantes no município. c) Definir metas para implantação dos grandes geradores e exigir PGRCC dos mesmos.	Dar o Al. 2014 em 2014. Cancelar todas as empresas de transportes em 2014. Exige o PGRCC de 100% dos grandes geradores em 2014.
Constituição Civil	Terminar o projeto de RCC / Formalização de ação com o Este	Construção com municípios vizinhos.	Implantar centro de triagem de RCC em 2014.
Incremento das atividades de reciclagem e recuperação de RCC nos empreendimentos do município		a) Fomento a pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico destinado à obtenção de tecnologias viáveis a reciclagem e recuperação de RCC. b) Promover a reciclagem e a recuperação de RCC em obras e empreendimentos do município e nas empresas públicas. c) Criação de metas e indicadores de redução, coleta, destinação e disposição final dos resíduos e gestão.	Definição das metas e indicadores de redução da geração dos RCC em 2014.
Inventário de RCC no município		Elaboração do diagnóstico dos resíduos perigosos no município.	Elaborar inventário em 2014.

Equipamentos eletrônicos	Medidas	Indicadores
Pilhas e baterias	PMFRG identifica e convoca os estabelecimentos jurídicos autorizados para atendimento como pontos de devolução dos resíduos. Além disso, a Prefeitura deverá orientar tais estabelecimentos sobre o resíduo a ser coletado como formas de manuseio, armazenamento, legislações pertinentes, responsabilidades etc.	Entre 2013 e 2014 destinação final ambientalmente correta de 100% dos resíduos gerados no Município, através de educação e implementação de estruturas de mobilização e estruturação de parcerias.
Lâmpadas	Lei nº 12.305 de DE 2 DE AGOSTO DE 2010 - Logística Reversa	Exige o PGRS de 100% dos estabelecimentos industriais em operação no município para a obtenção de renovação do alvará de funcionamento.
Produtos	Facilitação quanto a coleta, tratamento e destinação dos Ri de grandes geradores	Exige o PGRS de 100% dos estabelecimentos industriais em operação no município para a obtenção de renovação do alvará de funcionamento. Estabelecer o mesmo procedimento para empreendimentos novos.
Óleos lubrificantes e embalagens	Exigência de PGRS para liberação de alvará	Exige o PGRS de 100% dos estabelecimentos industriais em operação no município para a obtenção de renovação do alvará de funcionamento. Estabelecer o mesmo procedimento para empreendimentos novos.
Inventário	Elaborar PGRS para o território municipal. b) Edital de contratação de empresa para inventário dos resíduos. c) Estabelecer normas e procedimentos para apresentação de PGRS para os centros urbanos.	Eliminar 100% dos resíduos perigosos armazenados no cenário municipal em 2014. Exige o PGRS de todos os centros urbanos e privados em 2014.
Sólidos comerciais	PMFRG identifica e convoca os estabelecimentos jurídicos autorizados para atendimento como pontos de devolução dos resíduos. Além disso, a Prefeitura deverá orientar tais estabelecimentos sobre o resíduo a ser coletado como formas de manuseio, armazenamento, legislações pertinentes, responsabilidades etc.	Entre 2013 e 2014 destinação final ambientalmente correta de 100% dos resíduos gerados no Município, através de educação e implementação de estruturas de mobilização e estruturação de parcerias.
Óleos combustíveis	Lei nº 12.305 de DE 2 DE AGOSTO DE 2010 - Logística Reversa	Exige o PGRS de 100% dos estabelecimentos industriais em operação no município para a obtenção de renovação do alvará de funcionamento.

Legenda: Resíduo Sólido Doméstico (RSD), Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG), Equipamento de Proteção Individual (EPI), Centro de Gerenciamento de Resíduos (CGR), Resíduo de Construção Civil (RCC), Resíduo Verde (RV), Resíduo de Serviço de Saúde (RSS), Resíduo Industrial (RI).

### 7. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA

As ações e as metas definidas neste Plano de Gerenciamento deverão ser revistas, a cada 4 anos, de acordo com o que a Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece. Sendo assim, é importante estabelecer procedimentos para monitoramento e avaliação sistemática permanente, para que, na ocasião da revisão, sejam aplicadas as correções necessárias.

Para a definição destes procedimentos é necessário que o município de Fazenda Rio Grande implante os seguintes elementos de monitoramento:

- Implantação da Ouvidoria: órgão que será responsável pelo recebimento de reclamações, avaliações e denúncias.
- Estabelecimento de rotinas de avaliação dos indicadores, tal como a produção de relatórios periódicos que incluam a análise dos registros feitos pela Ouvidoria, e
- Reuniões do órgão colegiado com competência estabelecida sobre a gestão dos resíduos.

Diante as ações de rotina de avaliação dos indicadores, este plano sugere a elaboração de um relatório anual, denominado de Relatório da Eficiência da Gestão dos Resíduos Sólidos (REGRS). Este relatório deverá ser elaborado do órgão da Administração Pública que responsável pela fiscalização e regulação dos serviços de limpeza pública. Este relatório tem como objetivo caracterizar os serviços, a infraestrutura, pessoal, recursos financeiros, entre outros fatores que estão associados a gestão de resíduos sólidos. Outro objetivo deste relatório consiste na coleta de informações que serão encaminhadas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) do Ministério das Cidades.

### 8. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Este documento apresentou o Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para o município de Fazenda Rio Grande.

O diagnóstico da situação atual mostrou que o município vem desenvolvendo ações que visam uma gestão adequada dos resíduos sólidos, isso se comprova quando se observa, por exemplo, que 100% da população urbana é atendida por serviço de coleta seletiva.

Quanto a disposição final dos resíduos sólidos, o município de Fazenda Rio Grande sedia a Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, da empresa Este, licenciada junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) para o recebimento dos resíduos sólidos e mantém contrato com o Consórcio Intermunicipal de Resíduos, o qual Fazenda Rio Grande integra.

O presente documento não apresentou diagnóstico quanto aos custos operacionais, uma vez que estas informações não estavam disponíveis. Porém ressalta-se que na revisão deste, deverá contemplar os custos com os serviços de limpeza pública, coleta, manejo e destino final dos resíduos sólidos, bem como um orçamento para as ações futuras.

As ações propostas neste documento foram elaboradas em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 e adequadas à realidade obtida a partir do diagnóstico da situação atual.

Nesse sentido, deve a Prefeitura sugerir ao legislativo municipal, uma proposta de elaboração de um Decreto Municipal que institua a política municipal de resíduos sólidos, a qual deve ser abrangente e permita um completo gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos desde a geração até a destinação final ambientalmente apropriada.

Outro aspecto importante no processo de implantação do plano municipal de gerenciamento de resíduos é a participação popular. Recomenda-se que Fazenda Rio Grande continue com as campanhas de educação ambiental visando sempre fomentar a ideia da participação zelativa no gerenciamento de resíduos no município e a formação da cultura de separação do resíduo na fonte geradora.

### 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba. Plano de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo na Região do Karil na Região Metropolitana de Curitiba. Curitiba-Paraná, 2002.

BRASIL. Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 11.440 de 5 de Janeiro de 2007. Estabelece Instruções nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.706, de 19 de dezembro de 1979, 8.006, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.587, de 13 de fevereiro de 1995, revoga a Lei nº 8.528, de 11 de maio de 1993, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 12.187, de 29/12/2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 12.305 de 2 de Agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 9.795 de 27 de Abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 7.404, de 23/12/2010. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implementação do Sistema de Logística Reversa, e dá outras providências.

BRASIL. Plano Nacional de Resíduos Sólidos, 2011.

FUNASA. Manual de Saneamento. 3 ed. Fundação Nacional de Saúde, 2006.



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

A pena de não fornecer o alvará para reforma ou construção de edificações. Esta ação também minimiza o aterramento destas tipo de resíduos em áreas irregulares, ou em terrenos baldios. Existem várias empresas particulares trabalhando no ramo com autorizações municipais. Desta modo o poder público possui mais condições de fiscalizar e controlar os despejos indiscriminados destes materiais.

Outra ação consiste na criação, por parte do município, de um dist-derença para fomentar a participação popular no processo de gerenciamento de resíduos sólidos do município. O dist-derença tem como objetivo diminuir os despejos indiscriminados de resíduos. Ao ligar para a prefeitura, o denunciante passa o número da placa do veículo usado no transporte e o horário do despejo dos resíduos. Com as informações, as fiscalis são avisadas do infrator, que tem por obrigação pagar multa ou retirar o resíduo para um destino final adequado. As reclamações feitas fora do horário comercial são registradas em uma secretaria eletrônica, e apuradas pelas fiscalis do setor durante o sistema.

Além disso, sugere-se também uma maior fiscalização por parte da prefeitura em relação à empresa que realiza a coleta e o transporte de resíduos da construção civil. Recomenda-se estabelecer um compromisso de correta destinação dos resíduos coletados, evitando a disposição em áreas públicas ou aterramentos ilegais.

No caso dos resíduos da construção civil, a Resolução CONAMA 307/2002 prevê a disposição final de rejeitos dos resíduos classe A em locais que possibilitem o uso do espaço aterrado para alguma função urbana e prevê os atores de reativação, já existentes vários no país, que que o resíduo classe A, inutilizável, é acondicionado temporariamente à espera de um aproveitamento futuro (NBR 15113:2004).

Sugere-se ainda que o município disponha os resíduos da construção civil para coleta e destinação em local adequado e licenciado pelo órgão competente, sendo ainda realizada a triagem e reciclagem dos resíduos classe A e destinação adequada dos demais resíduos. Neste sentido, no próprio município de Fazenda Rio Grande, destaca-se o CGR Iguape - Unidade de Triagem, Beneficiamento e Aterramento de Resíduos da Construção Civil e Demolição como possível local para encaminhamento dos RCC.

Com o objetivo de incentivar atividades de reutilização e reciclagem dos RCC, nos empreendimentos do município, a prefeitura de Fazenda Rio Grande, poderá ainda:

- Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico visando a obtenção de tecnologias voltadas a reutilização e reciclagem do RCC.
- Priorizar a reutilização e a reciclagem de RCC em obras e empreendimentos do município e nas compras públicas.
- Estabelecer metas e indicadores de redução, coleta, destinação e disposição final dos resíduos e rejeitos.

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

Por fim, recomenda-se ainda elaborar um inventário de RCC no município, através de elaboração de um diagnóstico quali-quantitativo dos resíduos gerados em Fazenda Rio Grande.

### 6.9 RESÍDUOS ESPECIAIS

Apresentado como um dos instrumentos da PNRS, a Logística Reversa é definida no Art. 3º, inciso XII da PNRS como: "o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada". Assim, a PNRS também estabelece a responsabilidade compartilhada pelos resíduos entre geradores, poder público, fabricantes e importadores.

Conforme disposto na Lei Federal nº 12.305 de 2 de Agosto de 2010, emendada na ideia da responsabilidade compartilhada torna-se recomendável estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SINUS e do SIVIS, ou em normas técnicas;
- Pilhas e baterias;
- Pratos;
- Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Neste sentido, recomenda-se a instalação de pontos de entrega voluntária (PEV) de resíduos especiais para o município. Os PEVs (Ecopontos) são os pontos iniciais das redes que precisam ser definidas - alocadas nos bairros, a partir de vários critérios, permitam transformar resíduos difíceis em resíduos gerenciáveis, respiciando o perfil de uso uma logística de transporte adequada, com equipamentos adequados e cubas superdrenáveis. Assim, com base no exposto, cabe à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande identificar e convocar os estabelecimentos julgados adequados para ajustamento como pontos de

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

devolução dos resíduos. Além disso, a prefeitura deverá garantir tais estabelecimentos sobre o resíduo a ser coletado como formas de manuseio, armazenamento, legislações penitenciais e responsabilidades.

Sugere-se ainda destinar e estabelecer as responsabilidades quanto ao processo de logística reversa na Lei de Política Municipal de Resíduos Sólidos.

### 6.10 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Resíduo sólido industrial é todo resíduo que resulta de atividades industriais e que se encontra nos estados sólido, semi-sólido, gasoso - quando contido, e líquido - cujas particularidades fazem inviável o seu lançamento na rede pública de esgoto ou em corpos hídricos ou exigem para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível. Os resíduos industriais apresentam composição variada, dependendo do processo industrial. Os resíduos industriais comuns são aqueles que, coletados pelos serviços municipais de limpeza urbana ou coleta de resíduos sólidos, podem ter o mesmo destino final que os resíduos sólidos urbanos. Formalmente não considera as grandes indústrias geradoras, que necessitam contratar empresas privadas para a coleta e destinação final, pois, em alguns municípios, a coleta pública está limitada a uma determinada tonalidade.

Especificamente para o município de Fazenda Rio Grande, cabe a definição de um valor de referência para empacotamento das indústrias do município como grandes geradoras de resíduos ou não e a exigência do PGRS para liberação e renovação de alvará de funcionamento.

### 6.11 RESÍDUOS CEMENTERIAIS

Os resíduos sólidos cimiteriais são constituídos basicamente por materiais particulados de resacas fixas resultantes dos exames e ramafeitos conduzidos nos túneis, vasos glásteros ou túneis de vida útil reduzida, resíduos de construção e reforma dos túneis e da infraestrutura, resíduos gerados em exumações e resíduos de velas.

Entre resíduos deverão ser selecionados adequadamente, para posterior destino final específico para cada tipo de resíduo.

Como ações estratégicas para este tipo de resíduo têm-se:

- Estabelecer os procedimentos para apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos com normas específicas para cemitérios privados existentes no município.
- Estabelecer e implementar o Plano de Gerenciamento dos resíduos com normas específicas para resíduos cimiteriais para o cemitério municipal.

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

- Realizar o manejo adequado de todos os resíduos sapos, óleos e infectantes.

Na fase de diagnóstico, foi identificado que o cemitério municipal, possui aterro de resíduos funerários, que deverão ser eliminados. Para a correta destinação destes resíduos, recomenda-se a contratação de empresa, devidamente licenciada para a coleta, tratamento e destino final.

### 6.12 ÓLEOS COMESTÍVEIS

Os óleos comestíveis são resíduos com alto potencial de contaminação, uma vez que se tornam descartados do sistema regular, podem causar grandes prejuízos ao meio ambiente, causando entupimentos na rede coletora de esgoto e também no rede de águas pluviais.

O município de Fazenda Rio Grande, através de Lei Municipal nº 779 de 2010, criou o Programa de Incentivo à Reciclagem de Óleo e Gordura. Este programa apresenta como diretrizes as seguintes pontes:

- Decisão, o desenvolvimento, a adoção e a execução de ações, projetos e programas que atendam aos objetivos da Lei, reconhecendo-os como fundamentais para o bom funcionamento da rede de esgotos, bem como para a preservação dos recursos hídricos do Município;
- A busca e o incentivo à cooperação entre União, Estados, Municípios e organizações sociais;
- Estímulo ao desenvolvimento da pequena e da média empresa e ao cooperativismo;
- Crear e incentivar galpões de triagem no Município a fim de gerar emprego e renda;
- Propor projetos de incentivo ao tratamento e à reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal, de uso doméstico, comercial ou industrial, vinculadas a projetos de proteção ao meio ambiente, enfocando, principalmente, os efeitos da poluição em decorrência do descarte residual de gorduras e óleos de utilização doméstica;
- O estímulo à participação dos consumidores e da sociedade, por seus representantes, nas decisões que envolvam o planejamento e a implementação do Programa;
- O estímulo e o apoio às iniciativas não-governamentais voltadas à reciclagem, bem como a outras ações ligadas às diretrizes de política ambiental de que trata esta Lei;
- A promoção de campanhas de conscientização da opinião pública, inclusive de usuários domésticos, visando à solidariedade e à união de esforços em prol da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento de políticas de reciclagem dos resíduos;

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

- Incentivo à instalação de pontos de coleta administradas por empresas especializadas na reciclagem de óleos e gorduras vegetais, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

Sendo assim, recomenda-se a implantação das seguintes ações de acordo com o Programa instituído pela Lei Municipal:

- Implantar estratégias para coleta de 100% do óleo de cozinha gerado pelos órgãos públicos municipais; e,
- Estimular a formação de cooperativas para reuso e processamento de óleos comestíveis.

### 6.13 QUADRO SÍNTESE

Por fim, o Quadro 6-2 apresenta a síntese dos tipos de resíduos gerados no município, diretrizes e estratégias propostas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Fazenda Rio Grande, apresentando as metas quantitativas a serem alcançadas.

**FAZENDA RIO GRANDE** **Ambiente Integral**

Quadro 6-2: Síntese dos tipos de resíduos gerados no município, diretrizes e estratégias propostas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Resíduo	Diretrizes	Estratégias	Meta
RCS - Resíduos Comestíveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o manejo adequado de todos os resíduos sapos, óleos e infectantes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o manejo adequado de todos os resíduos sapos, óleos e infectantes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o manejo adequado de todos os resíduos sapos, óleos e infectantes.</li> </ul>
RCC - Resíduos da Construção Civil	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico visando a obtenção de tecnologias voltadas a reutilização e reciclagem do RCC.</li> <li>Priorizar a reutilização e a reciclagem de RCC em obras e empreendimentos do município e nas compras públicas.</li> <li>Estabelecer metas e indicadores de redução, coleta, destinação e disposição final dos resíduos e rejeitos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico visando a obtenção de tecnologias voltadas a reutilização e reciclagem do RCC.</li> <li>Priorizar a reutilização e a reciclagem de RCC em obras e empreendimentos do município e nas compras públicas.</li> <li>Estabelecer metas e indicadores de redução, coleta, destinação e disposição final dos resíduos e rejeitos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o manejo adequado de todos os resíduos sapos, óleos e infectantes.</li> </ul>
RCS - Resíduos Comestíveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o manejo adequado de todos os resíduos sapos, óleos e infectantes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o manejo adequado de todos os resíduos sapos, óleos e infectantes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o manejo adequado de todos os resíduos sapos, óleos e infectantes.</li> </ul>
RCS - Resíduos Comestíveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o manejo adequado de todos os resíduos sapos, óleos e infectantes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o manejo adequado de todos os resíduos sapos, óleos e infectantes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o manejo adequado de todos os resíduos sapos, óleos e infectantes.</li> </ul>
RCS - Resíduos Comestíveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o manejo adequado de todos os resíduos sapos, óleos e infectantes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o manejo adequado de todos os resíduos sapos, óleos e infectantes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o manejo adequado de todos os resíduos sapos, óleos e infectantes.</li> </ul>

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Associação de Responsabilidade Técnica (Art. 4º da Lei 5.021/71)  
Laboratório de Engenharia - Universidade Federal do Paraná  
2ª VIA - LOCAL DA OBRA

**ART Nº 2012286358**  
Município  
Local de Serviço Técnico  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: **ADRIANA BARRAS MARTINS**  
Título Formação Prof.: **ENGENHEIRA QUÍMICA**  
Empresa contratada: **AMBIENTE INTEGRAL ESTUDIOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Endereço: **R. JACARANDÁ, 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 80838-300 NACAPES, FAZENDA RIO GRANDE PR**  
Local de Obra: **R. JACARANDÁ, 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 80838-300 NACAPES, FAZENDA RIO GRANDE PR**

**Objeto: PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CORRELAÇÃO DE RESULTADOS EM ENQ. QUÍMICA.**

Objeto	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CORRELAÇÃO DE RESULTADOS EM ENQ. QUÍMICA.
Objeto Gerenciado	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviço	OUTROS
Contratado	195 SUPERVISÃO/COORDENAÇÃO

Valor do Contrato: **R\$ 150,00** - Unidade de Classe: **0**

Data Inicio: **09/09/2012**  
Data Término: **09/09/2012**

**Base de dados: TABELA VALORES DE CONTRATO**

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, denominação, ARTs vinculadas, ARTs subscritas, contratas, etc.:  
**SUPERVISÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMRIS) DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ.**

Assinatura do Contratante: *[Assinatura]*  
Assinatura do Profissional: *[Assinatura]*

2ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local de obra até o término da execução dos serviços de fiscalização do CREA-PR. O contrato de informação do CREA-PR (R00-410057).  
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site: [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Associação de Responsabilidade Técnica (Art. 4º da Lei 5.021/71)  
Laboratório de Engenharia - Universidade Federal do Paraná  
2ª VIA - LOCAL DA OBRA

**ART Nº 20124254828**  
Município  
Local de Serviço Técnico  
ART Vinculada: 2012286358

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: **ADRIANA BARRAS MARTINS**  
Título Formação Prof.: **ENGENHEIRA QUÍMICA**  
Empresa contratada: **AMBIENTE INTEGRAL ESTUDIOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Endereço: **R. JACARANDÁ, 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 80838-300 NACAPES, FAZENDA RIO GRANDE PR**  
Local de Obra: **R. JACARANDÁ, 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 80838-300 NACAPES, FAZENDA RIO GRANDE PR**

**Objeto: PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CORRELAÇÃO DE RESULTADOS EM ENQ. QUÍMICA.**

Objeto	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CORRELAÇÃO DE RESULTADOS EM ENQ. QUÍMICA.
Objeto Gerenciado	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviço	OUTROS
Contratado	195 SUPERVISÃO/COORDENAÇÃO

Valor do Contrato: **R\$ 150,00** - Unidade de Classe: **0**

Data Inicio: **09/09/2012**  
Data Término: **09/09/2012**

**Base de dados: TABELA VALORES DE CONTRATO**

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, denominação, ARTs vinculadas, ARTs subscritas, contratas, etc.:  
**SUPERVISÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMRIS) DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ.**

Assinatura do Contratante: *[Assinatura]*  
Assinatura do Profissional: *[Assinatura]*

2ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local de obra até o término da execução dos serviços de fiscalização do CREA-PR. O contrato de informação do CREA-PR (R00-410057).  
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site: [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**ART Nº 20124254877 - Informações a ser preenchidas no verso da ART**

**OBJETIVOS**  
- NOTIFICAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA QUALIDADE AMBIENTAL;  
- NÃO GERAÇÃO, REDUÇÃO, REUTILIZAÇÃO, RECALIBRAÇÃO, TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEM COMO DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS;  
- VALIAÇÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS;  
- ARTICULAÇÃO ENTRE DIFERENTES DEPARTAMENTOS PÚBLICOS E SETOR EMPRESARIAL, COM VISÃO À COORDENAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;  
- ATENÇÃO TÉCNICA CONTÍNUA NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS;  
- EDUCAÇÃO AMBIENTAL, QUE PROMOVAM NÃO A GERAÇÃO, REDUÇÃO E REUTILIZAÇÃO E RECALIBRAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

**ART Nº 20124254877 - Informações a ser preenchidas no verso da ART**

**OBJETIVOS**  
- PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA QUALIDADE AMBIENTAL;  
- NÃO GERAÇÃO, REDUÇÃO, REUTILIZAÇÃO, RECALIBRAÇÃO, TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEM COMO DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS;  
- VALIAÇÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS;  
- ARTICULAÇÃO ENTRE DIFERENTES DEPARTAMENTOS PÚBLICOS E SETOR EMPRESARIAL, COM VISÃO À COORDENAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;  
- ATENÇÃO TÉCNICA CONTÍNUA NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS;  
- EDUCAÇÃO AMBIENTAL, QUE PROMOVAM NÃO A GERAÇÃO, REDUÇÃO E REUTILIZAÇÃO E RECALIBRAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Associação de Responsabilidade Técnica (Art. 4º da Lei 5.021/71)  
Laboratório de Engenharia - Universidade Federal do Paraná  
2ª VIA - ÓRGÃO PÚBLICO

**ART Nº 20123214990**  
Município  
Local de Serviço Técnico  
Subcontratado

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: **CESAR AUGUSTO CHAVADOR SENEFF**  
Título Formação Prof.: **GEÓGRAFO**  
Empresa contratada: **AMBIENTE INTEGRAL ESTUDIOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Endereço: **R. JACARANDÁ, 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 80838-300 NACAPES, FAZENDA RIO GRANDE PR**  
Local de Obra: **R. JACARANDÁ, 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 80838-300 NACAPES, FAZENDA RIO GRANDE PR**

**Objeto: PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CORRELAÇÃO DE RESULTADOS EM ENQ. QUÍMICA.**

Objeto	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CORRELAÇÃO DE RESULTADOS EM ENQ. QUÍMICA.
Objeto Gerenciado	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviço	OUTROS
Contratado	130 OUTROS

Valor do Contrato: **R\$ 43,00** - Unidade de Classe: **0**

Data Inicio: **20/09/2012**  
Data Término: **17/04/2012**

**Base de dados: TABELA VALORES DE CONTRATO**

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, denominação, ARTs vinculadas, ARTs subscritas, contratas, etc.:  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMRIS) DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ.**

Assinatura do Contratante: *[Assinatura]*  
Assinatura do Profissional: *[Assinatura]*

2ª VIA - ÓRGÃO PÚBLICO Deve permanecer no local de obra até o término da execução dos serviços de fiscalização do CREA-PR. O contrato de informação do CREA-PR (R00-410057).  
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site: [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

As informações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram inseridas em 04/10/2014, de 07/12/2012, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 423, de 18/12/1998, que define os requisitos mínimos:  
- Faltas graves de ARTs;  
- ARTs irregulares e ARTs inexistentes;  
- Substituições de ARTs;  
- Descontatos de ARTs - casos de co-obra e co-responsabilidade;  
- Reconhecimento pelo preenchimento das ARTs e pagamentos dos valores;  
- Condições em que as ARTs serão consideradas nulas;  
- Indicações de irregularidades de ARTs - avaliação e aplicação de multa, prevista na Lei nº 5.021, de 24/12/1966;  
- Outros.

Endereço: [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Associação de Responsabilidade Técnica (Art. 4º da Lei 5.021/71)  
Laboratório de Engenharia - Universidade Federal do Paraná  
2ª VIA - LOCAL DA OBRA

**ART Nº 20124254877**  
Município  
Local de Serviço Técnico  
ART Vinculada: 2012286358

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: **CESAR AUGUSTO CHAVADOR SENEFF**  
Título Formação Prof.: **GEÓGRAFO**  
Empresa contratada: **AMBIENTE INTEGRAL ESTUDIOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Endereço: **R. JACARANDÁ, 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 80838-300 NACAPES, FAZENDA RIO GRANDE PR**  
Local de Obra: **R. JACARANDÁ, 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 80838-300 NACAPES, FAZENDA RIO GRANDE PR**

**Objeto: PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CORRELAÇÃO DE RESULTADOS EM ENQ. QUÍMICA.**

Objeto	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CORRELAÇÃO DE RESULTADOS EM ENQ. QUÍMICA.
Objeto Gerenciado	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviço	OUTROS
Contratado	130 OUTROS

Valor do Contrato: **R\$ 43,00** - Unidade de Classe: **0**

Data Inicio: **20/09/2012**  
Data Término: **17/04/2012**

**Base de dados: TABELA VALORES DE CONTRATO**

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, denominação, ARTs vinculadas, ARTs subscritas, contratas, etc.:  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMRIS) DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ.**

Assinatura do Contratante: *[Assinatura]*  
Assinatura do Profissional: *[Assinatura]*

2ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local de obra até o término da execução dos serviços de fiscalização do CREA-PR. O contrato de informação do CREA-PR (R00-410057).  
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site: [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



<p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b></p> <p><b>Ambiente Integral</b> ESTUÓCI E PRODUTOS AMBIENTAIS</p> <p>Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR): Cartas Climáticas do Paraná. Elaborado por: CAVIOLONE, J.H.; KIBIL, I.R.B.; CAMARÃO, P.H.; OLIVEIRA, D. Londrina: IAPAR, 2008.</p> <p>IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico de 2010. Disponível em: &lt;http://www.ibge.gov.br/censo2010/&gt;. Acesso em JUNO, 2012.</p> <p>IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Caderno Estatístico do município de Fazenda Rio Grande. Disponível em: &lt;http://www.ipar-des.gov.br/&gt;. Acesso em agosto de 2012.</p> <p>KARPIŃSKI, A. L. et al. Gestão diferenciada de resíduos da construção civil: uma abordagem ambiental. EDIPUCRS, Porto Alegre: 2009</p> <p>MINISTÉRIO DAS CIDADES. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNSIS 2006 – publicado em 2010. Disponível em <a href="http://www.censo2010.ibge.gov.br/">http://www.censo2010.ibge.gov.br/</a> Acesso em Agosto/2012.</p> <p>Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG). História do Município de Fazenda Rio Grande. Disponível em: &lt;http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/&gt;. Acessado em Agosto/2012.</p> <p>Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG). Lei Complementar nº 3 em 15 de setembro de 2006. Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências.</p> <p>Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG). Lei Complementar nº 4 em 15 de setembro de 2006. Institui o Plano Diretor, estabelece objetivos, instrumentos e diretrizes e dá outras providências para ações de planejamento no município de Fazenda Rio Grande.</p> <p>Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG). Lei Municipal nº 749 em 2 de maio de 2010. Dispõe sobre a instalação de receptores para destarte de resíduos sólidos potencialmente perigosos à saúde e ao meio ambiente.</p> <p>Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG). Lei Municipal nº 761 em 20 de outubro de 2010. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.</p>	<p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b></p> <p><b>Ambiente Integral</b> ESTUÓCI E PRODUTOS AMBIENTAIS</p> <p><b>Anexo 01 – Resolução ANVISA RDC 306/2004 resíduos serviços de saúde</b></p> <p>RDC 306/2004</p> <p>Apêndice I Classificação</p> <p><b>GRUPO A</b></p> <p>Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.</p> <p><b>A1</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados, descartes de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados, meios de cultura e instrumentos utilizados para transfêrencias, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.</li> <li>- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classificados em nível 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou isolamento de doença emergente que se tome epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.</li> <li>- Biorresíduos contendo sangue ou hemocomponentes rejeitados por contaminação ou por má conservação, ou cujo prazo de validade vencido, e aqueles oriundos de coleta incompleta.</li> <li>- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corporais, rejeitos e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corporais na forma lisa.</li> </ul> <p><b>A2</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas frações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.</li> </ul> <p><b>A3</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Peças anatômicas (membros) do ser humano, produto de fixação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estrutura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.</li> </ul>	<p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b></p> <p><b>Ambiente Integral</b> ESTUÓCI E PRODUTOS AMBIENTAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Efluentes de processadoras de imagem (veladores e fixadores);</li> <li>- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;</li> <li>- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).</li> </ul> <p><b>GRUPO C</b></p> <p>Qualquer material resultante de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo a resolução CNEN-6.05.</li> </ul> <p><b>GRUPO D</b></p> <p>Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. RDC 306/2004</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- papel de uso sanitário e higiênico, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de feridas, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;</li> <li>- sobras de alimentos e do preparo de alimentos;</li> <li>- resto alimentar de refeitório;</li> <li>- resíduos provenientes das áreas administrativas;</li> <li>- resíduos de varrição, feno, pódo e jardins;</li> <li>- resíduos de lixo provenientes de assistência à saúde</li> </ul> <p><b>GRUPO E</b></p> <p>Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, liras endodônticas, pontas dilatadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.</p>
<p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b></p> <p><b>Ambiente Integral</b> ESTUÓCI E PRODUTOS AMBIENTAIS</p> <p>Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG). Lei Municipal nº 779 em 26 de novembro de 2010. Institui no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, programa de incentivo à reciclagem do óleo de cozinha e gordura e dá outras providências</p> <p>Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG). Lei Municipal nº 661 em 16 de dezembro de 2011. Dispõe sobre ruídos urbanos, proteção do bem estar e do sossego público, e dá outras providências.</p> <p>Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG). Lei Municipal nº 877 em 21 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a criação do projeto "Cidade Limpa" e dá outras providências.</p>	<p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b></p> <p><b>Ambiente Integral</b> ESTUÓCI E PRODUTOS AMBIENTAIS</p> <p><b>Anexo 02 – Resolução CONAMA 307/2002 – Resíduos da Construção Civil</b></p> <p><b>RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002</b></p> <p><b>A4</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- RR de terras áridas, erodíveis ou frágeis, quando descobertas;</li> <li>- Fibras de ar e gases adsorvidos do lixo contaminado, material lixiviado de equipamento médico-hospitalar e de parques, entre outros similares;</li> <li>- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não constem e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e não apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou material genético de origem emergente que se tome epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com zoonose;</li> <li>- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipossugção, lipocelulose ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. RDC 306/2004</li> <li>- Receptores e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corporais na forma lisa;</li> <li>- Peças anatômicas (ossos e resacas) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;</li> <li>- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas frações;</li> <li>- Desejos não-humanos rejeitos ou com conteúdo residual pós-humano;</li> </ul> <p><b>A5</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Órgãos, tecidos, flocos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com zoonose;</li> </ul> <p><b>GRUPO B</b></p> <p>Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produtos termolábeis e produtos antimicrobianos, citostáticos, antineoplásicos, imunossupressores, digestivos, imunomoduladores, anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidoras de medicamentos ou armazenados em resíduos e embalagens farmacêuticas ou Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/99 e suas atualizações;</li> <li>- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes, resíduos contendo metais pesados, reagentes para laboratório, inclusive os reagentes contaminados por vírus;</li> </ul>	<p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b></p> <p><b>Ambiente Integral</b> ESTUÓCI E PRODUTOS AMBIENTAIS</p> <p><b>Anexo 02 – Resolução CONAMA 307/2002 – Resíduos da Construção Civil</b></p> <p><b>RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002</b></p> <p>Art. 3º Os resíduos da construção civil deverão ser classificados, para efeito desta Resolução, da seguinte forma:</p> <p><b>I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive sobras provenientes de terraplenagem;</li> <li>b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;</li> <li>c) de processo de fabricação ou de demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio fio etc.) produzidas nos canteiros de obras.</li> </ol> <p><b>II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;</b></p> <p><b>III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;</b></p> <p><b>IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como lâminas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (nova redação dada pela Resolução nº 348/04).</b></p>



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná

<p><b>FAZENDA MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b>  <b>ESTADO DO PARANÁ</b></p> <p>12.361.0003.2.000-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      4.500,00                      12.361.0003.2.000-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      2.500,00</p> <p>05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                      05.01 - Procuradoria Jurídica                      02.063.0015.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 200.000,00</p> <p>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                      06.01 - SM de Governo                      04.122.0001.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 92.000,00                      04.122.0001.2.016-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      22.000,00                      04.122.0001.2.016-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      1.800,00</p> <p>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                      07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico                      11.334.0014.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 104.600,00                      11.334.0014.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      20.000,00                      11.334.0014.2.018-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      1.000,00</p> <p>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS                      08.01 - SM de Obras                      15.452.0012.2.108-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 100.000,00                      15.452.0004.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 248.000,00                      15.452.0012.2.108-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      90.000,00                      15.452.0004.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      31.000,00                      15.452.0012.2.108-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                      CIVIL 10.000,00                      15.452.0004.2.022-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                      CIVIL 4.500,00                      15.452.0004.2.022-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      3.000,00                      15.451.0004.2.024-3.1.90.30.00.00.00.00.1504 - MATERIAL DE CONSUMO                      80.000,00                      15.452.0012.2.108-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      10.000,00                      15.452.0004.2.022-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      19.000,00                      15.451.0004.2.024-4.4.80.81.30.00.00.00.1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES                      90.000,00</p> <p>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO                      09.01 - SM de Urbanismo</p>	<p><b>FAZENDA MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b>  <b>ESTADO DO PARANÁ</b></p> <p>10.302.0009.2.067-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      1.000,00                      10.302.0009.2.067-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      8.000,00                      10.301.0009.2.074-3.3.90.46.00.00.00.00.1498 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      1.200,00</p> <p>18 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      18.02 - Fundeb                      12.361.0010.2.080-3.1.90.13.00.00.00.00.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      300,00                      12.361.0010.2.080-3.1.90.16.00.00.00.00.1102 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                      CIVIL 1.000,00                      12.361.0010.2.080-3.1.91.13.00.00.00.00.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      16.000,00                      12.361.0010.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00.1102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 872.000,00                      12.361.0010.2.080-3.1.90.13.00.00.00.00.1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 2.330.000,00                      12.361.0010.2.080-3.1.90.13.00.00.00.00.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      28.000,00                      12.361.0010.2.080-3.1.90.16.00.00.00.00.1102 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                      CIVIL 1.000,00                      12.361.0010.2.080-3.1.91.13.00.00.00.00.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      35.000,00</p> <p>17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                      17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)                      08.244.0008.2.052-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 210.000,00                      17.05 - Bloco de Financiamento de Proteção Especial (SUAS)                      08.243.0008.2.032-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      3.000,00                      17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)                      08.244.0008.2.052-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      12.000,00                      08.244.0008.2.052-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                      CIVIL 2.000,00                      08.244.0008.2.052-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      21.000,00                      17.05 - Bloco de Financiamento de Proteção Especial (SUAS)                      08.243.0008.2.032-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      1.000,00                      17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)                      08.244.0008.2.052-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      10.000,00</p> <p>17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)                      08.244.0008.2.052-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 210.000,00                      17.05 - Bloco de Financiamento de Proteção Especial (SUAS)                      08.243.0008.2.032-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      7.900,00                      17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)                      08.244.0008.2.052-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      20.000,00</p>	<p><b>FAZENDA MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b>  <b>ESTADO DO PARANÁ</b></p> <p>Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Suplementar e Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total no valor de R\$ 404.200,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentas reais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).</p> <p>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                      03.01 - SM de Saúde                      10.301.0009.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 100,00</p> <p>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE                      04.01 - SM Educação                      12.361.0010.2.011-3.1.91.13.00.00.00.00.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      100.000,00                      12.361.0010.2.011-3.3.90.46.00.00.00.00.1104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      105.000,00                      04.10 - Esporte e Lazer                      27.812.0007.2.018-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      2.000,00                      27.812.0007.2.018-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      4.500,00                      27.812.0007.2.018-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      200,00</p> <p>15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      15.01 - Blocos de Financiamento                      10.301.0009.2.038-3.1.90.13.00.00.00.00.1496 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 5.000,00                      10.301.0009.2.038-3.1.90.13.00.00.00.00.1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      1.300,00                      10.301.0009.2.074-3.1.90.13.00.00.00.00.1498 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      100,00</p> <p>18 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      18.02 - Fundeb                      12.361.0010.2.080-3.3.90.46.00.00.00.00.1102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      15.000,00                      12.361.0010.2.080-3.3.90.46.00.00.00.00.1102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      1.000,00                      12.361.0010.2.080-3.3.90.46.00.00.00.00.1102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      300,00</p> <p>17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                      17.05 - Bloco de Financiamento de Proteção Especial (SUAS)                      08.243.0008.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 1.000,00                      08.243.0008.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 3.000,00                      08.244.0008.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 210.000,00                      08.244.0008.2.045-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      12.000,00                      08.244.0008.2.045-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                      CIVIL 2.000,00                      08.244.0008.2.045-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      21.000,00</p>																														
<p><b>FAZENDA MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b>  <b>ESTADO DO PARANÁ</b></p> <p>15.452.0016.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 176.000,00                      15.452.0016.2.027-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      7.500,00                      15.452.0016.2.027-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                      CIVIL 6.500,00                      15.452.0016.2.027-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      15.000,00                      15.452.0016.2.028-3.1.90.30.00.00.00.00.1510 - MATERIAL DE CONSUMO                      20.000,00                      15.452.0016.2.028-3.3.90.38.00.00.00.00.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                      150.000,00                      15.452.0016.2.027-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      2.000,00</p> <p>18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      18.01 - Blocos de Financiamento                      10.301.0009.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00.1496 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 5.000,00                      10.301.0009.2.074-3.1.90.16.00.00.00.00.1498 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                      CIVIL 100,00                      10.301.0009.2.038-3.1.91.13.00.00.00.00.1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      1.300,00                      10.301.0009.2.071-3.1.90.11.00.00.00.00.1497 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 57.000,00                      10.301.0009.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00.1495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 405.000,00                      10.301.0009.2.114-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 1.100.000,00                      10.301.0009.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00.1498 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 54.000,00                      10.302.0009.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 925.000,00                      10.301.0009.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00.1496 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 15.500,00                      10.302.0009.2.067-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      1.300,00                      10.302.0009.2.067-3.1.90.16.00.00.00.00.1389 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                      CIVIL 67.600,00                      10.302.0009.2.067-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                      CIVIL 40.000,00                      10.301.0009.2.074-3.1.90.16.00.00.00.00.1498 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                      CIVIL 1.000,00                      10.301.0009.2.114-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      121.000,00                      10.302.0009.2.067-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      115.000,00                      10.302.0009.2.067-3.1.91.13.00.00.00.00.1389 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      60.000,00                      10.301.0009.2.038-3.1.91.13.00.00.00.00.1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      5.000,00                      10.301.0009.2.074-3.1.91.13.00.00.00.00.1498 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      1.500,00                      10.301.0009.2.068-3.3.90.38.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                      184.000,00                      10.301.0009.2.068-3.3.90.38.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                      840.000,00</p>	<p><b>FAZENDA MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b>  <b>ESTADO DO PARANÁ</b></p> <p>08.244.0008.2.052-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                      CIVIL 28.000,00                      08.244.0008.2.052-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      25.000,00                      08.244.0008.2.052-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      8.000,00                      17.05 - Bloco de Financiamento de Proteção Especial (SUAS)                      08.243.0008.2.032-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      1.000,00</p> <p>18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO                      18.01 - Funtrans                      06.181.0012.2.118-3.1.90.11.00.00.00.00.1509 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 485.000,00                      06.181.0012.2.118-3.1.90.16.00.00.00.00.1509 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                      CIVIL 3.000,00                      06.181.0012.2.087-3.3.90.38.00.00.00.00.1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                      535.000,00</p> <p>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL                      21.01 - SM de Defesa Social                      06.422.0012.2.089-3.1.90.11.00.00.00.00.1600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 320.000,00                      06.422.0012.2.089-3.1.90.16.00.00.00.00.1600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                      CIVIL 19.000,00</p> <p>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                      22.01 - SM de Meio Ambiente                      18.542.0016.2.113-3.1.90.16.00.00.00.00.1811 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                      CIVIL 200,00                      18.542.0016.2.112-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 40.000,00                      18.542.0016.2.113-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      22.000,00                      18.542.0016.2.112-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      2.800,00</p> <p>18.542.0016.2.113-3.1.90.11.00.00.00.00.1511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 145.000,00</p> <p>18.542.0016.2.112-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                      CIVIL 3.000,00                      18.542.0016.2.113-3.1.90.16.00.00.00.00.1511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                      CIVIL 8.000,00</p> <p>23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO                      23.01 - SM do Trabalho                      11.334.0014.2.102-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P                      CIVIL 185.000,00                      11.334.0014.2.102-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      17.000,00                      11.334.0014.2.102-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      12.500,00                      11.334.0014.2.102-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      5.700,00</p>	<p><b>FAZENDA MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b>  <b>ESTADO DO PARANÁ</b></p> <p>08.244.0008.2.045-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      10.000,00</p> <p>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                      22.01 - SM de Meio Ambiente                      18.542.0016.2.113-3.3.90.46.00.00.00.00.1511 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                      200,00</p> <p>Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial aberto no valor de R\$ 12.905.800,00 (doze milhões, novecentos e sessenta e seis mil e oitocentas reais) em conformidade com o artigo 1º será utilizado o provável excesso de arrecadação das Fontes 000, 101, 102, 303, 368, 495, 496, 497, 498, 504, 507, 509, 510 e 511, como segue:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>000</td><td>5.277.600,00</td></tr> <tr><td>101</td><td>2.330.000,00</td></tr> <tr><td>102</td><td>638.000,00</td></tr> <tr><td>303</td><td>2.045.000,00</td></tr> <tr><td>368</td><td>145.000,00</td></tr> <tr><td>495</td><td>405.000,00</td></tr> <tr><td>496</td><td>20.500,00</td></tr> <tr><td>497</td><td>57.000,00</td></tr> <tr><td>498</td><td>57.700,00</td></tr> <tr><td>504</td><td>150.000,00</td></tr> <tr><td>507</td><td>170.000,00</td></tr> <tr><td>509</td><td>1.623.000,00</td></tr> <tr><td>510</td><td>505.000,00</td></tr> <tr><td>511</td><td>150.000,00</td></tr> </tbody> </table> <p>Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Fazenda Rio Grande, Paraná, 17 de novembro de 2014.</p> <p>Marcio Claudio Wozniack      Prefeito em Exercício</p>	FONTE	VALOR	000	5.277.600,00	101	2.330.000,00	102	638.000,00	303	2.045.000,00	368	145.000,00	495	405.000,00	496	20.500,00	497	57.000,00	498	57.700,00	504	150.000,00	507	170.000,00	509	1.623.000,00	510	505.000,00	511	150.000,00
FONTE	VALOR																															
000	5.277.600,00																															
101	2.330.000,00																															
102	638.000,00																															
303	2.045.000,00																															
368	145.000,00																															
495	405.000,00																															
496	20.500,00																															
497	57.000,00																															
498	57.700,00																															
504	150.000,00																															
507	170.000,00																															
509	1.623.000,00																															
510	505.000,00																															
511	150.000,00																															



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for Administration and Finance, Health, Education, and Social Defense.

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for Social Assistance, Social Defense, Environment, and Labor.

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for Urbanism, Health, and Education. Includes a signature of Marjão Claudio Wozniak.

DECRETOS

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for Economic Development, Public Works, Urbanism, and Education.

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for Social Assistance, Social Defense, Environment, and Labor. Includes a small table with columns for 'FONTE' and 'VALOR'.

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for Urbanism, Health, and Education. Includes a signature of Marjão Claudio Wozniak.

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 292/2014 - SMA

**CONCEDE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 26 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, ao Assessor e Coordenador abaixo relacionado:

OFÍCIO	MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
273/14	352607	SERGIO LUIS CLAUDINO DOS SANTOS	ASSESSOR E COORDENADOR IV	01/12/14 A 30/12/14	SMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2014.

CLAUDIMIR JOSÉ DE ANDRADE  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº 3626/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS  
 Divisão de Recursos Humanos  
 Decreto nº 3739/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 294/2014 - SMA

**CONCEDE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 26 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.106 da Lei Municipal nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores relacionados nos ANEXOS I e II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2014.

CLAUDIMIR JOSÉ DE ANDRADE  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº 3626/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS  
 Divisão de Recursos Humanos  
 Decreto nº 3739/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 296/2014 - SMA

**EXONERAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 26 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, os servidores municipais abaixo relacionados, mediante proposta e dados discriminados:

MATRICULA	NOME	PROT.	CARGO	EXONERA	LOTAÇÃO
352652	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	3879/14	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	01/11/14	SMAH
352897	FABRÍCIO MANZANO BUENO	3771/14	MÉDICO DA FAMÍLIA	23/10/14	SMS
353341	EDLAINE DE JESUS	3771/14	AUXILIAR DE FARMÁCIA	17/10/14	SMS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2014.

CLAUDIMIR JOSÉ DE ANDRADE  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº 3626/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS  
 Divisão de Recursos Humanos  
 Decreto nº 3739/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 293/2014 - SMA

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 26 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003, do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores abaixo relacionados:

MATR.	PROT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
350224	12460/14	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/14 A 30/12/14	SMS
350360	20273/14	PALLO ROBERTO DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/02/13 A 30/12/14	SMT
350208	25416/14	ELIDIANE AP. MARA CEMBRAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/14 A 30/12/13	SMT
41601	12376/14	MONICA HINTZ DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIAL	30/12/14 A 30/12/13	SMAH

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2014.

CLAUDIMIR JOSÉ DE ANDRADE  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº 3626/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS  
 Divisão de Recursos Humanos  
 Decreto nº 3739/2014

PROT.	MATR.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
575/14	349270	MARA CAROLINA PELANDA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	24/11/14 A 29/12/14	SMS
546/14	352165	VERA LUCIA FIGUEIREDO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/12/14 A 30/12/14	SMS
546/14	253001	NEUZ MARIA NOVOGRADJE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/14 A 30/12/14	SMS
546/14	336901	ZULEIDE DE JESUS SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/14 A 30/12/14	SMS
546/14	351476	ZILDA ROSA KLICHNER	COZINHEIRO	01/12/14 A 30/12/14	SMS
546/14	352089	THERY DIAS DE COSTA	MÉDICO DA FAMÍLIA	01/12/14 A 30/12/14	SMS
546/14	349153	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/14 A 30/12/14	SMS
546/14	349276	ELIANGELA APARECIDA BATISTA DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/14 A 30/12/14	SMS
546/14	351219	DANELE BENTO DE RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/14 A 30/12/14	SMS
546/14	351220	ROZANA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/14 A 30/12/14	SMS
546/14	321601	ERONITA DA AP ROSA FERREIRA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/14 A 30/12/14	SMS
546/14	351441	ANGELA MARIA DOS MORAES	ENFERMEIRO	01/12/14 A 30/12/14	SMS
546/14	352287	CRISTINA AP. MACHADO POLTRONERI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/14 A 30/12/14	SMS
546/14	362737	JANE MARTINS SIMÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/12/14 A 30/12/14	SMS
546/14	355201	MARTHA ELENA ROFFRO GUEVARA DAS	ENFERMEIRO	01/12/14 A 30/12/14	SMS
546/14	134421	AVANI DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/14 A 30/12/14	SMS
546/14	352012	MARCELO JOSE LEONÇO	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	01/12/14 A 30/12/14	SMS
546/14	352243	ANDERSON FARIAS	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	01/12/14 A 30/12/14	SMS
546/14	352718	RAFAEL ANTUNES DELFES	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	01/12/14 A 21/12/14	SMS
546/14	83201	SUELI APARECIDA DIAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINS TRATIVO	03/12/14 A 01/01/15	SMS
546/14	352068	JOSELINE RICARDO SIQUEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	03/12/14 A 01/01/15	SMS
546/14	351232	EZEQUEIL FERREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08/12/14 A 27/12/14	SMS
546/14	345448	TANIAMARA PALABELLO PALUCH	FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO	08/12/14 A 22/12/14	SMS
546/14	352351	JUCIARA SANTANA LEMOS	ENFERMEIRO	10/12/14 A 20/12/14	SMS
546/14	346913	DAURARA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/12/14 A 19/12/14	SMS
546/14	349058	OLGA MARIA HOPPE	ENFERMEIRO	15/12/14 A 15/01/15	SMS
546/14	351023	ELIANE FARIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/12/14 A 15/01/15	SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 298/2014 - SMA

**Concede Licença Para Acompanhamento de Familiar**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 26 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2014.

CLAUDIMIR JOSÉ DE ANDRADE  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº 3626/2014

ALINY SILVA DOS SANTOS  
 Divisão de Recursos Humanos  
 Decreto nº 3739/2014

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



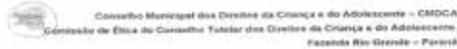
 <p>MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>DECRETO Nº 003782/14 De 17 de novembro de 2014</p> <p>SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2014.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 994/2013 de 18 de dezembro de 2013,</p> <p>Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 488.047,90 (quatrocentos e oito mil, quarenta e sete reais e noventa centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):</p> <p>02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>02.91 - SM Administração e Finanças</p> <p>04.122.0001.2.004-3.3.20.93.00.00.00.1000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 10.118,47</p> <p>04.122.0001.2.004-3.3.20.93.00.00.00.1896 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 192.427,13</p> <p>04.122.0001.2.004-3.3.20.93.00.00.00.3884 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 21.621,17</p> <p>04.122.0001.2.004-3.3.20.93.00.00.00.3881 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 8.695,11</p> <p>16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>16.01 - Manutenção da Educação Básica</p> <p>12.365.0010.2.078-3.3.90.39.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 46.621,07</p> <p>16.02 - Fossés</p> <p>12.361.0010.2.081-3.3.90.39.00.00.00.1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 72.755,86</p> <p>16.03 - Manutenção do Salário Educação</p> <p>12.361.0010.2.082-3.3.90.39.00.00.00.1107 - MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00</p> <p>12.361.0010.2.082-3.3.90.39.00.00.00.1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 78.508,82</p> <p>Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial (ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):</p> <p>02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>02.91 - SM Administração e Finanças</p> <p>04.122.0001.2.004-3.3.20.93.00.00.00.1000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 800,00</p> <p>16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>16.03 - Manutenção do Salário Educação</p> <p>12.361.0010.2.082-4.4.90.51.00.00.00.1107 - OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000,00</p> <p>12.361.0010.2.082-4.4.90.51.00.00.00.1107 - OBRAS E INSTALAÇÕES 78.508,82</p> <p>Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 994/2013.</p> <p>Fonte 000 9.618,47</p> <p>Fonte 102 72.755,86</p> <p>Fonte 104 46.621,37</p> <p>Fonte 895 192.427,10</p> <p>Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2013, conforme art. 9º da lei orçamentária 994/2013.</p> <p>Fonte 881 8.865,11</p> <p>Fonte 895 21.821,17</p> <p>Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2014.</p> <p> Marcelo Claudio Wozniack Prefeito em Exercício</p>	 <p>MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3268/2012.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2014.</p> <p> Marcelo Claudio Wozniack Prefeito em Exercício</p> <p>Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-001 - Fazenda Rio Grande - PR</p>	<div style="border: 2px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <h2 style="margin: 0;">PORTARIAS</h2> </div> <p>MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>PORTARIA Nº 263/2014 De 18 de novembro de 2014</p> <p>SÚMULA: Concede diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º. Fica concedida diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Curso de Comunicação e Escrita Oficial", em Curitiba/PR, nos dias 24 e 25 de novembro do corrente, conforme processo nº 23558/14 e tabela a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="1342 828 1832 896"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Cargo</th> <th>Quant. de Diárias</th> <th>Valor da diária</th> <th>Valor total das Diárias</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SOLANGE SILVEIRA DOS REIS</td> <td>006.388.579-48</td> <td>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</td> <td>2</td> <td>R\$58,29</td> <td>R\$116,58</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2014.</p> <p> Marcelo Claudio Wozniack Prefeito em Exercício</p> <p>Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-001 - Fazenda Rio Grande - PR</p>	Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias	SOLANGE SILVEIRA DOS REIS	006.388.579-48	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	R\$58,29	R\$116,58
Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias									
SOLANGE SILVEIRA DOS REIS	006.388.579-48	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	R\$58,29	R\$116,58									
 <p>MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>DECRETO Nº. 3783/2014 De 19 de novembro de 2014.</p> <p>SÚMULA: "Designa os componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como,</p> <p>De acordo com a Lei n. 522/2007, que cria a JARI no âmbito deste Município;</p> <p>Considerando o Decreto n. 2012/2008, que estabelece o Regimento Interno da JARI, e;</p> <p>Em cumprimento à Resolução n. 357/2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;</p> <p>DECRETA</p> <p>Art. 1º. Ficam designados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI - os seguintes membros:</p> <p>I - Representantes do Órgão Municipal de Trânsito</p> <p>a) Membro Titular: Gizele Lemes Trindade Jungles, RG n. 9.277.105-9-SESP/PR;</p> <p>b) Membro Suplente: Graciele Siqueira, RG n. 8.520.918-3-SESP/PR;</p> <p>II - Representantes de entidade representativa da sociedade ligada à área de Trânsito</p> <p>a) Membro Titular: Sandra Regina Dias Moraes, RG n. 4.339.849-0-SESP/PR;</p> <p>b) Membro Suplente: Celso Ricardo Grama, RG n. 6.749.369-9-SESP/PR;</p> <p>III - Representantes da Procuradoria Geral do Município</p> <p>a) Membro Titular: João Paulo Portella Taraszkiewicz, RG n. 7.770.995-T-SESP/PR;</p> <p>b) Membro Suplente: Luz Felipe da Rocha, RG n. 7.236.912-3-SESP/PR;</p> <p>Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-001 - Fazenda Rio Grande - PR</p>	 <p>MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>DECRETO Nº. 3784/2014 De 19 de novembro de 2014.</p> <p>SÚMULA: "Designa o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do § 2º do artigo 14 da Lei Municipal n. 522/2007 e em complementação ao Decreto n. 3783/2014,</p> <p>DECRETA</p> <p>Art. 1º. Fica designada como Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI - a membro Gizele Lemes Trindade Jungles, RG n. 9.277.105-9-SESP/PR;</p> <p>Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3267/2012.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2014.</p> <p> Marcelo Claudio Wozniack Prefeito em Exercício</p> <p>Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-001 - Fazenda Rio Grande - PR</p>	 <p>MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>PORTARIA Nº. 264/2014 De 19 de novembro de 2014.</p> <p>SÚMULA: "Destitui Membro da Junta de Saúde Municipal".</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o conteúdo no Processo Administrativo n. 22.783/2014,</p> <p>RESOLVE</p> <p>Art. 1º Fica destituído o Membro Sonia Kazumi Irimina, matrícula n. 349.545, da Junta de Saúde Municipal, a partir de 04 de novembro de 2014.</p> <p>Art. 2º Ficam mantidos na Junta de Saúde Municipal o Membro Thierli Drage Costa, matrícula 352.080, e o Membro Anielio Andraus Dumont Prado, matrícula n. 352.695.</p> <p>Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data constante no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2014.</p> <p> Marcelo Claudio Wozniack Prefeito em Exercício</p>												



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná

### ATAS



ATA Nº 01/2014

Em 20 dias do mês de outubro do ano de dois mil quatorze, às quatorze horas, reuniram-se na sala da sede do Conselho Tutelar, sito à Rua Colúmbia nº 279 - Bairro Eucalipto, Comissão de Ética designada pela Resolução 03/2012 os membros: DENISE GREBOS - Presidente, SIMONE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA - Secretária e os membros do Conselho Tutelar TATIANE APARECIDA MIRANDA DA CRUZ E FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS, na presente data emitem o Termo de Instalação do Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar fatos, citados no Processo nº 01/2014, referente a conduta da servidora R.P.M.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2014

*Denise Grebos*  
 DENISE GREBOS  
 Presidente

*Simone Cristina da Silva Oliveira*  
 SIMONE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA  
 Secretária

*Tatiane Aparecida Miranda da Cruz*  
 TATIANE APARECIDA MIRANDA DA CRUZ  
 Membro do Conselho Tutelar

*Fernando Henrique dos Santos*  
 FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS  
 Membro do Conselho Tutelar

### CÂMARA



HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa e ajuda o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 29/2014, acerca do Processo Administrativo nº 07/2014 - Pregão Presencial nº 007/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização monocromática e colorida, com fornecimento de todos os suprimentos (exceto papel), assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), para atender toda a demanda da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme critérios e especificações no Anexo I do edital do Pregão Presencial supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, homologa e adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa:

- MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA. CNPJ: 06.006.109/0001-72, com o valor global de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), referente ao Lote Único.

Fazenda Rio Grande, 14 de Novembro de 2014.

*Eldio José Segala Carneiro*  
 Eldio José Segala Carneiro  
 Presidente  
 Câmara de Vereadores

*Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro*  
 Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro  
 1º Secretário  
 Câmara de Vereadores



HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa e ajuda o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 29/2014, acerca do Processo Administrativo nº 06/2014 - Pregão Presencial nº 006/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de digitalização de documentos, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento de imagens, reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico através de softwares de gerenciamento eletrônico de documentos e conversão de áudio K7 da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme critérios e especificações descritas do objeto do edital do Pregão Presencial supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, homologa e adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa:

- MICROBRAS GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 76.183.888/0001-07, com o valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), referente ao Lote 1.
- BOEING & ROCHA LTDA - EPP. CNPJ: 05.408.688/0001-57, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Lote 2.

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2014.

*Eldio José Segala Carneiro*  
 Eldio José Segala Carneiro  
 Presidente  
 Câmara de Vereadores

*Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro*  
 Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro  
 1º Secretário  
 Câmara de Vereadores



Resolução 09/2014

Súmula: Concede diárias à servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida diárias aos servidores abaixo informados, os quais foram verificar Projeto de Vigilância Sanitária na cidade de Itaquajé - SC - referente a posse responsável. No período que compreende 09/06/2014

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Eldio José Segala Carneiro	515.365.409-21	Presidente	1	R\$ 291,45	R\$ 291,45
Luarez da Silva	983.290.630-40	Vereador	1	R\$ 291,45	R\$ 291,45

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2014.

*Eldio José Segala Carneiro*  
 Eldio José Segala Carneiro  
 Presidente  
 Câmara de Vereadores

*Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro*  
 Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro  
 1º Secretário  
 Câmara de Vereadores

### EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 014/2014  
 HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSOS DE ENQUADRAMENTO

De 19 de Novembro de 2014

Súmula: Edital referente à homologação do resultado do processo 0518/14 relativo ao avanço funcional, de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Permanente do Magistério da Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 07/13 e em cumprimento à Lei nº 49/12 e ao Decreto 3337/11, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Homologa após deferimento, por esta comissão o processo supracitado. Referentes a prestação do Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Permanente do Magistério da Fazenda Rio Grande, conforme anexo I.

Art. 2º Os efeitos financeiros deste enquadramento serão conforme Decreto 3337/11, Art. 12 1 - para os que completarem o ingresso até 29 de Fevereiro de 2013 e que obtiverem êxito no Processo de Progressão Horizontal, receberão a diferença do novo enquadramento com data retroativa a 01 de Junho de 2013.

Art.3º Conforme decreto 3337/11 em seu Art.13 os efeitos financeiros e financeiros passíveis a vigir a partir da mês subsequente à publicação oficial do edital de homologação.

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2014.

*Marcelo Antonio Pedroni*  
 Marcelo Antonio Pedroni  
 Presidente da CAP  
 Portaria 07/13

*Edmilson Quaresma Sobrinho*  
 Edmilson Quaresma Sobrinho  
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
 Decreto nº 2784/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

ANEXO I

Matrícula	Admissão	Servidor	Classe anterior	Nova classe
349853	23/01/08	Edineia de Moura Virgins	B	C

*Marcelo Antonio Pedroni*  
 Marcelo Antonio Pedroni  
 Presidente da CAP  
 Portaria 07/13

*Edmilson Quaresma Sobrinho*  
 Edmilson Quaresma Sobrinho  
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
 Decreto nº 2784/11

Comissão de Avanço Funcional, Edital 014/14

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



MATR.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
353200	CLAUDIA CARNEIRO BARTTECHEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/10/14 A 05/11/14	SMS
350985	DEISI DA ROCHA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/11/14 A 05/11/14	SMU
349711/351838	ENDIARA MICHELE GULLICH	PROFESSOR - 20 HORAS	11/11/14 A 13/11/14	SMECE
353080/350671	MONETE SZINCER	PROFESSOR - 20 HORAS	07/10/14 A 11/10/14	SMECE
353041	JESSICA JANAINA BEZERRA DE MELLO	PROFESSOR - 20 HORAS	21/10/14 A 29/10/14 A 30/11/14	SMECE
352301	JOSIMARA DOS SANTOS DA SILVA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/11/14 A 21/11/14	SMS
352034	JUCILANE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/10/14 A 24/10/14	SMECE
281301	MARIA APARECIDA SEMANN	PROFESSOR - 20 HORAS	30/10/14 A 05/11/14	SMECE
352582	RITA GISLAINE FIGUEIRO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	28/10/14 A 30/10/14	SMECE
350895	ROBERTA PILATI VENUTI	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	23/09/14 A 26/09/14	SMASH
351037	SILVANA FERREIRA DA SILVA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	03/10/14 A 31/10/14	SMECE
350748	SIMONE HAJ MUSSI CHELLA DE OLIVEIRA	ARQUITETO E URBANISTA	03/11/14 A 07/11/14	SMU
352714	SUELEN LUPEPSA DE CARVALHO	ASSESSOR E COORDENADOR V	14/09/14 A 23/09/14	SMU
348590	THAIS PRISCILA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	21/10/14 A 03/11/14	SMECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Portaria de Aplicação de Penalidade

PORTARIA Nº. 052/2014  
De 13 de Fevereiro de 2014.

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 98, da Lei Complementar nº. 052/2012, bem como o julgamento constante do Inquérito Administrativo Disciplinar nº. 10193/13 e Apensos,

RESOLVE:

CONCORDAR com a Corregedora da Guarda Municipal em seu parecer a aplicar:

Fato 01 da Denúncia - a penalidade de **SUSPENSÃO POR 30 DIAS**, ao servidor GM Marcos Roberto Cuba, ocupante do cargo de Guarda Municipal matrícula nº. 349237, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social por ter infringido o disposto no Art. 33 inciso VI, com base no disposto no art. 37, § 2º, III ambos da Lei Complementar nº 02/2012, e com o cumprimento da penalidade após o seu retorno às atividades da Guarda Municipal, devido o seu afastamento para tratamento de Saúde.

- a **abolição** do servidor GM Marcos Roberto Cuba, ocupante do cargo de Guarda Municipal matrícula nº. 349237 da infração disciplinar de natureza leve prevista no art. 31, XIX, da Lei Complementar nº 52/2012.

Fato 02 da Denúncia - a **abolição** dos servidores GM's Marcio Vinicius Ferreira, matrícula nº. 351707 e Daniel Bueno, matrícula nº 351885, ocupantes do cargo de Guarda Municipal da infração disciplinar de natureza leve prevista no art. 31, XVIII e de natureza média prevista no art.32, incisos XXXI, ambos da Lei Complementar nº 52/2012.

Fato 03 da Denúncia - a **abolição** dos servidores GM's Marcio Roberto Cuba, matrícula nº 349237, Marcio Vinicius Ferreira, matrícula nº. 351707 e Daniel Bueno, matrícula nº 351885, ocupantes do cargo de Guarda Municipal das infrações disciplinares de natureza grave previstas no art. 33, incisos XVII, VIII e XXIV da Lei Complementar nº 52/2012.

PUBLIQUE-SE.

Glauber Antonio Brochado  
Secretário Municipal de Defesa Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Comissão de Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

PORTARIA Nº 01/2014  
De 23 de outubro de 2014

Dispõe sobre a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** envolvendo a Servidora R.P.M do Conselho Tutelar.

A Comissão Ética deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora Denize Grebes, RG nº 6.114.013-1 SSP/PR, integrada ainda pela secretária Simone Cristina da Silva Oliveira, RG nº 5.499.585-2-SSP/PR e pelos membros do Conselho Tutelar Tatiane Aparecida Miranda da Cruz, RG nº 7.337.185-5-SSP/PR e Fernando Henrique dos Santos, RG-9.370.310-3, designados pela Portaria nº 03/2012, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 845/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA, em seu artigos 48, incisos II - Art.136 do Estatuto da Criança e Adolescente no inciso IV, Art. 55 inciso V e XI, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Destinado a apurar fatos conforme dados do ofício nº 161/2014, de 26 de abril de 2014

- O Conselho Tutelar, através do Ofício nº. 161/14, de 26/04/14, encaminhou o ofício supra mencionado ao Promotor Carlos Eduardo Azevedo, relatando fatos ocorridos com a Conselheira Tutelar R.P.M, matrícula nº 352761.
- O Ministério Público de Fazenda Rio Grande, através do ofício nº 642/2014, encaminhou ao Conselho de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA para providências cabíveis, a qual prossegue na denúncia exposta para investigação e elucidação dos fatos envolvidos, em tese pela servidora R.P.M e em conformidade com a Lei Municipal 845/2011 do CMDCA, art. 55, em que os seus cometidos serão investigados conforme ordem abaixo:

1. O fato acima relatado ocorreu em setembro R.P.M em tese, em desconformidade da Lei Municipal nº 845/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA, em seu Artigo 48, incisos II, Art. 55 inciso V e XI e Artigo 136 do Estatuto da Criança e Adolescente no inciso IV, compreendendo a comissão de servidores R.P.M - matrícula nº 352761.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

- O Processo Administrativo que está em instauração, proceda-se pelo procedimento especial previsto na Lei Municipal nº 845/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA, em seu Artigo 48, incisos II, Art. 55 inciso V e XI e Artigo 136 do Estatuto da Criança e Adolescente no inciso IV, em todo prazo estabelecido.

Art - 48 São atribuições do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - Atender e orientar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 126, I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art - 55 São consideradas fatos funcionais graves os seguintes cometidos: VI - veniar-se a prestar atendimento ao usuário e não quanto ao exercício de suas atribuições quando em exercício de funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes, período de jornada, subsídios ou proleto; XI - deixar de cumprir suas atribuições administrativas.

- A Comissão de Ética, ora designada pela Portaria 01/2014, após a publicação da Portaria enviada pelos membros do Conselho, iniciará o comparecimento do prazo do processo e partir de hoje em sua e demais de início aos seus trabalhos para a apuração de todos os fatos.

2. Cabe ao processamento o indicado, apresentando-se cópia do Termo de Instauração, nos 10 (dez) dias, após a publicação e publicação de Portaria e em de requerimentos, com o devido teor, com o devido teor, com o devido teor.

4. A Comissão instaurada em tempo hábil se reunirá nos dias necessários, ficando ao encaminhamento da instauração, oportunizando para que todos os fatos sejam esclarecidos por meio de relatório, com o devido teor, com o devido teor, com o devido teor.

5. Após a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em seu Artigo 48, incisos II, Art. 55 inciso V e XI e Artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente no inciso IV, em todo prazo estabelecido.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2014.

Denize Grebes  
Presidente do Conselho Tutelar

Simone Cristina da Silva Oliveira  
Secretária

Fernando Henrique dos Santos  
Membro do Conselho Tutelar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 035/2014  
De 18 de novembro de 2014

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelos servidores, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG 7.030.055-9 SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG 4.970.814-9 SSP/PR, conforme Portarias 106,108/2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme preceitua o Artigo 164 da Lei 168 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PROCESSO
nº 12940/14

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2014.

Denize Ferreira Gomes  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Portaria de Aplicação de Penalidade

PORTARIA Nº. 008/2014  
De 14 de Novembro de 2014.

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 98, da Lei Complementar nº. 052/2012, bem como o julgamento constante do Inquérito Administrativo Disciplinar nº. 10483/14 e Apensos,

RESOLVE:

CONCORDAR com a Corregedora da Guarda Municipal em seu parecer e aplicar as penalidades como segue:

- ADVERTÊNCIA ao GM 2ª CLASSE JOEL CARLOS BUBANZ matrícula nº 238201 com fundamento no disposto do art. 32, XXXI, da Lei Complementar Municipal 052/2012, com registro em ficha funcional;
- ADVERTÊNCIA ao GM 1ª CLASSE CLAUDIO MOYSÉS ARAÚJO DE ANDRADE matrícula nº 349245 com fundamento no disposto do art. 32, XL, da Lei Complementar Municipal 052/2012, com registro em ficha funcional.

DETERMINAR a abertura de Sindicância, referente a possíveis irregularidades de extravio de munição relatada pelo GM 1ª CLASSE CLAUDIO MOYSÉS ARAÚJO DE ANDRADE (Chefe da Seção de Armas), e demais declarações relatadas no processo Administrativo nº 10483/2014 e apensos.

PUBLIQUE-SE.

Glauber Antonio Brochado  
Secretário Municipal de Defesa Social



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná

Matrícula	Data	Função	Horas	Classe	Letra	Letra
211391	1/6/2001	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	E	F
348111	20/8/2007	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	C	G
220301	24/5/2001	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	F	D
348502	26/7/2006	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	D	E
20001	6/8/1997	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	H	I
348672	26/7/2006	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	C	C
349706	4/6/2007	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	F	D
212251	01/03/01	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	D	H
82401	01/01/99	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	C	D
249721	11/6/2007	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	C	D
349739	21/02/2007	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	C	D
291701	20/8/2003	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	D	D
350890	25/9/2009	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	B	B
2117901	18/9/2001	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	D	D
349576	3/8/2004	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	B	B
349718	12/9/2007	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	B	B
27501	6/5/1997	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	H	I
348561	26/7/2006	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	C	C
348840	4/7/2006	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	D	D
348583	26/7/2006	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	C	C
349751	16/12/2007	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	B	C
350547	25/9/2009	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	B	C
350536	17/9/2009	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	B	C
349752	27/3/2007	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	B	B
349714	22/9/2007	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	B	C
30901	6/8/1997	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	H	I
349709	26/9/2007	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	B	B
250581	24/6/2008	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	B	C
25001	6/8/1997	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	H	I
349705	27/3/2007	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	C	D
16001	1/6/2001	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	E	F
350570	14/9/2009	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	B	C
349717	10/9/2007	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	B	B
83701	1/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H
24801	11/8/1997	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	C	D
349733	19/9/2007	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	B	B
349730	12/9/2007	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	B	B
348548	5/7/2006	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	C	D
88801	15/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H
24101	5/8/1997	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	H	I
348750	4/10/2007	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	B	B
349682	3/7/2007	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	C	D
84101	1/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H
54901	11/8/1997	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H
102801	26/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	F	D
349719	22/9/2007	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	C	D
349743	21/0/2007	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	B	B
306983	3/9/2009	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H
102101	22/7/1998	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H
104951	1/8/1999	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H
86201	12/8/1997	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H
84921	11/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H
85451	1/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H

Página 6

### COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 41/2014, com objeto a aquisição de material permanente para Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme Condiciona nº 09.240.80000/13.00-07 de Ministério da Saúde, e adjudica o objeto em favor da empresa: **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.483.397/0001-11, vencedor das itens 23, 46, 67, 68, 69, 89 e 111, com o valor total de R\$ 13.183,20 (treze mil trezentos e cinco reais e vinte centavos); **DANAMMO COMERCIAL HOSPITALAR - 01832 - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.599.224/0001-97, vencedor dos itens 06, 32, 33, 34, 44, 45, 46, 64, 87 e 109, com o valor total de R\$ 17.060,00 (dezoito mil e sessenta e nove reais); **JO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 13.550.989/0001-72, vencedor dos itens 11, 20, 28, 63, 66, 72, 78 e 79, com o valor total de R\$ 131.415,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e quinze reais); **BREVETE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.301.480/0001-01, vencedor dos itens 07, 09, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 38, 40, 43, 50, 51, 82, 305, 110 e 112, com o valor total de R\$ 53.324,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais); **PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 09.200.304/0001-22, vencedor dos itens 26, 28, 48 e 86, com o valor total de R\$ 4.133,30 (quatro mil cento e trinta e três reais e setenta centavos); **ESTUMG EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 04.187.384/0001-34, vencedor de item 85, com o valor total de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil reais); **VALMIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 07.160.490/0001-20, vencedor dos itens 75 e 90, com o valor total de R\$ 80.984,00 (oitenta mil novecentos e oitenta e quatro reais); **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 02.799.882/0002-03, vencedor do item 80, com o valor total de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Valor total homologado: R\$ 344.210,90 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais e noventa centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2014.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK  
 Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Concorrência Pública n. 005/2014, com objeto a contratação de empresa para o término da construção do PRORINFANGA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, e adjudica o objeto em favor da empresa **BROSCHE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.649.967/0001-50, vencedor com o valor global de R\$ 1.098.674,51 (um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavo).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2014.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK  
 Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Concorrência Pública n. 07/2014, com objeto a Contratação de empresa para construção da Unidade de Saúde Pioneiros, no Município de Fazenda Rio Grande, e adjudica em favor da empresa **DON RAPHAEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 82.497.587/0001-50, vencedor com o valor global de R\$ 750.416,32 (setecentos e cinquenta mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2014.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK  
 Prefeito em Exercício

Planilha 1

Matrícula	Data	Função	Horas	Classe	Letra	Letra
221801	1/10/2001	EDUCADOR INFANTIL	INAPTO	F	F	F
216201	3/9/2001	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	F	G
348677	26/7/2006	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	C	C
102001	26/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H
99101	23/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H
53201	17/9/1997	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	G	G
55001	14/10/1997	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	G	G
66001	1/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	F	F
350557	31/8/2009	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	B	B
348589	26/7/2006	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	D	E
218301	18/9/2001	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	E	F
350554	3/9/2009	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	B	C
291901	25/9/2003	PROFESSOR	40 HORAS	APTO	E	F
350201	1/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H
88701	15/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	F	F
60401	12/8/1997	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	G	G
87201	1/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H
82201	10/9/1997	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	H	I
87401	1/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H
108001	1/10/1999	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	F	G
291901	21/8/2003	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	E	F
349713	22/8/2007	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	B	C
87001	1/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H
348545	5/7/2006	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	C	C
348800	26/7/2006	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	C	C
360981	3/9/2009	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	B	C
206201	20/8/2001	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	E	E
300574	14/9/2009	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	B	C
349731	12/9/2007	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	B	B
218401	18/9/2001	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	E	E
88301	1/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H
81301	20/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	INAPTO	F	F
98801	15/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H
346600	6/7/2007	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	C	D
88401	1/7/1999	PROFESSOR	20 HORAS	APTO	G	H

Página 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Tomada de Preços n. 04/2014, com objeto a Contratação de empresa para construção da Unidade de Saúde Santarém, no Município de Fazenda Rio Grande, e adjudica em favor da empresa **SALOMON & SALOMON LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.556.100/0001-85, vencedor com o valor global de R\$ R\$ 629.802,99 (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e dois reais e noventa e nove centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2014.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK  
 Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 87/2014, com objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Iluminação Pública, com objeto adjudicado em favor da empresa **ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.156.111/0001-89, vencedor com o valor global de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2014.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK  
 Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 87/2014, com objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Iluminação Pública, com objeto adjudicado em favor da empresa **ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.156.111/0001-89, vencedor com o valor global de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2014.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK  
 Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 87/2014, com objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Iluminação Pública, com objeto adjudicado em favor da empresa **ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.156.111/0001-89, vencedor com o valor global de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2014.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK  
 Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 015/2014 HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA PROGRESSÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL

De 19 de Novembro de 2014.

Símbolo: Homologação o resultado final da progressão horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Prévio da Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 07/13 e em cumprimento à Lei nº 4812 e ao Decreto 3337/11, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º Homologar o resultado final da progressão horizontal, de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Prévio da Magistério de Fazenda Rio Grande, conforme anexo 1.

Art. 2º Os efeitos financeiros deste enquadramento serão conferidos Decreto 3337/11, Art. 12, I - para os que completarem o intercâmbio até 29 de Fevereiro de 2014 e que obtiveram êxito no Processo de Progressão Horizontal, recebendo a diferença do novo enquadramento com data retroativa a 01 de Junho de 2014;

II - para os que completarem o intercâmbio até 30 de Junho de 2014 e que obtiveram êxito no Processo de Progressão Horizontal, recebendo a diferença do novo enquadramento com data retroativa a 01 de Outubro de 2014;

Art.3º Conforme decreto 3337/11 em seu Art.15 os efeitos financeiros e financeiros passíveis a vigorar a partir do mês subsequente à publicação oficial da homologação.

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2014.

Mauro Antônio Pedroni Presidente da CAF Fazenda Rio Grande

Sérgio Roberto Quatrozini Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Decreto nº 2784/11

Table with columns: MAT., ADM, DATA CORTE JUNHO, CARGO, RESULTADO, CLASSE INTERIOR, MORA CLASSE. Contains a list of employees and their classification results.

Table with columns: MAT., ADM, DATA CORTE JUNHO, CARGO, RESULTADO, CLASSE INTERIOR, MORA CLASSE. Contains a list of employees and their classification results.

Parâmetros

Table with columns: MAT., ADM, DATA CORTE FEVEREIRO, CARGO, RESULTADO, CLASSE INTERIOR, MORA CLASSE. Contains a list of employees and their classification results.

Table with columns: MAT., ADM, DATA CORTE JUNHO, CARGO, RESULTADO, CLASSE INTERIOR, MORA CLASSE. Contains a list of employees and their classification results.

Table with columns: MAT., ADM, DATA CORTE JUNHO, CARGO, RESULTADO, CLASSE INTERIOR, MORA CLASSE. Contains a list of employees and their classification results.

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná

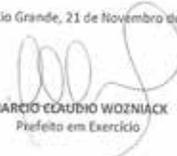
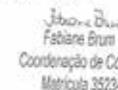


<p> SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Coordenação de Editais e Contratos</p> <p><b>EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2010 - ID 1853</b></p> <p><b>CONTRATANTE:</b> Município de Fazenda Rio Grande; <b>CONTRATADO:</b> Joslei Adriano de Oliveira-Me; <b>CNPJ:</b> 11.807.453/0001-40; <b>OBJETO:</b> Execução de serviços de coleta de material, editoração, diagramação, arte gráfica, fotolito, transporte, impressão e distribuição em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, situados no Município e principais estabelecimentos comerciais, do periódico Oficial O MUNICÍPIO; <b>MODALIDADE:</b> Pregão Presencial 035/2010; <b>PROCESSO:</b> 23463/2014; <b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> 04 (quatro) dias a contar da data de 14/11/2014; <b>DATA DA ASSINATURA:</b> 14/11/2014.</p> <p> Genice da Rocha Leite Matrícula: 21601</p>	<p> SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Coordenação de Contratos</p> <p><b>EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2013 - ID 2283</b></p> <p><b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; <b>CONTRATADO:</b> VALMIR SAPANHOS-ME; <b>OBJETO:</b> Aquisição Gêneros Alimentícios Frigoríficos, com entrega parcelada, para atender a demanda das Secretarias Municipais solicitantes.; <b>CNPJ:</b> 07.337.532/0001-68; <b>MODALIDADE:</b> Pregão Presencial nº 17/2013; <b>PROCESSO:</b> 20294/2014; <b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses a contar da data de 28/11/2014; <b>DATA DA ASSINATURA:</b> 10/11/2014.</p> <p> Genice da Rocha Leite Coordenação de Contratos Matrícula: 21601</p>	<p> Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Secretaria Municipal de Saúde</p> <p><b>APOSTILAMENTO</b> Pregão Presencial nº 81/2013 Processo 11853/2013</p> <p>A Secretaria Municipal de Saúde, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preços nº 04/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.</p> <p><b>Objeto:</b> Registro de Preço para aquisição de materiais de escritório e artesanato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.</p> <p>Inclui-se a D.O.:</p> <table border="1" data-bbox="1342 716 1813 772"> <thead> <tr> <th>Funcional</th> <th>Fonte</th> <th>D.O</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15.01.10.301.0009.2.068.3.3.90.30.00.00.00.00</td> <td>1485</td> <td>248</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2014.</p> <p> José Roberto Zanoni Secretário Municipal de Saúde</p>	Funcional	Fonte	D.O	15.01.10.301.0009.2.068.3.3.90.30.00.00.00.00	1485	248									
Funcional	Fonte	D.O															
15.01.10.301.0009.2.068.3.3.90.30.00.00.00.00	1485	248															
<p> SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Coordenação de Editais e Contratos</p> <p><b>EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2012 ID 2106</b></p> <p><b>CONTRATANTE:</b> Município de Fazenda Rio Grande; <b>CONTRATADO:</b> Faz RH Empregos e Estágios Ltda-ME; <b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação e administração de contratos de estágio supervisionados, realizando os processos seletivos, disponibilizando os estagiários, executando o plano de acompanhamento e as avaliações semestrais, contratando o seguro obrigatório, concedendo reembolso de despesas médicas, mantendo convênios com as instituições de ensino e repasse das bolsas-auxílio. <b>MODALIDADE:</b> Pregão Presencial nº 111/2012; <b>PROCESSO:</b> 22152/2014; <b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> 02 (dois) meses a contar da data de 07/11/2014; <b>DATA DA ASSINATURA:</b> 06/11/2014.</p> <p> Fabiane Brum Coordenação de Contratos Matrícula: 352347</p>	<p> SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Coordenação de Contratos</p> <p><b>EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2013 – ID 2318</b></p> <p><b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; <b>CONTRATADA:</b> TÉCNICA RIOGRANDENSE DE OBRAS LTDA-EPP.; <b>CNPJ:</b> sob n.º 08.828.673/0001-48; <b>OBJETO:</b> Contratação de empresa de para Construção de Rampa e Ampliação do Muro da Escola Municipal Professora Maryle Ferri, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados; <b>MODALIDADE:</b> Concorrência Pública nº 006/2013; <b>PROCESSO:</b> Nº 20885/2014; <b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> 90 (noventa) dias a contar da data de 22/10/2014; <b>DATA DA ASSINATURA:</b> 22/10/2014.</p> <p> Fabiane Brum Coordenação de Contratos Matrícula: 352347</p>	<p> Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação</p> <p><b>APOSTILAMENTO</b> Pregão Presencial nº 107/2013 Processo 18318/2013</p> <p>A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preços nº 01/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.</p> <p><b>Objeto:</b> Registro de Preços para aquisição de medicamentos na Tabela de Preços da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (Revista ABC Farma).</p> <p>Inclui-se a D.O.:</p> <table border="1" data-bbox="1342 1344 1813 1400"> <thead> <tr> <th>Funcional</th> <th>Fonte</th> <th>D.O</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>17.05.08.243.0008.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00</td> <td>1829</td> <td>589</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2014.</p> <p> José Roberto Zanoni Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação</p>	Funcional	Fonte	D.O	17.05.08.243.0008.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00	1829	589									
Funcional	Fonte	D.O															
17.05.08.243.0008.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00	1829	589															
<p> SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Coordenação de Editais e Contratos</p> <p><b>EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2012 - ID 2510</b></p> <p><b>CONTRATANTE:</b> Município de Fazenda Rio Grande; <b>CONTRATADA:</b> Ronel Preus Ltda; <b>CNPJ:</b> N.º 11.953.238/0001-58; <b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia para os veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande; <b>MODALIDADE:</b> Pregão Presencial nº 106/2012; <b>PROCESSO:</b> 19422/2014; <b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses a contar da data de 28/11/2014; <b>DATA DA ASSINATURA:</b> 19/11/2014.</p> <p> Fabiane Brum Coordenação de Contratos Matrícula: 352347</p>	<p> SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Coordenação de Contratos</p> <p><b>EXTRATO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2014 - ID 2407</b></p> <p><b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; <b>CONTRATADO:</b> FULL HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS S/S; <b>CNPJ:</b> n.º 17.764.753/0001-78; <b>OBJETO:</b> Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município. <b>1.1.</b> A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo pessoa jurídica, através de seu corpo de sócios ou funcionários, ou sendo por pessoa física, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados; <b>PROCESSO:</b> 21180/2014 apenso ao 21159/2014; <b>DATA DA ASSINATURA:</b> 24/10/2014; <b>Inclui-se no contrato retro os profissionais conforme quadro abaixo:</b></p> <table border="1" data-bbox="715 1915 1244 1982"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Especialidade</th> <th>CRM/PR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Eliane Eclache Moreira de Camargo</td> <td>Clinico Geral</td> <td>033381/PR</td> </tr> <tr> <td>Thais Erances de Oliveira</td> <td>Clinico Geral</td> <td>033383/PR</td> </tr> </tbody> </table> <p> Fabiane Brum Coordenação de Contratos Matrícula: 352347</p>	Nome	Especialidade	CRM/PR	Eliane Eclache Moreira de Camargo	Clinico Geral	033381/PR	Thais Erances de Oliveira	Clinico Geral	033383/PR	<p> Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes</p> <p><b>APOSTILAMENTO</b> Pregão Presencial nº 16/2014 Processo 3125/2014</p> <p>A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato nº 51/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.</p> <p><b>Objeto:</b> Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Medicina do Trabalho.</p> <p>Inclui-se a D.O.:</p> <table border="1" data-bbox="1342 1848 1813 1904"> <thead> <tr> <th>Funcional</th> <th>Fonte</th> <th>D.O</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>16.02.12.361.0010.2.081.3.3.90.30.00.00.00.00</td> <td>1102</td> <td>267</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2014.</p> <p> Edson Luiz Sobral Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes Matrícula nº 2794/11</p>	Funcional	Fonte	D.O	16.02.12.361.0010.2.081.3.3.90.30.00.00.00.00	1102	267
Nome	Especialidade	CRM/PR															
Eliane Eclache Moreira de Camargo	Clinico Geral	033381/PR															
Thais Erances de Oliveira	Clinico Geral	033383/PR															
Funcional	Fonte	D.O															
16.02.12.361.0010.2.081.3.3.90.30.00.00.00.00	1102	267															

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p><b>HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO</b></p> <p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa:</p> <p>Pregão Presencial nº 71/2014 com a Contratação de empresa para prestação de serviços de hidrojatoamento, e adjudica o objeto em favor da empresa MARELI ISABEL SHUEDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.951.547/0001-59, vencedor com o valor global de R\$ 278.012,00 (duzentos e setenta e oito mil e doze reais).</p> <p>O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2014.</p>  <p>MARCIO CLAUDIO WOZNIACK Prefeito em Exercício</p>	 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Coordenação de Contratos</p> <p><b>ERRATA</b></p> <p>EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2014 - ID 2439.</p> <p>Onde se lê:</p> <p><b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial para manutenção dos imóveis pertencentes ao Município, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, os quais são partes integrantes do Edital do Pregão Presencial 032/2014 – elementos fundamentais vinculados ao presente contrato;</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> Aquisição de máquina envelopadora para a Divisão de Arrecadação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;</p> <p>Leia-se:</p> <p><b>OBJETO:</b> Aquisição de máquina envelopadora para a Divisão de Arrecadação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais);</p>  <p>Fabiane Brum Coordenação de Contratos Matrícula 352347</p>	 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Coordenação de Contratos</p> <p><b>ERRATA</b></p> <p>EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014 ID 2342</p> <p>Onde se lê:</p> <p><b>MODALIDADE:</b> Inexigibilidade de licitação nº 32/2013.</p> <p>Leia-se:</p> <p><b>MODALIDADE:</b> Concorrência Pública nº 003/2013.</p>  <p>Fabiane Brum Coordenação de Contratos Matrícula 352347</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p><b>HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO</b></p> <p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa:</p> <p>Pregão Presencial nº 73/2014, com objeto a contratação de empresa especializada em Telecomunicação legalmente autorizada pelo ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar serviços de telefonia móvel, SMS, pen modem 3G e pacotes de dados para Smartphones com fornecimento dos aparelhos em comodato no sistema digital pós pago, e adjudica o objeto em favor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, vencedor com o valor global de R\$ 50.252,84 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).</p> <p>O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2014.</p>  <p>MARCIO CLAUDIO WOZNIACK Prefeito em Exercício</p>	 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Coordenação de Contratos</p> <p>EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2014 - ID:2444</p> <p><b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;</p> <p><b>CONTRATADA:</b> JHESSIKA PATRICIA DA SILVIA GRAFICA EDITORA DE JORNAL-ME; CNPJ: nº17.773.701/0001-66;</p> <p><b>OBJETO:</b> O presente Contrato é execução de serviços gráficos, sendo eles: editoração, diagramação, impressão, transporte, distribuição e outros pela Contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública;</p> <p><b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL 74/2014;</p> <p><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> Nº.18769/2014;</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$169.998,66 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais com sessenta e seis centavos);</p> <p><b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses;</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 19/11/2014.</p>  <p>Fabiane Brum Coordenação de Contratos Matrícula: 352347</p>	 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Coordenação de Contratos</p> <p><b>ERRATA</b></p> <p>Onde se lê:</p> <p>EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2014 ID 2379</p> <p>Leia-se:</p> <p>EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014 ID 2342</p>  <p>Fabiane Brum Coordenação de Contratos Matrícula 352347</p>
 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Comissão Permanente de Licitações</p> <p><b>CONTRATAÇÃO DIRETA</b> Inexigibilidade de Licitação Nº 65/2014</p> <p><b>PROCESSO:</b> 19472/2014</p> <p><b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;</p> <p><b>CONTRATADO:</b> EDITORA GRAFSET LTDA CNPJ: 03.242.250/0001-26</p> <p><b>OBJETO:</b> Aquisição de Livros Pedagógicos sobre História e Cultura Afro Brasileira e Povos Indígenas para a Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.</p> <p><b>MODALIDADE/FUNDAMENTO:</b> Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso I da Lei 8.888/93, e Acórdão 448/2002 do TCE/PR.</p> <p><b>VALOR:</b> R\$ 8.664,10 (Oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).</p> <p><b>AUTORIZAÇÃO:</b> 08/11/2014</p>	 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Coordenação de Contratos</p> <p><b>ERRATA</b></p> <p>EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2011 ID 2007</p> <p>Onde se lê:</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> 06 (seis) meses a contar da data de 08 de outubro de 2014</p> <p>Leia-se:</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> 06 (seis) meses a contar da data de 11 de outubro de 2014</p>  <p>Fabiane Brum Coordenação de Contratos Matrícula 352347</p>	 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Coordenação de Editais e Contratos</p> <p>EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2009 - ID 1826</p> <p><b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;</p> <p><b>CONTRATADO:</b> Mauro Sérgio Luis da Cruz;</p> <p><b>OBJETO:</b> Locação de imóvel destinado ao uso desta Administração, pela Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho, para implementação do Armazém da Família;</p> <p><b>MODALIDADE:</b> Dispensa nº 128/2009;</p> <p><b>PROCESSO:</b> nº 21019/2014;</p> <p><b>VALOR INCLUSO:</b> R\$8.266,52 (seis mil duzentos e sessenta e seis reais com cinquenta e dois centavos);</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 10/11/2014.</p>  <p>Genice da Rocha Leite Coordenação de Contratos Matrícula: 21601</p>



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 22

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (II)	CREDITOS ADICIONAIS (III)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (II + III + IV)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (I - G)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	14.998.500,00	0,00	14.998.500,00	324.534,29	1.843.697,84	341.123,37	1.741.932,04	11.252.817,94
DESPESAS CORRENTES	2.651.700,00	0,00	2.651.700,00	334.524,29	1.825.857,84	341.123,37	1.734.232,94	817.467,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.243.500,00	-50.000,00	2.193.500,00	299.738,22	1.507.500,00	299.738,22	1.507.500,00	66.739,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	408.200,00	50.000,00	458.200,00	34.786,07	318.357,84	41.415,15	326.872,04	200.627,31
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00	22.250,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00	22.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.313.800,00	0,00	12.313.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.313.800,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.500,00	0,00	38.500,00	2.944,00	15.695,35	2.944,00	15.695,35	22.834,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.500,00	0,00	38.500,00	2.944,00	15.695,35	2.944,00	15.695,35	22.834,45
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)</b>	<b>15.034.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.034.000,00</b>	<b>327.478,17</b>	<b>1.859.313,39</b>	<b>344.067,25</b>	<b>1.757.627,39</b>	<b>11.275.411,51</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>15.034.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.034.000,00</b>	<b>327.478,17</b>	<b>1.859.313,39</b>	<b>344.067,25</b>	<b>1.757.627,39</b>	<b>11.275.411,51</b>
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	---	---	14.819.190,50	---
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>15.034.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.034.000,00</b>	<b>327.478,17</b>	<b>1.859.313,39</b>	<b>344.067,25</b>	<b>16.378.778,85</b>	<b>108,91</b>

FONTE: Anderson Roberto Tencyzas, Anderson Gabriel Hoshino, Givaldo Francisco Pagn...

ENTRADA DO PATRIMÔNIO  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
BALANÇO FINANCEIRO  
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

EXERCÍCIO 2014  
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Outubro  
DATA DE EMISSÃO: 07/11/2014  
PÁGINA: 1

ESPECIFICAÇÃO	R\$	DISPÊNDIOS	
		ESPECIFICAÇÃO	R\$
Recursos Orçamentários (I)	16.378.778,85	Despesas Orçamentárias (XV)	1.859.213,39
Ordens	372.453,32	Ordens	859.459,13
Verbas	16.006.325,53	Verbas	1.248.755,23
Regime Próprio de Previdência Social	16.006.325,53	Regime Próprio de Previdência Social	1.248.755,23
Transferências Financeiras Recebíveis (II)	567.003,16	Transferências Financeiras Concedidas (XVI)	0,00
TRANSF. FINANC. FINANCEIRAS RECEBÍVEIS	567.003,16	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
		Interferências Financeiras (II)	1.452.466,16
		VARIAÇÃO PATRIMONIAL GEMINATIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉD.	1.452.466,16
Recursos Extraorçamentários (III)	5.209.312,16	Pagamentos Extraorçamentários (X)	5.209.312,16
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	1.452.466,16	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	1.452.466,16
FORNecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	12.000,00	FORNecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	12.000,00
DEBITAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	204.107,87	DEBITAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	204.107,87
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.881.958,36	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.789.352,96
CRÉDITO EMPENHADO A PAGAR	1.758.688,49	CRÉDITO EMPENHADO A PAGAR	1.758.688,49
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	16.632.498,30	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	79.347.214,04
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	15.035.418,15	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	79.219.966,87
BANCO C/MOVIMENTO	148.200,00	BANCO C/MOVIMENTO	15.247,87
<b>TOTAL (XV) = (I+II+III+IV)</b>	<b>78.886.293,29</b>	<b>TOTAL (XVI) = (X+XI+XII+XIII)</b>	<b>78.886.293,29</b>

Anderson Roberto Tencyzas, Anderson Gabriel Hoshino, Givaldo Francisco Pagn...

ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Balço Sistema  
Exercício 2014  
Período: Janeiro a Outubro  
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	R\$	PASSIVO FINANCEIRO	R\$
ATIVO	79.347.214,04	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	469,79
ATIVO CIRCULANTE	79.347.214,04	PASSIVO CIRCULANTE	469,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.347,47	FORNecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	188,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	79.330.866,57	OBRIGAÇÕES FISCAL A CURTO PRAZO	225,47
		DEBITAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	64,39
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	79.347.214,04	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	391.629,30
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	582.088,68
ATIVO PERMANENTE	188.112,88	PASSIVO PERMANENTE	47.888.348,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE	188.112,88	ATIVO NÃO CIRCULANTE	47.888.348,19
IMOBILIZADO	188.112,88	PROVIDÊNCIAS A LONGO PRAZO	47.888.348,19
INTANGÍVEIS	0,00	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	47.888.348,19
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	188.112,88		
SALDO PATRIMONIAL			2.878.824,14
COMPENSAÇÕES			
Saldo das Ativas Patrimoniais Ativas	R\$	Saldo das Ativas Patrimoniais Passivas	R\$
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	340.114,39
TOTAL	0,00	TOTAL	340.114,39
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO AJUSTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO	
Ordens	1.619.802,74		
Verbas	89.225.095,62		

Anderson Roberto Tencyzas, Anderson Gabriel Hoshino, Givaldo Francisco Pagn...

ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Balço Sistema  
Exercício 2014  
Período: Janeiro a Outubro  
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO AJUSTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO
Regime Próprio de Previdência Social	69.225.176,62
TOTAL	79.245.198,26
* Ver os resultados de exercícios que ainda não foi consolidado no passivo líquido. Esse valor somente será consolidado após efetuação o encerramento anual do exercício.	
Anderson Roberto Tencyzas, Anderson Gabriel Hoshino, Givaldo Francisco Pagn...	

Anderson Roberto Tencyzas, Anderson Gabriel Hoshino, Givaldo Francisco Pagn...



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde

**APOSTILAMENTO**  
Inexigibilidade de Licitação nº 21/2014  
Processo 10273/2014

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato nº 502014, tendo em vista a inclusão da Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Contratação de pessoa física, para a prestação de serviços médicos, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
15.01.10.301.2009.2.068.3.3.90.30.00.00.00	1303	215

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2014.

*Jose Roberto Zanelli*  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Defesa Social

**APOSTILAMENTO**  
Pregão Presencial nº 33/2014  
Processo 4332/2014

A Secretaria Municipal de Defesa Social, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preço nº 502014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de materiais de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
18.01.06.181.0012.2.087.3.3.90.30.00.00.00	1506	537

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2014.

*Gleuber Antonio Brochado*  
Secretário Municipal de Defesa Social

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>8.289.000,00</b>	<b>8.289.000,00</b>	<b>1.972.031,21</b>	<b>23,79</b>	<b>12.130.462,68</b>	<b>146,34</b>	<b>-3.841.463,69</b>
RECEITAS CORRENTES	8.289.000,00	8.289.000,00	1.972.031,21	23,79	12.130.462,68	146,34	-3.841.463,69
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.320.000,00	4.320.000,00	802.641,77	18,58	3.370.305,44	78,02	949.094,56
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.320.000,00	4.320.000,00	802.641,77	18,58	3.370.305,44	78,02	949.094,56
RECEITA PATRIMONIAL	3.671.000,00	3.671.000,00	1.140.476,05	31,06	8.662.959,07	235,75	-4.791.150,67
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.671.000,00	3.671.000,00	1.140.476,05	31,06	8.662.959,07	235,75	-4.791.150,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.200,00	87.200,00	28.918,79	33,16	97.108,54	111,36	1.46
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50	0,00	-4,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	87.200,00	87.200,00	28.918,79	33,16	97.108,54	111,36	1,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>5.805.000,00</b>	<b>5.805.000,00</b>	<b>1.009.543,00</b>	<b>17,39</b>	<b>4.246.313,34</b>	<b>73,15</b>	<b>1.556.684,66</b>
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.805.000,00	5.805.000,00	1.009.543,00	17,39	4.246.313,34	73,15	1.556.684,66
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.805.000,00	5.805.000,00	1.009.543,00	17,39	4.246.313,34	73,15	1.556.684,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.805.000,00	5.805.000,00	1.009.543,00	17,39	4.246.313,34	73,15	1.556.684,66
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>14.094.000,00</b>	<b>14.094.000,00</b>	<b>2.981.574,21</b>	<b>21,15</b>	<b>16.376.776,02</b>	<b>116,20</b>	<b>-2.282.778,99</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>14.094.000,00</b>	<b>14.094.000,00</b>	<b>2.981.574,21</b>	<b>21,15</b>	<b>16.376.776,02</b>	<b>116,20</b>	<b>-2.282.778,99</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII) = (V) + (VI)</b>	<b>14.094.000,00</b>	<b>14.094.000,00</b>	<b>2.981.574,21</b>	<b>21,15</b>	<b>16.376.776,02</b>	<b>116,20</b>	<b>-2.282.778,99</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reservas de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

*Anderson Roberto Tenczyca*  
Téc. Cont.  
CRC PR 043581/0-7  
CPF: 032.601.209-55

*Anderson Gabriel Hoshino*  
Diretor Presidente - FAZPREV  
Decreto nº 3355/2014

*Gleuber Antonio Brochado*  
Secretário Municipal de Defesa Social

# FAZPREV

**FAZPREV**  
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

**RESOLUÇÃO Nº 097/2014**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Instituto de Previdência no valor de R\$ 150.000,00.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal n. 994/13 - LDA,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações:

13 - FAZPREV			
01 - FAZPREV			
09.271.0011.2001 - Manutenção da Folha de Pagamento Beneficiários			
02 - 3190.01 - 090 - Aposentadorias do SPPS		R\$ 130.000,00	
03 - 3190.03 - 090 - Pensões		R\$ 20.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso do cancelamento de dotação do orçamento vigente, este segue:

13 - FAZPREV			
01 - FAZPREV			
09.271.0011.2003 - FAZPREV			
01 - 1999.99 - 999 - Reserva de Contingência		R\$ 150.000,00	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2014.

*Anderson Gabriel Hoshino*  
Diretor Presidente - FAZPREV

ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Balço Patrimonial  
Exercício 2014  
Período: Janeiro a Outubro  
Página: 1

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>70.507.226,92</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>660,78</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	15.247,47	FORNecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	140,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	70.321.966,57	OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO	205,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE	166.112,88	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	64,36
IMOBILIZADO	154.172,88	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	87.988.348,10
INTANGÍVEL	5.940,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	87.988.348,10
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>70.507.226,92</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>87.988.917,88</b>
		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$</b>
		RESULTADOS ACUMULADOS	2.518.509,04
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	13.722.451,74
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.203.942,10
		<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.518.509,04</b>
<b>TOTAL</b>	<b>70.507.226,92</b>	<b>TOTAL</b>	<b>70.507.226,92</b>

*Anderson Roberto Tenczyca*  
Téc. Cont.  
CRC PR 043581/0-7  
CPF: 032.601.209-55

*Gleuber Antonio Brochado*  
Secretário Municipal de Defesa Social

*Anderson Gabriel Hoshino*  
Diretor Presidente - FAZPREV  
Decreto nº 3355/2014





# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná

**INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Demonstração das Variações Patrimoniais  
Administração Indireta - nome

Exercício de 2014  
Período (Mês): Janeiro a Outubro  
Página: 01

VARIACIONES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		Exercício Atual
<b>VARIACIONES PATRIMONIAIS ALIMENTATIVAS</b>		
16.844.852,16		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
CONTRIBUICOES		
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
VARIACOES PATRIMONIAIS ALIMENTATIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS ALIMENTATIVAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS ALIMENTATIVAS		
<b>VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
3.222.130,41		
PESSOAL E ENCARGOS		
REINTEGRACAO A PESSOAL		
ENCARGOS PATRONAIS		
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
USO DE MATERIAIS DE CONSUMO		
SERVICOS		
DEVALUACAO E PERDA DE ATIVOS		
REDUCCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
Resultado Patrimonial do Período		
13.722.681,74		
<b>VARIACIONES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b> (Recomendações da avaliação orçamentária)		
Introdução de ativo		
Descontabilização de passivo		
Introdução de passivo		
Descontabilização de ativo		

Assinaturas: Anderson Roberto Teneyras, Anderson Gabriel Hoshino

**INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Retro 12 - Balanço Orçamentário  
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Balho Sistêmica  
Exercício de 2014  
Período: Janeiro a Outubro  
Página: 02

RECURSOS DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (VI) +</b>	<b>16.034.000,00</b>	<b>16.034.000,00</b>	<b>1.889.213,39</b>	<b>1.787.888,49</b>	<b>1.787.888,49</b>	<b>13.174.786,61</b>
<b>RECURSOS (VII)</b>	<b>16.034.000,00</b>	<b>16.034.000,00</b>	<b>14.817.865,60</b>	<b>14.817.865,60</b>	<b>14.817.865,60</b>	<b>14.817.865,60</b>
<b>TOTAL (VI) + (VII) = (IX)</b>	<b>16.034.000,00</b>	<b>16.034.000,00</b>	<b>16.378.778,99</b>	<b>1.787.888,49</b>	<b>1.787.888,49</b>	<b>1.342.378,99</b>

**RETO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUCAO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
ESPESAS CORRENTES	0,00	19.831,82	19.831,82	19.831,82	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.831,82	19.831,82	19.831,82	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>19.831,82</b>	<b>19.831,82</b>	<b>19.831,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RETO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUCAO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPESAS CORRENTES	405,43	0,00	0,00	0,00	405,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	405,43	0,00	0,00	0,00	405,43
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>405,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>405,43</b>

Assinaturas: Anderson Roberto Teneyras, Anderson Gabriel Hoshino

**INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Retro 12 - Balanço Orçamentário  
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2014  
Período: Janeiro a Outubro  
Página: 02

RECEITAS ORÇAMENTARIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
CEITAS CORRENTES	8.288.000,00	9.289.000,00	12.720.493,68	3.241.493,68
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	4.320.000,00	4.320.000,00	3.375.308,44	944.691,56
CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.320.000,00	4.320.000,00	3.375.308,44	944.691,56
RECEITA PATRIMONIAL	3.871.800,00	3.871.800,00	3.862.899,87	4.791.199,87
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	3.871.800,00	3.871.800,00	3.862.899,87	4.791.199,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.200,00	97.200,00	37.188,94	1,48
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	4,98	4,98
INDENIZACOES E RESTITUICOES	97.200,00	97.200,00	37.188,94	-6,02
CEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	5.808.000,00	5.808.000,00	4.248.315,34	-1.558.684,66
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	5.808.000,00	5.808.000,00	4.248.315,34	-1.558.684,66
CONTRIBUICOES SOCIAIS	5.808.000,00	5.808.000,00	4.248.315,34	-1.558.684,66
<b>TOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>14.094.000,00</b>	<b>14.094.000,00</b>	<b>16.378.778,99</b>	<b>2.282.778,99</b>
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Subordinada	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL COM REFINANCIAMENTO (II) = (II) + (I)</b>	<b>14.094.000,00</b>	<b>14.094.000,00</b>	<b>16.378.778,99</b>	<b>2.282.778,99</b>
EXERCÍCIO (IV)	16.034.000,00	16.034.000,00	16.378.778,99	2.282.778,99
EXERCÍCIO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VI) = (IV) + (V)</b>	<b>16.034.000,00</b>	<b>16.034.000,00</b>	<b>16.378.778,99</b>	<b>2.282.778,99</b>

**DESPESAS ORÇAMENTARIAS**

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
ESPESAS CORRENTES	2.881.700,00	2.881.700,00	1.826.867,84	1.734.232,94	1.734.232,94	815.942,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.243.500,00	2.193.800,00	1.807.980,90	1.807.980,90	1.807.980,90	885.939,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	638.200,00	687.900,00	328.886,94	226.252,04	226.252,04	129.803,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30,000,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	22.250,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30,000,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	22.250,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.313.800,00	12.313.800,00	0,00	0,00	0,00	12.313.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.313.800,00	12.313.800,00	0,00	0,00	0,00	12.313.800,00
ESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	38.800,00	38.800,00	18.608,58	18.608,58	18.608,58	22.894,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.800,00	38.800,00	18.608,58	18.608,58	18.608,58	22.894,42
<b>TOTAL DAS DESPESAS (VII)</b>	<b>16.034.000,00</b>	<b>16.034.000,00</b>	<b>1.889.213,39</b>	<b>1.787.888,49</b>	<b>1.787.888,49</b>	<b>13.174.786,61</b>

**REFINANCIAMENTO (VIII)**

REFINANCIAMENTO (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinaturas: Anderson Roberto Teneyras, Anderson Gabriel Hoshino

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
EXERCÍCIO DE 2014

ANEXO II - Anexo II (RFB, Art. 12, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		Até o Exercício Anterior
			Até o Exercício	Até o Exercício Anterior	
<b>RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXERCÍCIO INTER-CORRENTES)</b>	<b>6.394.000,00</b>	<b>6.394.000,00</b>	<b>5.970.431,21</b>	<b>5.970.431,21</b>	<b>5.970.431,21</b>
RECEITAS CORRENTES	6.394.000,00	6.394.000,00	5.970.431,21	5.970.431,21	5.970.431,21
Receitas de Contribuintes do Regime Próprio	4.320.000,00	4.320.000,00	4.021.411,77	4.021.411,77	4.021.411,77
Personal Civil	4.320.000,00	4.320.000,00	4.021.411,77	4.021.411,77	4.021.411,77
Personal Militar	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	2.074.000,00	2.074.000,00	1.949.019,44	1.949.019,44	1.949.019,44
Contribuição Patrocinadora	2.074.000,00	2.074.000,00	1.949.019,44	1.949.019,44	1.949.019,44
Receitas de Contribuintes do Regime Próprio	2.074.000,00	2.074.000,00	1.949.019,44	1.949.019,44	1.949.019,44
Outras Receitas Correntes	97.200,00	97.200,00	28.999,79	28.999,79	28.999,79
Contribuição para o Plano de BPPS para o RPPS	97.200,00	97.200,00	28.999,79	28.999,79	28.999,79
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXERCÍCIO ANTERIORES)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (RPPS) (VIII)</b>	<b>6.394.000,00</b>	<b>6.394.000,00</b>	<b>5.970.431,21</b>	<b>5.970.431,21</b>	<b>5.970.431,21</b>

**DESPESAS**

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
<b>DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXERCÍCIO INTER-CORRENTES)</b>	<b>2.881.700,00</b>	<b>2.881.700,00</b>	<b>1.826.867,84</b>	<b>1.734.232,94</b>	<b>1.734.232,94</b>	<b>815.942,16</b>
DESPESAS CORRENTES	2.881.700,00	2.881.700,00	1.826.867,84	1.734.232,94	1.734.232,94	815.942,16
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.313.800,00	12.313.800,00	0,00	0,00	0,00	12.313.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.313.800,00	12.313.800,00	0,00	0,00	0,00	12.313.800,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	38.800,00	38.800,00	18.608,58	18.608,58	18.608,58	22.894,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.800,00	38.800,00	18.608,58	18.608,58	18.608,58	22.894,42
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (RPPS) (IX)</b>	<b>2.881.700,00</b>	<b>2.881.700,00</b>	<b>1.826.867,84</b>	<b>1.734.232,94</b>	<b>1.734.232,94</b>	<b>815.942,16</b>

**RESERVA DE CONTINGENCIA (X)**

RESERVA DE CONTINGENCIA (X)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
RESERVA DE CONTINGENCIA (X)	12.313.800,00	12.313.800,00	0,00	0,00	0,00	12.313.800,00

Assinaturas: Anderson Roberto Teneyras, Anderson Gabriel Hoshino

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- IV. 17 de Dezembro / 2014 - Reunião da Comissão de Análise e Acompanhamento do Chamamento Público 2015 do CMAS, para análise do(s) parecer(es) emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação referente aos Planos de Trabalhos e de aplicação apresentados pelas Entidades;
- V. 19 de Dezembro / 2014 - Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para apreciação do(s) parecer(es) da Comissão de Análise e Acompanhamento do Chamamento Público 2015, e aprovação ou não dos Planos de Trabalho e de aplicação e aprovação de Resolução para divulgação;
- VI. 19 de Dezembro / 2014 - Divulgação, pelo CMAS através de resolução a ser publicada em Diário Oficial, das entidades que preencheram os requisitos do Edital de Chamada Pública e tiveram seus Planos de Trabalho e de aplicação aprovados, bem como dos que não foram aprovados.
- VII. 05 à 09 de Janeiro/2015 - Prazo para apresentação, por parte das entidades, das documentações para firmar os convênios, conforme Art. 12º do presente.
- VIII. Fevereiro / 2015 - Início do processo de emissão dos convênios pela a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH;

Art. 12º. As Entidades de Assistência Social deverão apresentar no período de 05 à 09 de Janeiro de 2015 à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Sandro Luiz Kampa, 182, os seguintes documentos, e os que couberem para o cumprimento da Lei nº 269/2005, de 18 de maio de 2010, que dispõe sobre a forma de realização de Termo de Parceria entre Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS, e da outras providências:

- I. Ofício endereçado ao Secretário Municipal de Assistência Social, propondo a celebração do convênio com as devidas justificativas;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- II. Ofício endereçado ao Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, propondo a celebração do convênio com as devidas justificativas;
- III. Ofício endereçado ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, propondo a celebração do convênio com as devidas justificativas;
- IV. Plano de Trabalho que deverá contemplar no mínimo (Art. 8º da Resolução nº 28/2011-TCE-PR):
- I - A identificação do objeto a ser executado;
  - II - Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência;
  - III - Definição e detalhamento das metas a serem atingidas;
  - IV - As etapas ou fases de execução;
  - V - O plano de aplicação dos recursos;
  - VI - O cronograma físico-financeiro de desembolso;
  - VII - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.
- V. Projeto Técnico Social;
- VI. Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;
- VII. Ata da eleição da Diretoria, devidamente registrada no órgão competente, acompanhado com o Documento de Identidade, CPF/MF do dirigente da instituição proponente e do seu responsável financeiro;
- VIII. Comprovação de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- IX. Certidão Liberatória do Concedente;
- X. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná;
- XI. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- XIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- XIV. Certidão Negativa de Débitos com o Concedente;
- XV. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- XVI. Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e de Dívida Ativa Estadual;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- XVII. Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- XVIII. Certificado de OSCIP (Quando for o caso) (Resolução nº 28/2011 e IN - 61/2011 TCE-PR);
- XIX. ATA de designação dos Membros da UGT (Unidade Gestora de Transferências) do tomador, composta no mínimo por 03 (três) Membros, contendo: Nome, Cargo/Função, CPF, Data de Início da participação e Data Final da Participação (Resolução nº 28/2011 e IN - 61/2011 TCE-PR);
- XX. Consulta ao Conselho de Política Pública; Conselho, Nº da ATA, Data da Ata (Resolução nº 28/2011 e IN - 61/2011 TCE-PR);
- XXI. Prova de Declaração de Utilidade Pública de acordo com a Lei Municipal nº 110/2002.

Art. 13º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de Novembro de 2014

José Roberto Zanchi  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,  
Fazenda Rio Grande - Paraná



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Fazenda Rio Grande - Paraná

### Resolução Nº. 021/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 845 de 08 de Setembro de 2011 e considerando a deliberação deste conselho na reunião extraordinária do dia 04/11/2014,

#### Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Etapa 04 do Programa Amigo de Valor.

Art. 2º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de Novembro de 2014.

Marcel Lins Camargo  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CMDCA  
Fazenda Rio Grande - Paraná

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAZENDA RIO GRANDE – PR

- I. Gêneros alimentícios: aqueles considerados básicos pelo Tribunal de Contas da União, exceto quando houver aprovação da consulta prévia e por escrito devidamente justificado ao Conselho Municipal de Assistência Social;
  - II. Materiais de higiene e limpeza;
  - III. Materiais de expediente;
  - IV. Materiais pedagógicos;
  - V. Materiais esportivos;
  - VI. Utensílios domésticos;
  - VII. Materiais de cama, mesa e banho;
  - VIII. Vestuário e aviamentos;
  - IX. Impressos e material de fotografia e reprografia;
  - X. Materiais elétricos e acessórios para máquinas e aparelhos;
  - XI. Materiais de construção utilizados em pequenos reparos.
- § 2º – Entende-se por serviços de terceiros: Despesas com pagamento de faturas (água, energia, telefone etc.), remuneração de trabalhos eventuais prestados por pessoas físicas, sem vínculo empregatício, ou por pessoas jurídicas, tais como: encanador, eletricitista, técnico em informática, entre outros.

**Art. 4º** - É vedada a realização de despesas com:

- I. Despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- II. Despesas com taxas bancárias, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou por descumprimento legal ou do convênio.
- III. A título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- IV. Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

**Art. 5º** - As despesas sempre devem estar vinculadas à finalidade da entidade



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAZENDA RIO GRANDE – PR

requisitos:

- I. Plano de Trabalho e Aplicação detalhado, o qual deverá atender o interesse público, demonstrando compatibilidade com o Sistema Municipal de Assistência Social;
- II. Capacidade instalada da entidade, condizente ao porte do Serviço, Programa ou Projeto apresentando (capacidade estrutural e técnica);
- III. Custo detalhado do que se pretende que seja financiado;
- IV. Estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social inerente à modalidade de atendimento prestado;
- V. Pertinência da metodologia utilizada para concretização dos resultados propostos;
- VI. Consonância dos serviços desenvolvidos pela Entidade com as políticas públicas no âmbito do SUAS;
- VII. Cumprir as normas legais estabelecidas para convênios.

**Art. 9º.** Para a finalidade de Credenciamento dos Projetos, as Entidades interessadas deverão apresentar seus Projetos descritos detalhadamente, com PLANO DE TRABALHO no qual constem as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

**Parágrafo Único:** Todos os projetos apresentados que cumprirem os requisitos do Chamamento Público serão credenciados, nos termos do disposto no parágrafo 4º do art. 1º.

**Art. 10º.** O processo de seleção das propostas para financiamento da rede socioassistencial contará com as seguintes etapas:

- I. Apresentação, pelas entidades, de Plano de Trabalho e do Plano de



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAZENDA RIO GRANDE – PR

e ao objeto do convênio, ou seja, não serão admitidas despesas que evidenciem desvio da finalidade.

**Art. 6º** – As prestações de contas deverão obedecer a Resolução nº 28/2011 de 06 de outubro de 2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011 de 01/12/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo Único** – As entidades além da prestação de contas nos moldes da Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011 de 01/12/2011, serão acompanhadas por comissão do CMAS exclusivamente formada para acompanhamento dos serviços executados. A referida comissão, devidamente constituída por resolução, apresentará os dados em reunião ordinária do CMAS semestralmente.

**Art. 7º** - Os Convênios FMAS/2015 serão realizados entre a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH e Entidades de Assistência Social no valor máximo de R\$ 38.00 (Trinta e oito reais) por indivíduo atendido, independente da faixa etária. Os valores repassados às entidades a título de Subvenção Social não deverá, na sua totalidade, extrapolar o valor aprovado na LDO 2015 sendo liberada conforme cronograma físico-financeiro de desembolso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A modalidade de aplicação e elementos de despesas, tanto para a esfera estadual quanto para a esfera Municipal, deverá ser a seguinte: I - modalidade de aplicação - código 40 (transferência aos Municípios); II - modalidade de aplicação - código 50 (transferência às entidades privadas sem fins lucrativos); III - elemento de despesas - código 41 (contribuições); IV - elemento de despesas - código 42 (auxílio); V - elemento de despesas - código 43 (subvenção social). (Art. 24 § 1º IN Nº 61/2011-TCE-PR).

**Art. 8º**- Após a inscrição da Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, para o Credenciamento de Projeto com o intuito de realização de convênio FMAS/2015, as Entidades de Assistência Social deverão apresentar as seguintes



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAZENDA RIO GRANDE – PR

Aplicação;

- II. Análise dos Planos de Trabalho e de Aplicação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, elaborando parecer técnico social e financeiro a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, verificando a compatibilidade com a legislação vigente.
- III. Análise dos Planos de Trabalho e de Aplicação por comissão formada por membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- IV. Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- V. Publicação da resolução de aprovação ou não das propostas;
- VI. Publicação da resolução de escolha da(s) propostas que receberão recursos do FMAS;
- VII. Encaminhamento da resolução de aprovação dos Planos de Trabalho e de escolha das propostas que receberão recursos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH para formulação de convênio;
- VIII. Formulação de Convênio e sua publicação.

**Art. 11º.** O processo de apresentação, análise e seleção das propostas acontecerá de acordo com o seguinte calendário:

- I. De 26 de Novembro/2014 à 10 de Dezembro/2014 – Prazo para Protocolo, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação-SMASH, do Plano de Trabalho e de Aplicação objeto do Edital de Chamamento Público;
- II. 11 de Dezembro / 2014 - Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para encaminhamento do(s) Plano(s) de Trabalho e de Aplicação à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para análise técnica e elaboração de parecer;
- III. 12 a 16 de Dezembro / 2014 – Período de análise e aprovação do(s) Plano(s) de Trabalho e de aplicação realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com emissão de parecer, para o exercício de 2015;



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
 Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Situação: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO nº 055.2014

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
 Proprietário:  LC 85/13 art. 17A  LC 85/98 art. 17 Nome do Proprietário: **Judith Maria Nicheli - Empresa Individual**  
 Endereço do imóvel: Rua Letreiro, 152 Bairro: **Euclides** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**  
 Próximo à Rua Planície nº: **7** Quilômetro: **67** Green Field

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
 Tipos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
 Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
 Serviços públicos e comunitários:  Pavimentação  Calçadas A. P.  Cais canalizado  Iluminação pública  
 Outros:  Coleta de lixo  Transporte coletivo  Comércio  Rede bancária  Escola  Saúde  Segurança  Lazer

**3 - TERRENO:**  
 Forma: **Retangular** Planta: **Asfáltico** Topografia: **Plana** Situação: **Mão de Quilômetro** Natureza: **Sobra**  
 Área total (m²): **10,00** Frente (m): **10,00** Lado esquerdo (m): **25,00** Lado direito (m): **25,00** Paralelo (m): **10,00**

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
 Área de Fração de Terreno: **10,00 m²**  
 Substituição (Fração de Terreno): **300,00 m²** Valor Unitário (R\$): **R\$ 475,00** Valor (Substit. 01): **R\$ 4.750,00**  
 Substituição (Fração de Terreno): **100,00 m²** Valor Unitário (R\$): **R\$ 475,00** Valor (Substit. 02): **R\$ 47.500,00**  
 Valor (Substit. 03): **R\$ 47.500,00**

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
 Valor Total R\$: **2.327,44** **DOIS MIL E DOZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS**  
 Valor (Sub. 01) R\$: **300,00** **TRÊS CENTOS E ZERO REAIS E ZERO CENTAVOS**  
 Valor (Sub. 02) R\$: **3.000,00** **TREZ MIL E ZERO REAIS E ZERO CENTAVOS**

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
 Carteira nº: **31.008** Ofício: **CRU** Cidade: **Fazenda Rio Grande** Outros documentos: **Alvará 474/2014 e planta aprovada**

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
 • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subterreno correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
 • Valor Total para doação (conforme tabela de percentuais publicada no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subterrenos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2014

Erwin Dias Batista (R\$ 252.342) Fabiano Pedrolli Neves (R\$ 348.351) Carlos Roberto de Poli (R\$ 300.169)

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
 Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Situação: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO nº 055.2014

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:**  
  
 posição em relação à cidade mapa local

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**  
 \* Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condôminos ... \*  
 \* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da instalação de unidades habitacionais nos casos das condôminos horizontais, não incorporadas as edificações das condôminos verticais".  
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2014

Erwin Dias Batista (R\$ 252.342) Fabiano Pedrolli Neves (R\$ 348.351) Carlos Roberto de Poli (R\$ 300.169)

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
 Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Situação: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO nº 056.2014

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
 Proprietário:  LC 85/13 art. 17A  LC 85/98 art. 17 Nome do Proprietário: **Lucas Preis**  
 Endereço do imóvel: Rua Fambouá, 2709 Bairro: **Euclides** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**  
 Próximo à Rua Fruta de Conde e à Rua Paraná nº: **3** Quilômetro: **88** Green Field

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
 Tipos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
 Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
 Serviços públicos e comunitários:  Pavimentação  Calçadas A. P.  Cais canalizado  Iluminação pública  
 Outros:  Coleta de lixo  Transporte coletivo  Comércio  Rede bancária  Escola  Saúde  Segurança  Lazer

**3 - TERRENO:**  
 Forma: **Retangular** Planta: **Asfáltico** Topografia: **Plana** Situação: **Mão de Quilômetro** Natureza: **Sobra**  
 Área total (m²): **238,83** Frente (m): **12,00** Lado esquerdo (m): **19,03** Lado direito (m): **19,04** Paralelo (m): **12,00**

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
 Área de Fração de Terreno: **12,00 m²**  
 Substituição (Fração de Terreno): **132,78 m²** Valor Unitário (R\$): **R\$ 432,97** Valor (Substit. 01): **R\$ 5.200,00**  
 Substituição (Fração de Terreno): **117,78 m²** Valor Unitário (R\$): **R\$ 432,97** Valor (Substit. 02): **R\$ 51.175,34**  
 Valor (Substit. 03): **R\$ 51.175,34**

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
 Valor Total R\$: **2.063,00** **DOIS MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS**  
 Valor (Sub. 01) R\$: **2.000,00** **DOIS MIL E ZERO REAIS E ZERO CENTAVOS**  
 Valor (Sub. 02) R\$: **2.000,00** **DOIS MIL E ZERO REAIS E ZERO CENTAVOS**

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
 Carteira nº: **31.412** Ofício: **CRU** Cidade: **Fazenda Rio Grande** Outros documentos: **Alvará 746/2014 e planta aprovada**

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
 • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subterreno correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
 • Valor Total para doação (conforme tabela de percentuais publicada no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subterrenos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2014

Erwin Dias Batista (R\$ 252.342) Fabiano Pedrolli Neves (R\$ 348.351) Carlos Roberto de Poli (R\$ 300.169)

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
 Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Situação: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO nº 056.2014

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:**  
  
 posição em relação à cidade mapa local

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**  
 \* Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condôminos ... \*  
 \* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da instalação de unidades habitacionais nos casos das condôminos horizontais, não incorporadas as edificações das condôminos verticais".  
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2014

Erwin Dias Batista (R\$ 252.342) Fabiano Pedrolli Neves (R\$ 348.351) Carlos Roberto de Poli (R\$ 300.169)



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO nº 053.2014

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Lote nº 17, Lote nº 17, Lote nº 17  
Rua Leônico, 152  
Fazenda Rio Grande

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
Uso predominante: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano  
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone  
Serviços públicos e comunicações: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária  
Outros: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

**3 - TERRENO:**  
Forma: Irregular, Assentado, Topográfico, Plano  
Área total (m²): 248,17  
Área útil (m²): 4,93 + 3,82

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
Valor Unitário (R\$/m²): R\$ 475,53  
Valor (R\$): R\$ 117.847,22

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
Valor Total R\$: 2.342,29

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
Carteira nº 31.090, Data: 08/11/2014

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub-lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2014

Erwin Dias Batista (R\$ 362.342), Fabiano Pedroni Neves (R\$ 346.351), Carlos Roberto de Foz (R\$ 350.169)

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO nº 053.2014

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**  
Imagens de frente do lote e local do terreno.

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**  
Art. 17-A - Deverá ser obtido no Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento incluídas através de parcelamento em condomínios...  
§ 1º - O percentual estabelecido na "supra" deverá incidir sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção de restauração de edificação das unidades habitacionais nos casos em que a reconstrução for necessária, não excepcionadas as edificações das condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2014

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2014

Erwin Dias Batista (R\$ 362.342), Fabiano Pedroni Neves (R\$ 346.351), Carlos Roberto de Foz (R\$ 350.169)

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO nº 054.2014

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Lote nº 17, Lote nº 17, Lote nº 17  
Rua Leônico, 152  
Fazenda Rio Grande

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
Uso predominante: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano  
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone  
Serviços públicos e comunicações: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária  
Outros: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

**3 - TERRENO:**  
Forma: Irregular, Assentado, Topográfico, Plano  
Área total (m²): 234,89  
Área útil (m²): 23,01

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
Valor Unitário (R\$/m²): R\$ 429,01  
Valor (R\$): R\$ 100.567,66

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
Valor Total R\$: 2.037,50

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
Carteira nº 31.090, Data: 08/11/2014

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub-lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2014

Erwin Dias Batista (R\$ 362.342), Fabiano Pedroni Neves (R\$ 346.351), Carlos Roberto de Foz (R\$ 350.169)

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO nº 054.2014

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**  
Imagens de frente do lote e local do terreno.

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**  
Art. 17-A - Deverá ser obtido no Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento incluídas através de parcelamento em condomínios...  
§ 1º - O percentual estabelecido na "supra" deverá incidir sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção de restauração de edificação das unidades habitacionais nos casos em que a reconstrução for necessária, não excepcionadas as edificações das condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2014

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2014

Erwin Dias Batista (R\$ 362.342), Fabiano Pedroni Neves (R\$ 346.351), Carlos Roberto de Foz (R\$ 350.169)

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
 Parecer nº 2.270/2008  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
 Parecer de Avaliação  
 082-2014

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
 Tipo de Imóvel:  11 - Lote em loteamento  12 - Terreno em loteamento  13 - Terreno em loteamento com edificação  14 - Terreno em loteamento com edificação e construção em andamento

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
 Tipo de urbanização:  1 - Loteamento urbano  2 - Loteamento rural  3 - Loteamento em zona de expansão urbana  4 - Loteamento em zona de expansão rural

**3 - TERRENO:**  
 Área total: 1.200,00 m²  
 Área útil: 1.000,00 m²  
 Área coberta: 500,00 m²

**4 - VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
 Valor de cada fração: R\$ 100,00  
 Valor total: R\$ 1.000,00

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA:**  
 Valor de cada fração: R\$ 100,00  
 Valor total: R\$ 1.000,00

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
 Matrícula nº: 123456789  
 Livro nº: 1234  
 Folha nº: 5678

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
 Valor de cada fração de terreno foi estabelecido de acordo com o valor estabelecido pelo Plano Diretor (2002) atualizado.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2014.

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
 Parecer nº 2.270/2008  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
 Parecer de Avaliação  
 087-2014

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
 Tipo de Imóvel:  11 - Lote em loteamento  12 - Terreno em loteamento  13 - Terreno em loteamento com edificação  14 - Terreno em loteamento com edificação e construção em andamento

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
 Tipo de urbanização:  1 - Loteamento urbano  2 - Loteamento rural  3 - Loteamento em zona de expansão urbana  4 - Loteamento em zona de expansão rural

**3 - TERRENO:**  
 Área total: 1.200,00 m²  
 Área útil: 1.000,00 m²  
 Área coberta: 500,00 m²

**4 - VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
 Valor de cada fração: R\$ 100,00  
 Valor total: R\$ 1.000,00

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA:**  
 Valor de cada fração: R\$ 100,00  
 Valor total: R\$ 1.000,00

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
 Matrícula nº: 123456789  
 Livro nº: 1234  
 Folha nº: 5678

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
 Valor de cada fração de terreno foi estabelecido de acordo com o valor estabelecido pelo Plano Diretor (2002) atualizado.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2014.

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
 Parecer nº 2.270/2008  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
 Parecer de Avaliação  
 084-2014

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
 Tipo de Imóvel:  11 - Lote em loteamento  12 - Terreno em loteamento  13 - Terreno em loteamento com edificação  14 - Terreno em loteamento com edificação e construção em andamento

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
 Tipo de urbanização:  1 - Loteamento urbano  2 - Loteamento rural  3 - Loteamento em zona de expansão urbana  4 - Loteamento em zona de expansão rural

**3 - TERRENO:**  
 Área total: 1.200,00 m²  
 Área útil: 1.000,00 m²  
 Área coberta: 500,00 m²

**4 - VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
 Valor de cada fração: R\$ 100,00  
 Valor total: R\$ 1.000,00

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA:**  
 Valor de cada fração: R\$ 100,00  
 Valor total: R\$ 1.000,00

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
 Matrícula nº: 123456789  
 Livro nº: 1234  
 Folha nº: 5678

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
 Valor de cada fração de terreno foi estabelecido de acordo com o valor estabelecido pelo Plano Diretor (2002) atualizado.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2014.

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
 Parecer nº 2.270/2008  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
 Parecer de Avaliação  
 088-2014

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
 Tipo de Imóvel:  11 - Lote em loteamento  12 - Terreno em loteamento  13 - Terreno em loteamento com edificação  14 - Terreno em loteamento com edificação e construção em andamento

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
 Tipo de urbanização:  1 - Loteamento urbano  2 - Loteamento rural  3 - Loteamento em zona de expansão urbana  4 - Loteamento em zona de expansão rural

**3 - TERRENO:**  
 Área total: 1.200,00 m²  
 Área útil: 1.000,00 m²  
 Área coberta: 500,00 m²

**4 - VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
 Valor de cada fração: R\$ 100,00  
 Valor total: R\$ 1.000,00

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA:**  
 Valor de cada fração: R\$ 100,00  
 Valor total: R\$ 1.000,00

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
 Matrícula nº: 123456789  
 Livro nº: 1234  
 Folha nº: 5678

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
 Valor de cada fração de terreno foi estabelecido de acordo com o valor estabelecido pelo Plano Diretor (2002) atualizado.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2014.

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
 Parecer nº 2.270/2008  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
 Parecer de Avaliação  
 089-2014

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
 Tipo de Imóvel:  11 - Lote em loteamento  12 - Terreno em loteamento  13 - Terreno em loteamento com edificação  14 - Terreno em loteamento com edificação e construção em andamento

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
 Tipo de urbanização:  1 - Loteamento urbano  2 - Loteamento rural  3 - Loteamento em zona de expansão urbana  4 - Loteamento em zona de expansão rural

**3 - TERRENO:**  
 Área total: 1.200,00 m²  
 Área útil: 1.000,00 m²  
 Área coberta: 500,00 m²

**4 - VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
 Valor de cada fração: R\$ 100,00  
 Valor total: R\$ 1.000,00

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA:**  
 Valor de cada fração: R\$ 100,00  
 Valor total: R\$ 1.000,00

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
 Matrícula nº: 123456789  
 Livro nº: 1234  
 Folha nº: 5678

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
 Valor de cada fração de terreno foi estabelecido de acordo com o valor estabelecido pelo Plano Diretor (2002) atualizado.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2014.

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
 Parecer nº 2.270/2008  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
 Parecer de Avaliação  
 090-2014

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
 Tipo de Imóvel:  11 - Lote em loteamento  12 - Terreno em loteamento  13 - Terreno em loteamento com edificação  14 - Terreno em loteamento com edificação e construção em andamento

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
 Tipo de urbanização:  1 - Loteamento urbano  2 - Loteamento rural  3 - Loteamento em zona de expansão urbana  4 - Loteamento em zona de expansão rural

**3 - TERRENO:**  
 Área total: 1.200,00 m²  
 Área útil: 1.000,00 m²  
 Área coberta: 500,00 m²

**4 - VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
 Valor de cada fração: R\$ 100,00  
 Valor total: R\$ 1.000,00

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA:**  
 Valor de cada fração: R\$ 100,00  
 Valor total: R\$ 1.000,00

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
 Matrícula nº: 123456789  
 Livro nº: 1234  
 Folha nº: 5678

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
 Valor de cada fração de terreno foi estabelecido de acordo com o valor estabelecido pelo Plano Diretor (2002) atualizado.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2014.

**EXPEDIENTE**  
 Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande  
**O MUNICÍPIO**  
 'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR  
 Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009  
 Editada pela Secretaria Municipal de Administração  
 R. Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações  
 Fazenda Rio Grande - PR - Fone / Fax: (41)3627-8500

Jornalista Responsável: Julio Cesar de Lima